



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 Nº 6702



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.571, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luciano Coelho de Oliveira*.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Luciano Coelho de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

**in memoriam*

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
CASA CIVIL	6
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	9
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	13
SECRETARIA DA CULTURA	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	40
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	46
SECRETARIA DO TURISMO	47
AGETO	48
DETRAN	48
IGEPREV	60
ITERTINS	60
UNITINS	61
TRIBUNAL DE CONTAS	61
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

LEI Nº 4.572, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.573, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Miyuki Hyashida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense à Senhora Miyuki Hyashida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Raimundo Dias Leal Junior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Raimundo Dias Leal Junior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Tocantinense a João Cleber Moura de Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a João Cleber Moura de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.576, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Tocantinense a Noemi Barreto Sales Zukowski.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Tocantinense a Noemi Barreto Sales Zukowski.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 4.577, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o título de Cidadão Tocantinense a Raimundo Nonato Brasil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Raimundo Nonato Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.578, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o título de Cidadão Tocantinense a José Evandir Gasparin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a José Evandir Gasparin.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Coronel João Batista de Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Coronel João Batista de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcino Pereira Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcino Pereira Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.581, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense a José Vieira Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a José Vieira Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.582, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense a Igor de Andrade Barbosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense a Igor de Andrade Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.583, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Pedro Maradei Neto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Pedro Maradei Neto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.584, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Naria Leila Gomes Dias Lima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Naria Leila Gomes Dias Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.585, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Darlan Paes Feitosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Darlan Paes Feitosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.586, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Edivan Bezerra Martins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Edivan Bezerra Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Senhora Edna Carneiro dos Santos Nascimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Senador João Ribeiro a Senhora Edna Carneiro dos Santos Nascimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**ATO Nº 2.186 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes Policiais Militares para empreender viagem a Las Vegas, nos Estados Unidos da América, a fim de participar dos eventos "Shooting, Hunting and Outdoor Trade Show - SHOT Show" e "Range Day", no período de 17 a 25 de janeiro de 2025, a convite das empresas Sig Sauer Inc. e Performa Defesa, com ônus pelo Estado, quanto às passagens aéreas e diárias:

1. WANDER ARAÚJO VIEIRA, Secretário-Chefe da Casa Militar;
2. GUINOMAR REGINO DIAS MAGALHÃES, Major;
3. NILTON JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, 1º Sargento, lotado na Casa Militar.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.187 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ADRIANA GOMES COELHO, matrícula 1078267-4, 2 de agosto de 2024;
2. ADRIANA LIMA DOS SANTOS, matrícula 11950331-1, 1º de agosto de 2024;
3. ADRYEL REIS DE FARIA, matrícula 11628367-6, 1º de agosto de 2024;
4. ADRYELA STEFANE GUEDES DOS SANTOS, matrícula 11925060-1, 1º de agosto de 2024;
5. ALESSANDRA ROSA FERREIRA, matrícula 1214586-1, 1º de setembro de 2024;
6. ALETÍCIA ROCHA DA SILVA, matrícula 1100750-2, 1º de julho de 2024;
7. ALICE TOMAZ DE SOUZA SARAIVA, matrícula 769293-21, 6 de agosto de 2024;
8. ALINE AQUINO ALVES, matrícula 11779012-2, 1º de setembro de 2024;
9. ALINE DE AQUINO CARVALHO DE PAULA, matrícula 1138251-1, 1º de agosto de 2024;
10. AMANNDIA FERNANDES FAUSTINO, matrícula 11874309-2, 1º de agosto de 2024;
11. ANA CAROLINE FAGUNDES DUPONT, matrícula 11974419-1, 14 de outubro de 2024;
12. ANA LÚCIA INOCENTE RIBEIRO, matrícula 1244507-1, 7 de outubro de 2024;
13. ANDERSON AUGUSTO BRITO BURTON, matrícula 11913932-1, 1º de agosto de 2024;
14. ANNA MARYA FELIPE DE LACERDA, matrícula 1116240-1, 1º de setembro de 2024;
15. ANTÔNIO GOMES GONÇALVES, matrícula 1120816-12, 1º de setembro de 2024;
16. AYDAALMEIDA NASCIMENTO, matrícula 1059467-4, 1º de setembro de 2024;
17. BIANCA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 11774754-2, 23 de agosto de 2024;
18. BRUNO MARQUES DE LIMA, matrícula 11744480-4, 1º de agosto de 2024;
19. BRUNO MILLERE PANSIERE, matrícula 11571888-6, 1º de agosto de 2024;
20. CARLA SALIM TOSTA, matrícula 1182480-1, 1º de agosto de 2024;
21. CHIRLENE RODRIGUES DE ARAÚJO COSTA, matrícula 947626-2, 1º de agosto de 2024;
22. CLÁUDIA ASSIS PEREIRA AMORIM, matrícula 712477-1, 1º de setembro de 2024;
23. CLEOMAR VIEIRA DA SILVA, matrícula 11733071-3, 1º de setembro de 2024;
24. CLESSIANE DO ESPÍRITO SANTO PINHEIRO, matrícula 998932-2, 1º de agosto de 2024;
25. CRISTIANE ARAÚJO SILVA, matrícula 1157850-3, 1º de agosto de 2024;
26. DAIANY MAYARA TOMAZ CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 1132547-1, 1º de setembro de 2024;
27. DANNIELLA SOUZA TURÍBIO, matrícula 895742-4, 1º de setembro de 2024;
28. DAYENNE PEREIRA DE SOUSA ALENCAR, matrícula 1206168-1, 1º de setembro de 2024;
29. DÉBORA FREITAS TEIXEIRA LAMPERT, matrícula 1224034-1, 1º de setembro de 2024;
30. DINALVA FERNANDES PINHEIRO SANTANA, matrícula 939630-6, 1º de setembro de 2024;
31. EDILMA ALVES PEREIRA, matrícula 737796-1, 1º de setembro de 2024;
32. ELENI MARINHO CAMPOS, matrícula 11173882-8, 5 de agosto de 2024;

33. ELIAS BRAZ LEITE, matrícula 904093-1, 1º de agosto de 2024;
34. ELIS PRISCILA AGUIAR DA SILVA, matrícula 11913738-1, 1º de agosto de 2024;
35. ELISETE GOMES DA PENHA CRUZ, matrícula 887824-4, 1º de setembro de 2024;
36. ELLOM MOURA DE SOUSA, matrícula 11919124-1, 1º de outubro de 2024;
37. EUZILENE LUCENA MACIEL, matrícula 673083-1, 11 de setembro de 2024;
38. FÁBIO COSTA DO AMARAL, matrícula 1090526-4, 2 de agosto de 2024;
39. FELIPE BIGUINATTI CARIAS, matrícula 11938609-1, 1º de agosto de 2024;
40. FELIPE VASCONCELOS DE SÁ, matrícula 11909765-1, 1º de agosto de 2024;
41. FLÁVIA LUSTOSA DE ALENCAR, matrícula 1231049-1, 6 de setembro de 2024;
42. FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 685346-5, 8 de agosto de 2024;
43. GABRIELA COSTA E SILVA, matrícula 11600365-2, 2 de agosto de 2024;
44. GEORGE DA CUNHA FURTADO, matrícula 1242539-3, 1º de setembro de 2024;
45. GERLÂNIA DE SOUZA SANTOS, matrícula 11765046-3, 1º de agosto de 2024;
46. HELIANE SOUSA DA SILVA, matrícula 11924071-1, 1º de outubro de 2024;
47. HUGO CAVALCANTI MARINHO, matrícula 59770-4, 1º de setembro de 2024;
48. ILAINE GEISEL CARVALHO SILVA LIMA, matrícula 890719-2, 1º de agosto de 2024;
49. INGRID DE ARAÚJO COSTA OLIVEIRA FLORÊNCIO, matrícula 11925396-1, 1º de setembro de 2024;
50. IRANETE SARAIVA DE CARVALHO, matrícula 611820-2, 1º de agosto de 2024;
51. JACQUELINE ALVES DA SILVA, matrícula 1220560-1, 1º de agosto de 2024;
52. JAIR PIMENTA BARCELOS, matrícula 11225904-2, 1º de agosto de 2024;
53. JAQUELINE LIMA DA SILVA, matrícula 11921404-1, 1º de agosto de 2024;
54. JHONATA DEYVI PAULINO ALVES DA SILVA, matrícula 11885840-2, 1º de setembro de 2024;
55. JOCILENE ETERNA SOARES DOS SANTOS LACERDA, matrícula 892789-3, 1º de setembro de 2024;
56. JOSÉ GOMES TAVEIRA NETO, matrícula 114963-3, 1º de julho de 2024;
57. JOVANA NEVES ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 11917113-1, 1º de setembro de 2024;
58. JULIANA FRASCARI PINTO OLIVEIRA, matrícula 132369-2, 1º de setembro de 2024;
59. KARIN HERING FLOR DE OLIVEIRA GROSS PANACHIONI DUARTE, matrícula 11767588-2, 1º de setembro de 2024;
60. KARINA DÉBORA DE OLIVEIRA MIRANDA PINTO, matrícula 11636181-6, 2 de agosto de 2024;
61. KEILA DE QUEIROZ GOMES, matrícula 528599-3, 1º de setembro de 2024;
62. KIZZY FREITAS MOREIRA SARAIVA, matrícula 11919191-1, 1º de agosto de 2024;
63. KLISMA SOUSA MARTINS, matrícula 11150041-3, 1º de setembro de 2024;
64. LILLIAN APARECIDA CARNEIRO SOUZA, matrícula 898214-4, 1º de setembro de 2024;
65. LUCIANA EVELIN INÁCIO ALVIM DE REZENDE FRAGA, matrícula 11921544-1, 1º de agosto de 2024;
66. LUCIANA PEREIRA GOMES, matrícula 72154-6, 1º de setembro de 2024;
67. MARCELA RESENDE SILVA ABDALA, matrícula 11916311-1, 1º de agosto de 2024;
68. MARCELO SAVITZKI, matrícula 11623373-2, 16 de setembro de 2024;
69. MARCOS DA SILVA VERDE, matrícula 11852208-2, 1º de agosto de 2024;
70. MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 56586-6, 1º de setembro de 2024;
71. MARIA DE JESUS MENDES VIEIRA ALVES, matrícula 931813-5, 1º de outubro de 2024;
72. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1232355-1, 1º de agosto de 2024;
73. MARIA DO SOCORRO SOARES COELHO, matrícula 585352-4, 8 de agosto de 2024;
74. MARIANGELA BARBOSA FERREIRA, matrícula 11539348-7, 1º de setembro de 2024;
75. MARÍLIA ALVES MEDEIROS SOUZA, matrícula 1126733-1, 1º de setembro de 2024;
76. MARINA AMORIM LIMA, matrícula 11945362-1, 1º de agosto de 2024;
77. MARISA BATISTA DE FREITAS, matrícula 1287923-3, 1º de outubro de 2024;
78. MATEUS ALVES MACEDO, matrícula 11622679-6, 1º de setembro de 2024;
79. MAURO RIBEIRO ALVES, matrícula 11923733-1, 1º de agosto de 2024;
80. MAYCON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1113348-1, 1º de agosto de 2024;
81. NATHALIA FONSECA AYRES, matrícula 1156381-8, 1º de agosto de 2024;
82. NILCÉIA FRANCISCO COSTA CAMARGO, matrícula 710018-5, 1º de setembro de 2024;
83. NÚBIA DIAS DA NÓBREGA, matrícula 758489-2, 1º de julho de 2024;
84. PALLOMA SANTOS DELGOBO, matrícula 11960914-1, 14 de outubro de 2024;
85. PAULA GUARDIOLA PERETTI TEIXEIRA, matrícula 1234986-1, 30 de julho de 2024;
86. PAULO MONTEIRO JUNIOR, matrícula 1225367-11, 1º de agosto de 2024;
87. PEDRO HENRIQUE DE ABREU ALMEIDA COSTA E PÓVOA, matrícula 11917547-1, 1º de setembro de 2024;
88. POLIANA LUCILA OLIVEIRA, matrícula 11197129-2, 2 de setembro de 2024;
89. PRISCILA STUDART COELHO, matrícula 11966343-1, 1º de outubro de 2024;
90. RAIMUNDA ALMEIDA SOUSA, matrícula 809837-1, 1º de agosto de 2024;
91. RENILSON PEREIRA VILA NOVA, matrícula 792620-5, 1º de agosto de 2024;
92. ROSY VÂNIA ALVES LUSTOSA, matrícula 857303-4, 23 de outubro de 2024;
93. SAMANTHA CARLA RODRIGUES FRAZÃO DE OLIVEIRA, matrícula 1043749-3, 1º de agosto de 2024;
94. SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS, matrícula 761520-3, 1º de setembro de 2024;
95. SHIRLEY STOFFEL OLIVEIRA, matrícula 1227858-1, 2 de outubro de 2024;
96. SUZILEY MONIQUE ELYSEU BERTIN, matrícula 843511-1, 12 de agosto de 2024;
97. TÂNIA MÁRCIA SIQUEIRA SANTANA CARDOSO, matrícula 523255-1, 1º de outubro de 2024;
98. THAIZA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1126156-1, 1º de agosto de 2024;
99. THEYLLA ARAÚJO HONORATO DA SILVA SALVINO, matrícula 11610140-3, 1º de novembro de 2024;
100. TULLYO DA SILVA BRAGA, matrícula 11700637-2, 1º de setembro de 2024;
101. VALENTIN AGUIAR FILHO, matrícula 11688343-1, 1º de agosto de 2024;
102. VÂNIA MAURÍCIO, matrícula 1032704-5, 1º de agosto de 2024;
103. VANUSA DE SALES BASTOS, matrícula 527261-2, 1º de agosto de 2024;
104. VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 957553-2, 1º de setembro de 2024;
105. WELLOYANE PATTILA BARROS DE SOUZA GOMES, matrícula 11670363-4, 1º de setembro de 2024;
106. YSADORA BARRETO CANTANHEDE, matrícula 11916290-1, 6 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.192 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANDRÉ LUIZ AIRES GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Comércio, Serviço e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa - DAS-4, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.193 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELSON RIBEIRO NUNES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança - DAI-1, da Casa Militar, a partir de 27 de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.194 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ANA PAULA FERREIRA, matrícula 895444-4, FCE-3, 25 de novembro de 2024;
2. EUGISLANE KAWALAMOREIRA LIMA KARAJÁ, matrícula 1271180-2, FCE-2, 1º de agosto de 2024;
3. KAROLINE DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 11923822-1, FCE-2, 1º de agosto de 2024;
4. TAMARA NAIRUBIA KARAJÁ, matrícula 11863668-2, FCE-2, 1º de setembro de 2024;
5. VITOR DE ARATANHA MAIA ARAÚJO, matrícula 1247816-6, FCE-2, 1º de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.195 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAISA PEREIRA SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de novembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.196.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.709 - EX, de 7 de novembro de 2024, publicada na edição 6.693 do Diário Oficial do Estado, que exonera LANA CRISTINA LIMA VIDAL, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 910 - NM, de 19 de abril de 2023, publicado na edição 6.312 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de novembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.787 - DISP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2 a servidora ANA PAULA FERREIRA, matrícula 895444-4, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 23 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.788 - DISP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2 a servidora KAROLINE DE OLIVEIRA REBOUÇAS, matrícula 11923822-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.793 - CSS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Casa Militar o Militar ELSON RIBEIRO NUNES, matrícula 1004620-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.794 - CSS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 4, de 1º de abril de 2024, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Colinas do Tocantins a Professora da Educação Básica PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, matrícula 99159-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.795 - EX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LEONARDO BARCELLOS REIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Processos de Tecnologia da Informação - DAI-1, da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, a partir de 18 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.796 - CSS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 31, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Município de Araguatins as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. AURECY MARINHO DE SOUSA BARROSO, matrícula 686065-2, Professora Normalista;
2. ULISSEVÂNIA SALES DA SILVA, matrícula 864927-4, Professora da Educação Básica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.798 - DISP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 58ª Delegacia de Polícia / 58ª DP - Lagoa da Confusão - FCSP-1 a servidora GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANA, matrícula 11723181-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 23 de novembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.799 - CSS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Escrivã de Polícia GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANA, matrícula 11723181-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 25 de novembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA NORMATIVA Nº 018/2024-PM/1.**

Aprova diretriz da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para composição e execução das canções militares e adota outras providências.

O CEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em consonância com o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e na conformidade do art. 10, a Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente norma tem por finalidade aprovar e definir as diretrizes que devem ser seguidas quando da composição e execução de canções militares em toda a Polícia Militar do Estado do Tocantins, incluindo todos os órgãos que compõem a sua estrutura organizacional.

§1º As regras previstas nesta Portaria são aplicáveis, no que couber, a outros órgãos em que haja atividade dirigida, coordenada, supervisionada ou comandada por policial militar.

§2º Canção militar é composta por letra, melodia, ritmo marcial e temática, constituindo-se como toda manifestação artística composta e cantada pela tropa em uníssono, que contém elementos da cultura policial militar e reflete os valores a serem cultuados pela PMTO.

§3º As canções militares têm a finalidade de manter viva a tradição e a intrínseca cultura policial militar de modo a reforçar os valores e os princípios que norteiam a vida militar e a Corporação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º As canções militares têm papel fundamental na formação do elevado espírito de corpo existente entre os integrantes da PMTO, compostas e executadas em diferentes ocasiões e propósitos, tais como nos cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, capacitação, bem como em cerimônias, celebrações, marchas, desfiles, operações policiais militares, e diversas outras atividades em que esteja presente um contingente devidamente comandado.

Parágrafo único. A composição das canções militares deve refletir os valores castrenses que permeiam a atividade policial militar, tais como o respeito à dignidade da pessoa humana, os direitos humanos, os valores cívicos, a bravura, a honra, o destemor, a audácia, a coragem, a resiliência, a lealdade, a disciplina, as tradições, a identidade, o espírito de corpo, o cumprimento do dever, além de reforçar a fé inabalável na missão constitucional atribuída à Corporação.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CANÇÃO MILITAR

Art. 3º As canções militares compostas e cantadas devem incluir em sua estrutura:

I - Letra, a qual deve ser composta com seguintes aspectos:

a) Exaltação de valores, com destaque aos ideais como hierarquia, disciplina, honra, coragem, lealdade e patriotismo;

b) Identidade institucional, que deve fazer menção à missão, história, tradição e características específicas da PMTO;

c) Clareza e simplicidade, compreensível e de fácil memorização, contendo elementos poéticos de rima, permitindo que todos possam cantar em uníssono.

II - Melodia, que deve conter estímulo emocional, que evoque sentimento de orgulho, determinação, motivação e o elevado espírito de abnegação e sentimento de pertencimento à Instituição.

III - Ritmo marcial, que deve facilitar o acompanhamento em marchas ou cerimônias, geralmente em compasso binário ou quaternário.

IV - Temática, que deve exaltar a missão, o dever, reflexo e atribuição constitucional da Corporação.

CAPÍTULO IV
DO SIMBOLISMO DA CANÇÃO MILITAR

Art. 4º As canções militares devem servir como símbolo de união, coesão e identidade a todos os membros da Corporação, sendo reconhecida como parte do patrimônio cultural imaterial e moral da instituição.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As letras das canções militares devem refletir os princípios éticos da Corporação, os quais estão insculpidos nas leis e regulamentos castrenses.

Art. 6º Linguagem ou expressão que possam incitar ações ilegais, discriminação ou preconceito de qualquer tipo ficam expressamente proibidas nos cânticos militares.

Parágrafo único. Essa medida visa reforçar o compromisso da PMTO com a sua atuação ética e transparente, com objetivo de fortalecer o vínculo com a sociedade, solidificando os princípios de solidariedade, respeito à vida, aos direitos individuais, ao pluralismo, promovendo uma cultura de paz e justiça.

Art. 7º O descumprimento da presente normativa sujeitará o infrator às sanções disciplinares e/ou penais, conforme leis e regulamentos internos que regem a Corporação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se em Boletim-Geral e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 962/2024 - GAMP/DGP.

Revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Porto Nacional, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00021985120228272737, proposta por ANTÔNIO RAIMUNDO NUNES POTENCIO em face do Estado do Tocantins, na qual pleiteia o cumprimento do Acórdão proferido no evento nº 22 dos autos, conforme documentação em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR EM PARTE, a Portaria nº 643/2015-SAMP/DGP, na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente no que se refere a promoção constante no item 57, alínea "c", inciso I, artigo 1º, em decorrência de decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 963/2024 - DGP/GAMP.

Mantém agregação de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

Considerando a Portaria nº 791/2024-DGP/GAMP SGD: 2024/09039/076471, publicada no Boletim Geral nº 164, de 29 de agosto de 2024 e publicada na edição 6.645 do Diário Oficial do Estado em 30 de agosto de 2024 que agregou o policial Militar para o pleito eleitoral de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º MANTER AGREGADO, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	MAJ QOA	ISRAEL BATISTA ALVES DE BRITO	760022-1	13/11/2024	CRP-2/2º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 971/2024 - GAMP/DGP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando que foi concedido ao Militar, licença para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de março de 2019, devendo apresentar-se pronto para o serviço às 08h00min do dia 13 de março de 2021, e que ao final deste período o referido Policial Militar, encaminhou manifestação de não mais pertencer às fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmada através do requerimento de Exoneração a pedido, bem como descrito no processo 2022/09030/000551.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE
1.	3º SGT QPPM	RONALDO VASCONCELOS MONTEIRO	1056352-1	13/03/2021

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 167/2024/GABSEC, DE 19/11/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 6.395, 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Estado prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Governança Pública; coordenar a implementação da metodologia de Gestão de Riscos; bem como orientar e coordenar a instituição de programa de integridade pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho responsável por prestar apoio aos Comitês Internos de Governança Pública, na implementação das competências descritas no art. 13 do Decreto nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022:

I - Lorrane Nolêto Isidoro, nº funcional: 11205075-3,

II - Débora Janeth Bispo Rodrigues Mollo, nº funcional: 1078259-2;

III - Luciana Burgel de Castro, nº funcional: 127087-7;

IV - Deusimar Santana de Rosa, nº funcional: 794184-4;

V - Laiany Alves de Oliveira Teodoro, nº funcional: 1005863-2;

VI - Maria Raquel de Carvalho, nº funcional: 1097083-1;

VII - Mary Sandra Morseli Fregonesi, nº funcional: 759044-7;

VIII - Romes Ferreira Costa Junior, nº funcional: 11948485-1.

Art. 2º Designar:

I - para a coordenação do Grupo de Trabalho, as servidoras Lorrane Nolêto Isidoro, nº funcional: 11205075-3, como titular, e Débora Janeth Bispo Rodrigues Mollo, nº funcional: 1078259-2, como suplente;

II - para a secretaria do Grupo de Trabalho, a servidora Luciana Burgel de Castro, nº funcional: 127087-7, a quem também incumbirá a secretaria do Comitê Interno de Governança Pública da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 73/2024/GABSEC, de 14/05/2024, publicada no DOE nº 6574.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO Nº 5/2024/COMP-A DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA - COMP A I, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC, de 15 de março de 2023, figurando como:

COMPROMISSANTE: CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO, POR MEIO DA PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA (COMP A I).

COMPROMISSÁRIO: N. C. L

PROCESSO: 2019/09041/000073

ADVOGADO: THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA, OAB/TO 4.257, No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a observar as normas legais e regulamentares, especialmente o Título IV do Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, conservação do patrimônio público, disciplina, boa vontade, pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado, bem como se compromete a exercer com zelo, assiduidade e dedicação as atribuições do cargo e observar as normas regulamentares inerentes aos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, conforme dispõe a Lei 1818/2007;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual Nº 1.818/2007;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, a agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas configurará infração disciplinar e acarretará a rescisão do presente Ajuste, implicando a instauração do procedimento disciplinar cabível;

5. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que após a homologação do presente termo, os autos permanecerão nesta Corregedoria.

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO/COMP-A I, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO

Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMP A I

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 141/2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Controle e Gestão de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins com a incumbência de vistoriar, fiscalizar, avaliar os bens regulares ou sinistrados para fins de incorporação, regularizar as movimentações e doações, recebimentos, baixa ou transferências, nos âmbitos administrativo, financeiro e contábil, bem como a realização de inventário anual. A referida comissão é composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL
Sabrina Queiroz Labre	Diretora Administrativa e Financeira 1001370-2
Emandes Lustosa da Silva	Coordenador de contabilidade 11712031-3
Lúcio de Jesus Silva Santos	Gerente de Núcleo 11812273-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, dia 21 do mês de novembro de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2316/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 180/2024, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 16 dias do mês de outubro de 2024, anexado ao Processo nº 2024/27000/019158, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública ANA LÚCIA PEREIRA LIMA, Número Funcional 520503/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.691-68, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XII-L	XIII-L	01/03/2024	01/03/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2317/2024/GASEC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1554/2024/GASEC, de 09/08/2024, que concedeu evolução funcional aos servidores públicos GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR, Número Funcional 11593598/1, CPF nº XXX.XXX.014-86, HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS, Número Funcional 11581050/1, CPF nº XXX.XXX.691-52, IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO, Número Funcional 1247344/2, CPF nº XXX.XXX.101-59, JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO, Número Funcional 11578114/1, CPF nº XXX.XXX.951-73, MARCIO AVILA FERREIRA, Número Funcional 11584955/1, CPF nº XXX.XXX.941-00, Policiais Penais integrantes do Quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6632, de 13/08/2024.

Para onde se lê:

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
03	11593598	1	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR	27/06/2022	01/07/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
05	11581050	1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
06	1247344	2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
07	11578114	1	JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO	01/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
10	11584955	1	MARCIO AVILA FERREIRA	20/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B

Leia-se:

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
03	11593598	1	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR	26/06/2022	01/07/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
05	11581050	1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
06	1247344	2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	03/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
07	11578114	1	JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO	30/04/2022	01/05/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
10	11584955	1	MARCIO AVILA FERREIRA	18/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2360/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, de acordo com a Lei Estadual nº 1.588, de 30 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.970, de 01 de julho de 2005, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública WALKIRIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS, Número Funcional 117071/2, Nutricionista, CPF nº XXX.XXX.214-99, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1.030, de 16/11/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.755, de 16/11/2012;

- Portaria Conjunta nº 37, de 16/06/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.642, de 17/06/2016;

- Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15/12/2021;

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública WALKIRIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS, Número Funcional 117071/2, Nutricionista, CPF nº XXX.XXX.214-99, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-H	II-H	01/04/2011	01/05/2011
HORIZONTAL	II-H	II-I	01/04/2012	01/05/2012
VERTICAL	II-I	III-I	01/04/2014	01/05/2014
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/04/2014	01/05/2015
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/05/2016
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/04/2018	01/05/2018
VERTICAL	IV-K	V-K	01/04/2020	01/05/2020
HORIZONTAL	V-K	V-L	01/04/2022	01/05/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2361/2024/GASEC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 1123/2021/GASEC, de 22/09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.935, de 24/09/2021, concedeu as progressões mediante determinação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública VALERIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES CARVALHO, Número Funcional 952981/3, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.201-20, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;

- Portaria nº 1294/2024/GASEC, de 08/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.608, de 10/07/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública VALERIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES CARVALHO, Número Funcional 952981/3, Cirurgião Dentista, CPF nº XXX.XXX.201-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-F	V-F	30/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	V-F	V-G	30/09/2022	01/10/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2374/2024/GASEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e, em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013939-34.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 12/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública NEIA FERREIRA ROCHA, Número Funcional 51953/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.353-81, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível e referências constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	15/03/2024	01/04/2024
HORIZONTAL	J	15/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022**

PROCESSO: 2022/17010/01326

CONTRATO: 53/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Entre Rios Consultoria LTDA.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2022 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 053/2022, prorrogando-se a vigência a partir de 10 de novembro de 2024 e findando-se em 10 de novembro de 2025.

FIRMADO EM: 08/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Roberto Rodrigues Rosa pela contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO: 2021/17010/01256

CONTRATO: 53/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: V Bottin Eireli - EPP.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2021 nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações dos setores de almoxarifado e patrimônio.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Terceira - Do Prazo" do Contrato nº 053/2021, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de novembro de 2024 e findando-se em 16 de novembro de 2025.

FIRMADO EM: 14/11/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e V Bottin Ltda pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2024

Republicado para correção

PROCESSO: 2024/17010/001592

CONTRATO: 100/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24997647

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Prime Solution Soluções em Impressões LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de *outsourcing* de impressão - locação de equipamentos multifuncionais para a Secretaria da Cidadania e Justiça e unidades vinculadas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 90046/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 4.014.470,70 (quatro milhões e quatorze mil e quatrocentos e setenta reais e setenta centavos).

FIRMADO EM: 28/10/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, quando comprovadamente vantajosos para administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500/759

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Clesio Antunys Pereira Mendonça, pela contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2024/GABSEC, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 19 (dezenove) dias do gozo das férias do servidor WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, matrícula nº 822015-7, no período de 07/10/2024 a 25/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 135/2024/GABSEC/SECULT,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
78/2024	2024/77011/1784	SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES Matrícula: 11936959-1	REVERSON CARDOSO FERNANDES Matrícula: 1116908-6	Contratação do produtor musical e instrumentista Luiz Chaffin por intermédio da Empresa Lume Produções Artísticas LTDA no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 140/2024/GABSEC/SECULT,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação do show artístico/musical "Baile do Paulinho Braga" com o cantor Paulinho Braga e Banda, no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que se trata de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor de Maria das Graças Barbosa Ferreira, no valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais);

I - Pessoa jurídica: Maria das Graças Barbosa Ferreira, CNPJ nº 34.245.227/0001-19;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 141/2024/GABSEC/SECULT,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação do show artístico/musical "As Charlatonas" com a Trupe-Açu Cia de Circo de Taquaruçu, no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que se trata de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor de Ester Monteiro da Silva, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

I - Pessoa jurídica: Ester Monteiro da Silva, CNPJ nº 30.670.549/0001-54;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 142/2024/GABSEC/SECULT,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação do show artístico/musical "As Charlatonas" com a Trupe-Açu Cia de Circo de Taquaruçu, no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que se trata de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor de Ester Monteiro da Silva, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

I - Pessoa jurídica: Ester Monteiro da Silva, CNPJ nº 30.670.549/0001-54;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 143/2024/GABSEC/SECULT,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação da empresa Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais LTDA, que detêm exclusividade do show musical do cantor Zé Geraldo e Banda, no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que se trata de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor da empresa Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais LTDA, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

I - Pessoa jurídica: Sol do Meio Dia Produções e Edições Musicais LTDA, CNPJ nº 06.152.973/0001-22;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

**PORTARIA Nº 144/2024/GABSEC/SECULT,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação do show musical "Quebra Côco" com o cantor e compositor Braguinha Barroso, através da empresa MARIA DAS GRACAS BARBOSA FERREIRA MEI (MM PRODUÇÕES), no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO;

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de serviços prestados pelo artista;

Considerando que se trata de apresentação artística musical regional exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor da MM PRODUÇÕES no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

I - Pessoa jurídica: MM PRODUÇÕES, CNPJ nº 34.245.227/0001-19;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE EDITAIS

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 28/2024/GABSEC/SECULT - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA 2024

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de inscrições recebidas no EDITAL Nº 28/2024/GABSEC/SECULT - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins e Política Nacional Cultura Viva, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 10 do edital, os projetos apresentados serão analisados na Etapa de Seleção.

Publique-se.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS NO EDITAL Nº 28/2024/GABSEC/SECULT - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA 2024

PROPOSTAS RECEBIDAS				
SEQ	ID	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
1	3370	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO KALUNGA DO MIMOSO TO	CULTURA VIVA NO QUILOMBO DO MIMOSO: SABERES, MEMÓRIAS E FUTURO	HABILITADO
2	3361	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PADRE LUSO (AAPL)	VIVA PADRE LUSO	HABILITADO
3	3352	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA	AÇÕES CONTÍNUAS ISCA	HABILITADO
4	3329	VIRAACAO CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	PROJETO MIRACEMA CRIATIVA	HABILITADO
5	3294	INSTITUTO PIZADA	PONTO DE CULTURA DO INSTITUTO PIZADA	HABILITADO
6	3228	COMSAUDE COMUNIDADE DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO	PONTO DE CULTURA TAMBORES DO TOCANTINS 25 ANOS.	HABILITADO
7	3178	INSTITUTO TERRA DOURADA	VIOLA DE BURITI DO JALAPÃO	HABILITADO
8	1122	AMORA FILMES LTDA	INFA	HABILITADO

EDITAL Nº 29/2024/GABSEC/SECULT - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA 2024

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de inscrições recebidas no EDITAL Nº 29/2024/GABSEC/SECULT - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins e Política Nacional Cultura Viva, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 10 do edital, os projetos apresentados serão analisados na Etapa de Seleção.

Publique-se.

Palmas-TO, 19 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS NO EDITAL Nº 29/2024/GABSEC/SECULT - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA 2024

PROPOSTAS RECEBIDAS			
SEQ	ID	PROPONENTE	RESULTADO
1	3392	VIRAACAO CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL	HABILITADO
2	3310	INSTITUTO DE INOVACAO CULTURA E TURISMO DO TOCANTINS - CULTUR	HABILITADO

EDITAL Nº 41/2024/GABSEC/SECULT - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA 2024

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de inscrições recebidas no EDITAL Nº 41/2024/GABSEC/SECULT - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA 2024 da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins e Política Nacional Cultura Viva, conforme Anexo Único.

Conforme disposto no item 8 do edital, os projetos apresentados serão analisados na Etapa de Seleção.

Publique-se.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

ANEXO ÚNICO

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS NO EDITAL Nº 41/2024/GABSEC/SECULT - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA 2024

PROPOSTAS RECEBIDAS				
CATEGORIA 1 PONTOS COM CNPJ				
SEQ	ID	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
1	3386	CLUBE DO ARTESANATO DE TAQUARUÇU - CATAQUARA	CLUBE DO ARTESANATO DE TAQUARUÇU	HABILITADO
2	3368	ASSOCIAÇÃO CIA OS KACO	ARTE E CIDADANIA NO CIRCO	HABILITADO
3	3364	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - TAQUARUÇU	CANTO DAS ARTES - PONTO DE CULTURA, CINECLUBE E RÁDIO COMUNITÁRIA	HABILITADO
4	3358	ASSOCIAÇÃO PORTUENSE DE HIP HOP NO TOCANTINS	HIP HOP NA ESCOLA	HABILITADO
5	3348	ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL E VALORIZACAO DA VIDA - ECOTERRA	PREMIAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA	HABILITADO
6	3331	ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DE PORTO NACIONAL TOCANTINS	FEIRAS CULTURAIS	HABILITADO
7	3300	INSTITUTO DE INOVACAO CULTURA E TURISMO DO TOCANTINS - CULTUR	TAMBORES DE CAPOEBOICONGO	HABILITADO
8	3290	ASSOCIACAO CULTURAL TERREIRO CAPOEIRA	ASSOCIACAO CULTURAL TERREIRO CAPOEIRA	HABILITADO
9	3275	INSTITUTO EDUCCARE	SEMEAR CAPOEIRA	HABILITADO
10	3269	INSTITUTO COLETIVO DE MULHERES EM MOVIMENTO	FORTALECENDO AS ATIVIDADES DO COLETIVO DE MULHERES	HABILITADO
11	3241	INSTITUTO ARTE EDUCACIONAL UTAMBOR	PONTO DE CULTURA MENINOS DO SÃO JOÃO/MENINOS DE LUZIS	HABILITADO
12	3194	KAYO TESTE	KAYO TESTE	HABILITADO
CATEGORIA 2 ENTIDADES COM CNPJ NÃO CERTIFICADOS				
SEQ	ID	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO
1	3396	COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO JAVÁÉ DA ILHA DO BANANAL - CONJABA	HETHOKY MAHADU	HABILITADO
2	3391	ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DE ARTESÃO S -AGA	AGA- ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DE ARTESÃO S	HABILITADO
3	3388	CIRCULUS - INSTITUTO DE ECONOMIA CRIATIVA	PONTO DE CULTURA - ATELIÉ RAÍZES CRIATIVAS	HABILITADO
4	3379	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TRADIÇÃO DA SERRA	CULTURA TRADICIONAL DE DANÇA JUNINA E MOVIMENTO ESPORTE E LAZER	HABILITADO
5	3334	INSTITUTO PE DE COPAIBA	INSTITUTO PÉ DE COPAIBA	HABILITADO
6	3327	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HIP HOP E A COMUNIDADE	PROJETO CAFÉ CINEMA	HABILITADO
7	3307	ASSOCIAÇÃO JUNINA FILHOS DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO JUNINNA FILHOS DA BAO VISTA	HABILITADO
8	3289	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO CAMINHO RAQUEL MURÇA	PROJETO FAZENDO ARTE	HABILITADO
9	3287	ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE PALMAS	NOVA ACRÓPOLE PALMAS	HABILITADO
10	3283	TENDA DE UMBANDA CABOCCLO SULTAO DA MATA E PAI JOAO DE ARUANDA - A TENDA DO CABOCCLO	PREMIAÇÃO DA TENDA DO CABOCCLO POR AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM PALMAS/TO	HABILITADO
11	3281	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DE ARAGUAÍNA	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DE ARAGUAÍNA (AAMA)	HABILITADO

12	3273	INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS	PONTO DE CULTURA TELAS EM CENA	HABILITADO
13	3264	INSTITUTO AMAZON	CINE BURITI - CULTURA, FORMAÇÃO E DIVERSIDADE	HABILITADO
14	3249	INSTITUTO PALMAS BRASIL	BARRAÇÃO DA CULTURA	HABILITADO
15	3244	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTO LUAR	TURI - O FOGO QUE ILUMINA. SÃO JOÃO É CHAMA QUE NÃO SE APAGA	HABILITADO
16	3227	ASSOCIAÇÃO DE ARTE NINHO CULTURAL	NINHO DE TRADIÇÕES	HABILITADO
17	3191	INSTITUTO FILO DE MANDACARU	RAÍZES CULTURAIS: FESTA E FOLCLORE	HABILITADO
18	3180	INSTITUTO EXPLOÇÃO AMOR CAIPIRA	ACESSO E TRADIÇÃO: DANÇA E CULTURA POPULAR	HABILITADO
19	3176	FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE ARTES CÊNICAS - FETAC	FETAC - CERTIFICAÇÃO PONTO DE CULTURA	HABILITADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDOC Nº 1605, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o que estabelece o §3º do art. 6º, da Lei nº 2.977, de 8 de julho de 2015, que estabelece que os sistemas de ensino se incumbem de criar mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025;

Considerando a Portaria-Seduc nº 2875, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.742, de 14 de novembro de 2016, que instituiu a Coordenação de Meta do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenadores de Execução, Monitoramento e Avaliação, por metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE/TO).

Coordenador Geral:

Schierley Régia Costa Colino de Sousa, matrícula 859816-1.

Coordenadores Adjuntos:

Superintendência de Gestão de Pessoas:

Francys Paula Diniz, matrícula nº 947729-1, Titular;
Ana Karlla Nunes, matrícula nº 938807-5, Suplente.

Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras:
Marcus Tadeu Ribeiro de Barros, matrícula nº 11756853-1,

Titular;

Luciano Pires Barbosa Filho, matrícula nº 11758716-3, Suplente.

Superintendência de Finanças:

Morgana Nunes Tavares Gomes, matrícula nº 11458763-2,

Titular;

Haroldo Bucar da Costa, matrícula nº 795590-5, Suplente.

Superintendência de Educação Básica:

Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula nº 989530-3, Titular;
Eunice Aparecida Marques Lisboa, matrícula nº 684366-6, Suplente.

Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional:

Anice de Souza Moura, matrícula nº 76743-9, Titular;
Juliana Corrêa, matrícula nº 114112-2, Suplente.

Superintendência de Políticas Educacionais.

Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3, Titular;
Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, matrícula nº 972013-1, Suplente.

Superintendência de Desporto Escolar

Tiago Evangelista Pereira da Silva, matrícula nº 80450-10,

Titular;

Laylla Alves Moraes, matrícula nº 1283537-1, Suplente.

Superintendência Jurídica:

Orcidália Martins Feitosa, matrícula nº 687483-2, Titular;
Pamalla Delgado da Cunha, matrícula nº 11761644-2, Suplente.

Superintendência de Licitações:

Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro, matrícula nº 11763418-1,

Titular;

Alyandra de Abreu Alves Silvestre, matrícula nº 11739240-1, Suplente.

CATEGORIA 3 COLETIVOS/PONTOS SEM CNPJ				
SEQ	ID	NOME	PROJETO	RESULTADO
1	3385	UBUNTU BABAÇULÂNDIA	AÇÕES INTEGRADAS DE FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS EM BABAÇULÂNDIA-TO.	HABILITADO
2	3375	GRUPO DE SUÇA TIA BENVINDA	APOIO AO GRUPO DE SUÇA TIA BENVINDA	HABILITADO
3	3354	PROJETO 42	PROJETO 42	HABILITADO
4	3350	TENDA DE UMBANDA CABOCLA YARA E CABOCLÓ BOIADEIRO	SABERES ANCESTRAIS	HABILITADO
5	3346	COM AS CORDAS E O CORDEL	COM AS CORDAS E O CORDEL	HABILITADO
6	3337	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE	ENGENHO CULTURAL	HABILITADO
7	3319	COMPANHIA STREET DANCE DE GURUPI. (CIA SDG)	COMPANHIA STREET DANCE DE GURUPI (CIA SDG)	HABILITADO
8	3315	OS NORTISTAS	OS NORTISTAS	HABILITADO
9	3298	GRUPO MOTIRÔ DE TEATRO	GRUPO MOTIRÔ DE TEATRO	HABILITADO
10	3295	OJIKI	OJIKI - ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE INDÍGENA DO POVO KARAJÁ XAMBIOÁ	HABILITADO
11	3280	COLETIVO CASA DO ARTESÃO PONTO DE CULTURA	COLETIVO CASA DO ARTESÃO PONTO DE CULTURA	HABILITADO
12	3276	NORTE CULTURAL	NORTE CULTURAL	HABILITADO
13	3261	CERRADO NOVO	CERRADO NOVO REPRESENTANDO A MÚSICA TOCANTINENSE DESDE 2016	HABILITADO
14	3238	NEGRA COR	NEGRA COR	HABILITADO
15	3224	COLETIVO CIDADE PERIFA PONTO DE CULTURA	COLETIVO CIDADE PERIFA PONTO DE CULTURA	HABILITADO
16	3217	MOVIMENTO DE RESISTÊNCIA E CULTURA ROSA RUBRA	MOVIMENTO DE RESISTÊNCIA E CULTURA ROSA RUBRA	HABILITADO
17	3215	CASARÃO MÃO DE PILÃO	CASARÃO MÃO DE PILÃO NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL DE PORTO NACIONAL	HABILITADO
18	3198	OFICINA GERAL	OFICINA GERAL	HABILITADO
19	3195	CASA DE CABOCLÓ	CULTURA VIVA EM REDE : FORTALECENDO SABERES E TRADIÇÕES	HABILITADO
20	3179	OURIVESARIA MESTRE JUVENAL	MELHORIAS NA OURIVESARIA MESTRE JUVENAL	HABILITADO
21	3174	NORTE ACÚSTICO ESTÚDIO PRODUÇÃO CULTURAL E AGÊNCIA MUSICAL	NORTE ACÚSTICO 7 ANOS DE IMPULSIONAMENTO DA MÚSICA AUTÓRAL E INDEPENDENTE DO TOCANTINS	HABILITADO
22	3164	GRUPO CULTURAL SUÇA DAS DIANAS	SUÇA EM MOVIMENTO - GRUPO CULTURAL SUÇA DAS DIANAS	HABILITADO
CATEGORIA 4 COLETIVOS NÃO CERTIFICADOS				
SEQ	ID	PROponente	PROJETO	RESULTADO
1	3398	CONFERE MÚSICA	CONFERE MÚSICA	HABILITADO
2	3394	BLACKBIRD	BLACKBIRD	HABILITADO
3	3390	WHEELS OF CONFUSION RECORDS	WHEELS OF CONFUSION RECORDS	HABILITADO
4	3389	BLOQUINHO DE PESSOAS	BLOQUINHO DE PESSOAS	HABILITADO
5	3384	JUVENTUDE PEIXE VIVO	JUVENTUDE PEIXE VIVO	HABILITADO
6	3381	COLETIVO BATALHA DO CULTURAL	BATALHA DO CULTURAL	HABILITADO
7	3380	TEATRO PAIXÃO DE CRISTO	TEATRO PAIXÃO DE CRISTO	HABILITADO
8	3367	COLETIVO POP QUEENS	O TOCANTINS É POP - POP QUEENS	HABILITADO
9	3363	GRUPO DE CAPOEIRA FILHOS DA LIBERDADE	PROJETO - BRINCANDO E APRENDENDO CAPOEIRA	HABILITADO
10	3360	COLETIVO CULTURAL BOCA DE K' SAPA	COLETIVO CULTURAL BOCA DE K' SAPA	HABILITADO
11	3359	CARAVANA DE LENDAS DO TOCANTINS	CARAVANA DE LENDAS DO TOCANTINS	HABILITADO
12	3351	COLETIVO DE RAIZEIRAS E RAIZEIROS DO MIMOSO	TERRA QUE CURA	HABILITADO
13	3343	COLETIVO CULTURAL LUZIS DA CULTURA	APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO LUZIS DA CULTURA	HABILITADO
14	3340	PEDRO HENRIQUE BORGES FARIAS	MÚSICA EM AÇÃO	HABILITADO
15	3332	WHEELS OF CONFUSION RECORDS	WHEELS OF CONFUSION RECORDS	HABILITADO
16	3330	ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGENA KRAHÓ-KANELA-APOINKK	INTERCÂMBIO LINGÜÍSTICO E CULTURAL.	HABILITADO
17	3325	PONTO DE CULTURA CARLOS MARIGHELLA	COLETIVO CARLOS MARIGHELLA	HABILITADO
18	3320	PONTO DE CULTURA BOTIJA DE OURO	PONTO DE CULTURA BOTIJA DE OURO	HABILITADO
19	3316	BAQUE MULHER TOCANTINS	BAQUE MULHER TOCANTINS	HABILITADO
20	3314	COLETIVO CULTURA POTE DE OURO	POTE DE OURO ARTS	HABILITADO
21	3306	COLETIVO ITINERANTE DE MULHERES EMPREENDEDORAS AS MINAS PMW	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS AS MINAS PMW	HABILITADO
22	3305	COLETIVO DE JUVENTUDE GRIÓS APRENDIZES	GRIÓS APRENDIZES	HABILITADO
23	3251	CANTINHO DA VIOLA DE BURITI	CANTINHO DA VIOLA DE BURITI	HABILITADO
24	3245	PROCEAC	BAMBAS DO CERRADO	HABILITADO
25	3222	COLETIVO MEMÓRIAS DE DONA MIUDA	MEMÓRIAS DE DONA MIUDA	HABILITADO
26	3216	VARANDAS DO JALAPÃO	VARANDAS DO JALAPÃO	HABILITADO
27	3197	KRIPRE WAMHÁ AKWÉ	PROJETO DASIPSÉ-AKWÉ-FESTA CULTURAL	HABILITADO
28	3196	ORQUESTRA ÉXODO	INSTRUMENTAL DE ARAGUAINA	HABILITADO
29	3159	QUADRILHA JUNINA FULÔ DE MANDACARU	QUADRILHA JUNINA FULÔ DE MANDACARU	HABILITADO

Coordenares de Execução, Monitoramento e Avaliação, por metas e estratégias.

I - Meta 1 - Educação Infantil
Coordenadora de Meta: Sâmia Maria Carvalho de Macedo, matrícula nº 439888-1;
Suplente: Ailha Vieira da Silva, matrícula nº 661603-1.

II - Meta 2 - Alfabetização:
Coordenadora de Meta: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula nº 11888326-1;
Suplente: Maria de Fátima Rodrigues da Silva Miranda, matrícula nº 1181181-1.

III - Meta 3 - Ensino Fundamental:
Coordenadora de Meta: Fábricia Neli Johann Martins, matrícula nº 904135-3;
Suplente: Cláudia Senaria Gomes de Moraes, matrícula nº 665888-4.

IV - Meta 4 - Ensino Médio:
Coordenadora de Meta: Iane Dias de Oliveira, matrícula nº 1046020-5;
Suplente: Lucineide Oliveira dos Santos Souza, matrícula nº 1223100-1.

V - Meta 5 - Educação em Tempo Integral:
Coordenador de Meta: Leandro de Souza Vieira, matrícula, nº 1031074-5;
Suplente: Rosemary Gonçalves Teixeira Carvalho, matrícula nº 742573-4.

VI - Meta 6 - Educação Especial:
Coordenadora de Meta: Nadia Flausino Vieira Borges, matrícula nº 1058371-2;
Suplente: Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3.

VII - Meta 7 - Educação do Campo:
Coordenadora de Meta: Adalzisa Ramos dos Santos, matrícula nº 818346-2;
Suplente: Manoel Messias Antônio de Lima, matrícula nº 536640-4.

VIII - Meta 8 - Alfabetização de Jovens e Adultos:
Coordenadora de Meta: Renato Lopes de Albuquerque, matrícula nº 1195956-1;
Suplente: Elizangela Fernandes Pereira Evangelista, matrícula nº 926908-8.

IX - Meta 9 - Educação de Jovens e Adultos:
Coordenadora de Meta: Lorena Santos da Silva, matrícula nº 669158-2;
Suplente: Gerlânia de Souza Santos, matrícula nº 11765046-3.

X - Meta 10 - Educação em Prisões:
Coordenador de Meta: Israel de Freitas Silva, matrícula nº 1029916-7;
Suplente: Waltineth Pereira Lima Neves, matrícula nº 810153-2.

XI - Meta 11 - Educação Ambiental:
Coordenadora de Meta: Renata de Kássya da Silva Acácio, matrícula nº 1210440-1;
Suplente: Nelson José Maciel Gonçalves, matrícula nº 949982-2.

XII - Meta 12 - Educação em Direitos Humanos
Coordenador de Meta: Isolda Barbosa de Araújo Pacini, matrícula nº 842002-4;
Suplente: Virgínia Teresinha de Moura, matrícula nº 482514-5.

XIII - Meta 13 - Educação Indígena
Coordenador de Meta: Vitor de Aratanha Maia Araujo, matrícula nº 1247816-6;
Suplente: Vanicleisson Dias Karajá Amorim, matrícula nº 11840560-2.

XIV - Meta 14 - Educação e Cultura Afro-Brasileira:
Coordenador de Meta: Karolina de Oliveira Rebouças, matrícula nº 818346-2;

Suplente: Osnilson Rodrigues Silva, matrícula nº 11924047-1.

XV - Meta 15 - Educação Profissional
Coordenador de Meta: Aurimar Batista da Cruz, matrícula nº 11948205-1;
Suplente: Marco Aurélio de Oliveira Martins, matrícula nº 1035177-2.

XVI - Metas 16 - Educação Superior.
Coordenadora de Meta: Caio Monteiro Melo, matrícula nº 1221981-1;
Suplente: Carla Salim Tost, matrícula nº 1182480-1.

XVII - Metas 17- Educação Superior (Qualidade da Educação Superior).
Coordenadora de Meta: Zênia Moreira Victor, matrícula nº 1045644-5;
Suplente: Vivianny Damaso Cardoso, matrícula nº 1251821-7.

XVIII - Metas 18 - Educação Superior (Pós- Graduação).
Coordenador de Meta: Derivalda Cavalcante da Silva, matrícula nº 107351-2;
Suplente: Eliânia Pereira Pinheiro, matrícula nº 1143832-7.

XIX - Metas 19 - Formação Inicial (Profissionais da Educação).
Coordenadora de Meta: Caio Monteiro Melo, matrícula nº 1221981-1;
Suplente: Carla Salim Tosta, matrícula nº 1182480-1.

XX - Meta 20 - Formação Continuada:
Coordenador de Meta: Willian Costa de Medeiros, matrícula nº 859014-4;
Suplente: Selma Alves Rozendo Silva, matrícula nº 656644-1.

XXI - Meta 21 - Valorização dos Profissionais da Educação:
Coordenadora de Meta: Francys Paula Diniz, matrícula nº 947729-1;
Suplente: Ana Karlla Nunes, matrícula nº 938807-5.

XXII - Meta 22 - Gestão Democrática:
Coordenadora de Meta: Lêda Maria Tomazi Fagundes, matrícula nº 526505-2;
Suplente: Sharon Elaine Gonçalves da Silva Toledo, matrícula nº 52131-3.

XXIII - Meta 23 - Qualidade da Educação
Coordenador de Meta: Emerson Azevedo Soares, matrícula nº 728140-3;
Suplente: Ana Karolina de Araújo, matrícula nº 11922583-1.

XXIV - Meta 24 - Ampliação dos Investimentos:
Coordenador de Meta: Haroldo Bucar da Costa, matrícula nº 795590-5;
Suplente: Leidivan Páscola Virgília, matrícula nº 11968486-1.

Art. 2º Revoga-se a Portaria-Seduc Nº 1411, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.378, de 13 de junho de 2019.

Art. 3º Revoga-se, também, o inciso II da Portaria-Seduc Nº 2875, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.742, de 14 de novembro de 2016.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-Seduc Nº 246, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL COSTA E SILVA**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA, CNPJ/MF sob o nº 02.032.269/0001-85, localizada na Muricilândia, por meio do pregoeiro FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico aquisição de Materiais Pedagógicos, de Expediente e Esportivo para atender os alunos da Unidade Escolar do Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, no município Muricilândia/TO. Data de abertura: 12 de dezembro de 2024, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3429-1110 e através do e-mail: costaesilva-mur@ue.seduc.to.gov.br

Muricilândia-TO, 11 de novembro de 2024.

FLORACI GONÇALVES BORGES
PresidenteASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, CNPJ/MF sob o nº 01.919.025/0001-56, localizada na Rua Ipê, nº 1364, Centro - Santa Fé do Araguaia/TO, por meio do pregoeiro abaixo GRACIANO SILVA MARTINS, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2024. Data de abertura: 12/12/2024, às 08h (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, onde maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel: (63) 3470-1227 e pelo e-mail: anaidesmiranda@ue.seduc.to.gov.br.

Santa Fé do Araguaia/TO, 13 de novembro de 2024.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
RAIOS DE LUZ APAE**AVISO DE DISPENSA**
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Associação de Apoio a Escola Especial Raios de Luz APAE - Araguaína, CNPJ sob o nº 07.953.043/0001-30, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição contratar empresa especializada no serviço de instalação, desinstalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade do município de Araguaína, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 01/12/2024, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 13h. Tel.: (63) 9'9232-2026 e através do e-mail: financeiro.apae2017@gmail.com.

Araguaína/TO, 12 de novembro de 2024.

SÍLVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**PORTARIA Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Colinas do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - José Thiago Parente de Oliveira - Matrícula 11617225-5
II - Lucas Manoel Lima Santos - Matrícula 11144009-8

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Neli Palhares do Santos Costa - Matrícula 1181882-2
II - João Marcos Almeida de Santana - Matrícula 11831189-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WESCLEY OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Presidente
Castelo Branco

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA

PORTARIA-SEDUC Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA CENTRO DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO PÓVOA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Dianópolis.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - Marizete Bento Lima. Matrícula nº 1027760-3
- II - Ruth Layane Alves Dias. Matrícula nº 11568682-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - Raiane Noronha Costa - Matrícula nº 11876581-1
- II - Simara de Camargos Rocha - Matrícula nº 153828-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARINALVA MARTINS DE FREITAS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 11/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Aureliano
CONTRATADA: Laudete Mari Jabuonski Gwozdz (SERRA AZUL GÁS)
CNPJ: 04.527.881/0001-54
OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) envasados em botijões de 13Kg para manipulação de alimentos, das Associações de Apoio às escolas/Conselhos Escolares no Estado do Tocantins, qual seja Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Aureliano.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correção à conta de recursos da gestão compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/11/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024
SIGNATÁRIOS: Zelineide Correia de Oliveira - Representante legal da Contratante
Laudete Mari Jabuonski Gwozdz - Representante legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS UNIDADE VIII
DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 08/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda.

CONTRATADA: Prapel Comercio de Papel Eireli.

CNPJ: 10.460.274/0001-17

OBJETO: Aquisição de material de expediente, destinados a atender os alunos matriculados no Colégio da Polícia Militar Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, em Guaraí - TO. Para a demanda do ano letivo de 2024. Por meio do Programa Gestão Compartilhada.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 6.734,88 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

PRESIDENTE - Unidade Gerenciadora: Sillas Pereira da Silva.

REPRESENTANTE Legal do Fornecedor Registrado: Gleyson Aurélio Silva Carneiro.

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO INSTITUTO PRESBITERIANO ARAGUAIA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado na Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1344, Centro, no Município Gurupi.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - JANETE CASSIANO FERREIRA FERNANDES - Matrícula nº 1194208-1

II - LILLIANE SANTOS CARVALHO - Matrícula nº 11824883-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - WILMA FRANCISCA JORGE WANDERLEY - Matrícula nº 925722-12

II - POLLYANA FERREIRA DE AQUINO - Matrícula nº 1118080-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 0001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA.
CONTRATADA: A R DOS SANTOS
CNPJ: 29.179.404/0001-76
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Manutenção, conservação nos ambientes de trabalho, da Unidade Escolar Colégio Militar Santa Terezinha, do município de Miracema do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.768,92 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/10/2024 e encerramento em 02/10/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.
SIGNATÁRIOS:
Cleidimar Ferreira de Melo - Representante legal da Contratante;
Alexandro Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratada.

CLEIDIMAR FERREIRA DE MELO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, situado no município de Miracema do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

UILTON AUGUSTO DE SOUZA CRUZ, matrícula nº 11741252-4
ALEXANDRA LIMA TAVARES, matrícula nº 11765801-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

DANIEL DE JESUS PEREIRA LESSAS, matrícula nº 11771585-2
LUANA MELO DA COSTA, matrícula nº 1257404-11

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 001/2023.

JAMES IDEON DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Assoc. de Apoio Esc. Comunitária do C. E. M.
Dona Filomena Moreira de Paula

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 90000/2024

Número do Contrato: 09, 010, 011, 012 de 2024.

Fiscal do Contrato: Laísa Carvalho Martins, matrícula: 11822627-2

Substituto de Fiscal: Luana Costa Aires, matrícula: 1195279-2

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada:

Casa de Carne Central Ltda - CNPJ: 32.984.017/0001-17

Super Marin Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ: 45.778.439/0001-88

Super Vitória Ltda - CNPJ: 42.826.457/0001-08

WM Comercial Ltda - ME - CNPJ: 26.814.906/0001-33

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ, para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WERKY SILVA NOLETO

Presidente Associação de Apoio ao Colégio Estadual São José

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO: 90003/2024

CONTRATO Nº 51/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Materiais para limpeza, higiene e conservação e utensílios de curta duração para copa e cozinha, descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.089,56 (treze mil, oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Magnus Ramos da Silva

EONILDA BATISTA MARTINS

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO: 90003/2024

CONTRATO Nº 52/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

CONTRATADA: EVA BRANDÃO GUIMARÃES

CNPJ: 51.288.110/0001-31

OBJETO: Materiais para limpeza, higiene e conservação e utensílios de curta duração para copa e cozinha, descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.096,60 (cinco mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Eva Brandão Guimarães

EONILDA BATISTA MARTINS

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

PROCESSO: 90003/2024

CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

CONTRATADA: FABIO ANDRÉ SOUZA DA SILVA

CNPJ: 34.299.748/0001-59

OBJETO: Materiais para limpeza, higiene e conservação e utensílios de curta duração para copa e cozinha, descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, do município Paraíso do Tocantins/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.301,90 (três mil, trezentos e um reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Fabio André Souza da Silva

EONILDA BATISTA MARTINS

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

PROCESSO: 90003/2024
CONTRATO Nº 54/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: ARNOU ARAÚJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Materiais para limpeza, higiene e conservação e utensílios de curta duração para copa e cozinha, descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.670,50 (três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

PROCESSO: 90003/2024
CONTRATO Nº 55/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: INVICTA SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 23.970.583/0001-89
OBJETO: Materiais para limpeza, higiene e conservação e utensílios de curta duração para copa e cozinha, descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 889,20 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Geraldo Henrique Beletable da Silveira Júnior

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024

PROCESSO: 90003/2024
CONTRATO Nº 56/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: KARINA FERREIRA DA CRUZ
CNPJ: 31.313.294/0001-35
OBJETO: Materiais para limpeza, higiene e conservação e utensílios de curta duração para copa e cozinha, descartáveis para manutenção da Unidade Escolar Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins), do município Paraíso do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 23 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Presidente - Unidade Gerenciadora: Eonilda Batista Martins
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Karina Ferreira da Cruz

EONILDA BATISTA MARTINS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ISOLADA DE ANAJANÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DE ANAJANÓPOLIS
CONTRATADA: L. E. L. DE SOUZA
CNPJ: 30.300.327/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Anajanópolis por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.892,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Lucyleia Aires dos Santos - Representante legal da Contratante
Lucas Eduardo Lemes de Souza - Representante legal da Contratada.

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DE ANAJANÓPOLIS
CONTRATADA: L. F. M. ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Anajanópolis por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.451,24 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 11 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Lucyleia Aires dos Santos - Representante legal da Contratante
Luis Fernando Marques Albuquerque - Representante legal da Contratada.

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTONIO BELARMINO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 16/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO BELARMINO FILHO
CONTRATADA: JESSICA RAYANY RODRIGUES BORGES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 32.381.320/0001-25
OBJETO: Aquisição de prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas séptica do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho com transporte de dejetos para local devidamente licenciado.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/11/2024 e encerramento em 30/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Maria Francisca Coelho Martins - Representante legal da Contratante;

Jessica Rayany Rodrigues Borges dos Santos - Representante legal da Contratada.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
MESTRA BELA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 003/2023

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
MESTRA BELA

CONTRATADA: NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.050.777/0001-26

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Mestre Bela, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.976,00 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 28/10/2024 à 01/03/2025.

SIGNATÁRIOS:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MESTRA BELA
NILSOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione

CONTRATADA: Giselle Marinho Taveira

CNPJ: 47.959.829/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção emergencial no telhado da área interna coberta e na sala de aula 05 da unidade escolar, no Colégio Estadual Dom Orione.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/11/2024 e encerramento em 07/05/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Claudenice Paixão Rocha - Representante legal da Contratante

Giselle Marinho Taveira - Representante legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 802, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor MARCIO FERREIRA LIMA, nº funcional 876991-2, Assessor Econômico, previstas para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/12/2025 a 07/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.101, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

MAITÊ ALMEIDA CORDEIRO CARDOSO PEREIRA, Assistente Especializado II, nº funcional 11729198-3, da Gerência de ITCMD para a Agência de Atendimento de Arraiais, a partir de 01/11/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.102, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, a partir de 01/11/2024.

Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
Paulo Pereira da Costa	639889-1	Superintendência de Enfrentamento à Fraudes Fiscais Estruturadas	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.103, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 19/11/2024 a 03/12/2024, a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor CLAUDIO LISIAS LIMA REZENDE, Gestor Público, nº funcional 845830-1, suspensas pela Portaria/Gasex nº 64, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.156, de 26 de junho de 2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

DEBORAH PRISCILLA BARBOSA DE SENA, Assistente Administrativo, nº funcional 1258885-3, da Agência de Atendimento de Palmas para a Gerência da Dívida Ativa, a partir de 25/10/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, a partir de 01/11/2024.

Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
Antônio Feliciano Borges	247045-2	Superintendência de Enfrentamento à Fraudes Fiscais Estruturadas	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

UBIRATAN CARLOS BARRETO ARAUJO, nº funcional 512981-1, Coordenador Regional de Fiscalização, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso, durante os impedimentos ou afastamentos do titular CAUBI VIEIRA PEIXOTO, nº funcional 217132-2, no período de 02/12/2024 a 26/12/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO**ADITIVO Nº 2º**

CONTRATO Nº: 36/2022

PROCESSO Nº: 2022/25000/001038

Nº AUTOMÁTICO: 22001635

CNPJ: 21.308.480/0001-22

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2022, com base no disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 46.211,75 (quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE: 500

VIGÊNCIA: 01/12/2024 a 01/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024

SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Santos - Secretário da Fazenda - Nikely Gomes Figueiredo - Representante Legal.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO 28/2024**

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Rua dos Maçons, nº 31, Centro, Araguaína - TO, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Período de Referência	Valor Originário R\$
JOSÉ COELHO CAVALCANTE - ME	29.406.679-9	2024/001368	4.11	28/02/2020 a 28/02/2020	1.100,00
			5.11	28/02/2023 a 28/02/2023	1.100,00

Araguaína - TO, 19 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) do ATO DECLARATÓRIO nº 309/2024, favorável à isenção de IPVA

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO
JOSIANE DE SOUSA FERREIRA SANTOS	2024/9540/502174

Araguaína - TO, 19 de novembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 132/2024/GABSEC/SICS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
32/2023 GABSEC	2023/19010/000088	Gabriela Elaine Ferreira da Costa Batista Matrícula: 680580-4	Lilian Cavalcante Limeira Kenupp Matrícula: 841370-1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 118/2024/GABSEC/SICS, publicada em 30/09/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 133/2024/GABSEC/SICS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais da titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
19/2021 GABSEC	2021/19010/000089	Gabriela Elaine Ferreira da Costa Batista Matrícula - 680580-4	Lilian Cavalcante Limeira Kenupp Matrícula - 841370-1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuo de fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, visando atender as necessidades do prédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 117/2024/GABSEC/SICS, publicada em 25/09/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário do Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2023/19010/000277

CONTRATO Nº: 09/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997456 e 24997457

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: X-Office Servi Ltda

CNPJ: 15.362.598/0001-36

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos moldes do §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil, e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122. 1100. 4212

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52/33.90.30

FONTE DE RECURSO: 759

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência adstrito aos créditos, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante

Gilmar da Silva de Souza - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 494/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido.

O servidor CLENIO DA ROCHA BRITO, Assistente Social, Matrícula Nº 329785/6, CPF: XXX.XXX.301-63, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, para Hospital de Referência de Xambioá, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 495/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a carga horária de 40(quarenta) horas semanais para o servidor, BALDUINO FROTA ANDRADE, Médico, Matrícula Nº 340185/1, CPF: XXX.XXX.203-06, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, Redistribuindo da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres;

20 (vinte) horas semanais no Gabinete do Secretário a partir de 1º de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1278/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024 - Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 226/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6529, de 12 de março de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, do Contrato Nº 008/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 2021/30550/005980

EMPRESA: BMX INVESTIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel para abrigar setores administrativos da Secretaria de Saúde.

UNIDADE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SGA)	Janaína Fernandes dos Santos de Andrade Mat. 53111-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1292/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Esperantina a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01362/2024 visando o custeio da saúde no Município de Esperantina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Esperantina a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01362/2024, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202404; Nº da NE 2024NE022371, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1293/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01357/2024 visando o Custeio da saúde de Riachinho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Riachinho a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01357/2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202402; Nº da NE 2024NE022362, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1294/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01350/2024 destinado a Aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguaçu a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01350/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à Aquisição de um veículo para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202423; Nº da NE 2024NE022381, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1295/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01358/2024 destinados a aquisição de ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Bento do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01358/2024, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), visando a aquisição de uma ambulância para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202402; Nº da NE 2024NE022364, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1296/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01378/2024 visando o custeio da saúde no município de São Bento do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de São Bento do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01378/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202419; Nº da NE 2024NE022912, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, nem Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1297/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01382/2024 visando o custeio da saúde no município de Filadélfia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Filadélfia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01382/2024, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202413; Nº da NE 2024NE022915, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1298/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01355/2024 visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01355/2024, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4550 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202423; Nº da NE 2024NE022356, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1299/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010408.01381/2024 destinados à aquisição de uma ambulância móvel para o município de Gurupi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Gurupi-TO a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010408.01381/2024, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), visando a aquisição de uma ambulância móvel destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202408; Nº da NE 2024NE022911, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/008006

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 8/2024/SES/GASEC/SES AU

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa M L DE MATTOS MULLER LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 01.443.959/0011-36, o valor de R\$ 1.289.284,58 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes à produção e distribuição de alimentação e nutrição para o Hospital Regional de Gurupi, Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital E Maternidade Tia Dedé, Hospital Regional de Dianópolis, Hospital Regional de Arraias, Hospital Regional de Alvorada e Hospital Regional de Araguaçu referente aos meses de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação Nº 2024/30550/005777, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento do Débito, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
DE REAJUSTE DE MEDIÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/007807
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/0011438
CONTRATO Nº: 105/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Designe Engenharia e Serviços de Construções LTDA
CNPJ Nº 07.709.325/0001-97
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato Nº 105/2021, em face do Reajuste de Medição da 8ª até 14ª, referente ao período de abril de 2022 a abril de 2024.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3120
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 500.1002.102/818888
VALOR: R\$ 95.641,44 (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Edmar Ribeiro Neto (Representante Legal da Designe Engenharia e Serviços de Construções LTDA).

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 121/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019/30550/003357
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/0012078
CONTRATO Nº: 121/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Genética Comercio Importação e Exportação LTDA.
CNPJ Nº 00.596.529/0001-10
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 121/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente ao fornecimento de CONJUNTO INTEGRADO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002787
VALOR: R\$ 499.258,08 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Paulo Eduardo de Oliveira (Representante Legal da Genética Comercio Importação e Exportação LTDA).

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 139/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/006181
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/008422
CONTRATO Nº: 139/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Scitech Produtos Médicos SA.
CNPJ Nº 01.437.707/0001-22
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 139/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250/002773
VALOR: R\$ 479.200,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 20/11/2024 a 20/11/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Meiry Tatiane Silva Borges (Representante Legal da Scitech Produtos Médicos SA).

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 049/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/002143
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/009193
CONTRATO Nº: 049/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: CS Brasil Frotas S.A
CNPJ Nº 27.595.780/0001-16
OBJETO: O presente instrumento tem como reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Nº 049/2022, que será aplicado considerando os valores dos veículos com base na Tabela FIPE referentes ao mês de março 2024. Referente prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilometro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251
VALOR: R\$ 19.242,96 (dezenove mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior (Secretário de Estado da Saúde) e Paulo Roberto Teixeira e Maria Alessandra Bazarian de Souza (Representante Legal da CS Brasil Frotas S.A).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/003959**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90134, de 07 de outubro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA - CNPJ: 30.994.528/0001-94

GRUPO 01 - ANEURISMAS CEREBRAL						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	UND	SISTEMA DE DESVIADOR DE FLUXO CEREBRAL. STENT INTRACRANIANO REDIRECIONADOR DE FLUXO: REPOSICIONÁVEL: NÃO RECOBERTO EM NITINOL AUTO-EXPANSIVEL COM FIOS RADIOOPACOS ENTRODO EM TODO SEU COMPRIMENTO. MONTADO EM GUIA CENTRAL E COM ACESSO PARA MICROCATETER ENTRE AS MALHAS DO STENT MAIOR QUE 2.1FR. NOS TAMAÑOS QUE VARIAM DE 2MM A 5MM DE DIÁMETRO POR ATÉ 34 MM DE COMPRIMENTO. APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO OU POR IRRADIAÇÃO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDTRONIC	R\$ 50.673,67	R\$ 1.216.168,08
2	24	UND	MICROCATETER DO STENT DESVIADOR TIPO FLUXO DEPENDENTE. EM MATERIAL POLIMÉRICO E COBERTURA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A HYDROSEEP 2. DIÁMETRO E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVO NO SENTIDO DISTAL AO PROXIMAL COM PARTE PROXIMAL A PARTIR DE 2.7FR E PARTE DISTAL A PARTIR DE 1.2FR. 04 MARCAÇÕES RADIOOPACAS. SEGMENTO DE ALTA PRESSÃO PROXIMAL COM 28CM. MARCAÇÃO MÁXIMA ATÉ 2CM DE REFLUXO E COM PONTA DESTACÁVEL 5CM E 2,5CM. CONTENDO: COMPRIMENTO TOTAL DE 165CM. LUMEM INTERNO A PARTIR DE 0.20MM E COMPATÍVEL COM GUIA A PARTIR .007. APIROGÊNICO. ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO OU POR IRRADIAÇÃO E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDTRONIC	R\$ 1.750,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.258.168,08

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA
CNPJ: 30.994.528/0001-94

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/001816

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009, de 19 de Setembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
72	85.853	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL FRASCOAMPOLA	ABL	R\$ 5,29	R\$ 454.162,37
VALOR TOTAL						R\$ 454.162,37

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/002251

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atendimento das demandas do Laboratório de Saúde Pública - LACEN - TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/007576

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de fórmula infantil para lactantes, destinados às crianças expostas na faixa etária de 0 a 6 meses de vida nascidas de mães com *human immunodeficiency virus* - HIV positivas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90009/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/001816, conforme segue:

DF MEDICAL LTDA.
CNPJ: 44.656.846/0001-50, o valor adjudicado R\$ 454.162,37.

O valor total adjudicado R\$ 454.162,37. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90134/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90134/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003959, conforme segue:

GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA
CNPJ: 30.994.528/0001-94, o valor adjudicado R\$ 1.258.168,08.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADO: GRUPO 2

O valor total adjudicado R\$ 1.258.168,08. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 19 de novembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado de Polícia titular da 1ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado/1ª DEIC - Palmas, através do Ofício nº 277/2024 1ª DEIC/Palmas - SGD Nº 2024/31009/121407, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

SUSPENDER, com efeito retroativo a 18/11/2024, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor GLAUBER HENRIQUE OLIVEIRA MACIEL CARNEIRO DE ASSUMPCÃO, agente de polícia, matrícula nº 1044028-3, previstas para o período de 18/11/2024 a 17/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/07/2025 a 13/08/2025.

Palmas/TO, 13 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 514, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho Extemporânea, referente ao interstício de 01/10/2023 a 30/09/2024, APED 2024 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	CARGO	MATRICULA	NOTA
1	FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA	Agente de Polícia	1090895-1	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2024/31000/001612

Contrato nº: 063/2017

Termo Aditivo: 7º

Número automático do Siafe/TO: 18000385

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: J. Pereira Bringel Filho - Imóveis - ME (Gomes de Sousa

Administração de Imóveis LTDA

CNPJ: 07.639.615/0001-01

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à locação do imóvel onde abriga o 2º Núcleo Regional de Perícia Criminal e o 2º Núcleo Regional de Papioscopia de Araguaína - TO.

Valor mensal: R\$ 7.391,00 (sete mil, trezentos e noventa e um reais)

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 500

Data de assinatura: 19/11/2024

Vigência: 14/12/2024 à 13/12/2025

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Vilton Gomes de Sousa - Representante/Contratada

CORREGEDORIA-GERAL

Referência: Sindicância Decisória 99946001789202499

PORTARIA COGER/EPAD Nº 12/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 143/2023, a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 11589701-1, teria praticado a transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso II, alínea "o" da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pelo(s) procedimento(s): Análise Inicial de Admissibilidade 99946001613202437, que indica(m) a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicato exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 99946001789202499, para apurar a conduta de servidor, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Enquadramentos
11589701-1	Lei 3461/2019 (TO) art. 98, II, "o" - Esquivar-se de providência a respeito de ocorrências no âmbito de suas atribuições, salvo no caso de suspeição ou impedimento;

II - Convocar RODRIGO SAUD ANTURIANO, matrícula n. 11644532-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 30/10/2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Referência: Sindicância Decisória 99946001799202424

PORTARIA COGER/EPAD Nº 13/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 146/2023 (SGD 2023/31001/000174), a qual informa que a servidora pública Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 780860-1, teria praticado a transgressão disciplinar descrita como contratação irregular de servidor público para exercer atribuições.

CONSIDERANDO que as informações apontadas pelo(s) procedimento(s): Análise Inicial de Admissibilidade 99946001604202446, que indica(m) a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo a sindicada exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correccional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 99946001799202424, para apurar a conduta de servidor, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Enquadramentos
780860-1	Lei 3461/2019 (TO) art. 98, VII, "d" - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição própria ou de subordinado;

II - Convocar IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, matrícula n. 1187880-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 31/10/2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Referência: Sindicância Decisória 99946001802202418

PORTARIA COGER/EPAD Nº 14/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 034/2024 (SGD 2024/31001/000048), a qual informa que o servidor público identificado pela matrícula funcional nº 460294-2, teria praticado a transgressão disciplinar descrita como não se apresentar para o serviço em seu local de trabalho, quando estava devidamente escalado, e quando o fez, encontrava-se em estado de embriaguez.

CONSIDERANDO que as informações apontadas pelo(s) procedimento(s): Análise Inicial de Admissibilidade 99946001612202492, que indica(m) a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 174, §2º, da Lei nº 1.818/2007, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 140, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I-INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 99946001802202418, para apurar a conduta de servidor, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Enquadramentos
460294-2	Lei 1818 (TO) art. 134, I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato. Lei 1818 (TO) art. 134, XX - Apresentar-se em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou de entorpecimento causado pelo uso de drogas.

II - Convocar RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula nº 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 31/10/2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Referência: Sindicância Decisória 99946001803202454

PORTARIA COGER/EPAD Nº 15/2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 020/2024 (SGD 2024/31001/000028), a qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 967522-3 teria praticado a transgressão disciplinar descrita como insubordinação em serviço, se recusando a atender ordem de Autoridade Policial.

CONSIDERANDO que as informações apontadas pelo(s) procedimento(s): Análise Inicial de Admissibilidade 99946001628202403, que indica(m) a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I-INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 99946001803202454, para apurar a conduta de servidor, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Enquadramentos
967522-3	Lei 3461/2019 (TO) art. 98, V, "c" - Cometer insubordinação em serviço, bem assim incitar policial civil ou servidor administrativo contra seus superiores hierárquicos, ou provocar velada ou ostensivamente animosidade entre aqueles;

II - Convocar RODRIGO SAUD ANTURIANO, matrícula n. 11644532-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 31/10/2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

Referência: Sindicância Decisória 99946001875202400

PORTARIA COGER/EPAD Nº 16/2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o objeto para apuração: Cuida-se de sindicância investigativa nº 036/2022 (SGD 2022/31001/000063), visando apurar eventual responsabilidade do servidor identificado pela matrícula 583562-1, por suposta publicação de mensagem no aplicativo de mensagens "WhatsApp" cujo conteúdo trata-se de material supostamente ofensivo e insubordinado, cometendo, em tese, as infrações disciplinares tipificadas no artigo 98, inciso I, alínea "f", inciso III, alínea "a" e inciso V, alínea "c", todos da Lei nº 3.461/2019.

CONSIDERANDO que as informações apontadas pelo(s) procedimento(s): Análise Inicial de Admissibilidade 99946001486202476, que indica(m) a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicado exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I-INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA nº: 99946001875202400, para apurar a conduta de servidor, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Enquadramentos
583562-1	Lei 3461/2019 (TO) art. 98, I, "f" - Promover a manifestação contra ato da Administração ou ensejar movimento ou manifestação de desprezo relacionado a qualquer autoridade; Lei 3461/2019 (TO) art. 98, III, "a" - Referir-se ou dirigir-se, por qualquer meio, inclusive redes sociais, ao superior hierárquico ou a corporação a que pertence de modo desrespeitoso ou ofensivo; Lei 3461/2019 (TO) art. 98, V, "c" - Cometer insubordinação em serviço, bem assim incitar policial civil ou servidor administrativo contra seus superiores hierárquicos, ou provocar velada ou ostensivamente animosidade entre aqueles;

II - Convocar IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, matrícula nº 1187880-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 12/11/2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 046, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 150, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 026/2021 (SGD 2021/31001/000103), instaurada visando a apurar a suposta prática de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, pelo servidor identificado pela matrícula nº 527534-2, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso XI da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 151/152), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 163/166);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 527534-2, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso XI, da Lei nº 1.818/2007, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Palmas - TO, 24 de setembro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 052, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 150, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa 003/2021 (SGD 2021/31001/000016), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar, pelo servidor identificado pela matrícula nº 996844-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 134, inciso X, da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 116/2024 (fls. 59/60), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 67/70);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 996844-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 134, inciso X, da Lei nº 1.818/2007, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 150, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa 121/2023 (SGD 2023/31001/000140), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar, pelo servidor identificado pela matrícula nº 400145-5, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso IX, da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 130/2024 (fls. 60/61), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 76/80);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 400145-5, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso IX da Lei nº 1.818/2007, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 054, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Verificação Preliminar nº 071927/2023 (SGD 2023/31009/071927), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em recusar-se a executar, sem motivo justo, qualquer serviço legal e que esteja dentro das atribuições, a pretexto de perigo pessoal ou descumprir qualquer ordem legítima, pelo servidor identificado pela matrícula nº 11644761-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 142/2024 (fls. 68/70), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 85/88);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 11644761-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "s", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 055, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 159/2023 (SGD 2023/31001/000191), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em permuta de plantões sem a devida autorização, pelos servidores identificados pelas matrículas nº 612630-1, nº 496124-2 e nº 576089-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 133/2024 (fls. 91/92), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com os servidores investigados;

CONSIDERANDO a anuência pelos servidores e a conseguinte celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 123/126), (fls. 133/138), (fls. 139/143);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinados pelos servidores identificados pelas matrículas nº 612630-1, nº 496124-2 e nº 576089-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "k", da Lei nº 3.461/2019, tendo os compromissários declarado que reconhecem a inadequação de suas condutas, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 056, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 150, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Preliminar do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 054/2021 (SGD 2021/31001/000206), instaurada visando a apurar a suposta prática de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, pelo servidor identificado pela matrícula nº 1020730-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso XI da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 271/272), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 283/286);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 1020730-1, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 157, inciso XI, da Lei nº 1.818/2007, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins (Lei 1.818/2007);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 07 de novembro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 057, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa 138/2023 (SGD 2023/31001/000163), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar, pelo servidor identificado pela matrícula nº 628879-3, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "g", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 135/2024 (fls. 101/102), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o servidor investigado;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 110/113);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pelo servidor identificado pela matrícula nº 628879-3, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "g", da Lei nº 3.461/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 198, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interna de Almoarifado da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social, com os seguintes servidores:

- I - Alailson Aguiar Ribeiro Júnior - Matrícula 11977973-1;
- II - Ronaldo dos Santos Araújo - Matrícula 11676744-1;
- III - Gleyson Souza Ferreira - Matrícula 11759887-3;
- IV - Ronaldo Torquato da Costa - Matrícula 11891211-1;
- V - Fernando José Silva Silverio - 11908874-1.

Parágrafo único. A Presidência será exercida pelo servidor Alailson Aguiar Ribeiro Júnior.

Art. 2º A Comissão Interna de Almoarifado tem com atribuição:

I - emitir, pelo Sistema de Almoarifado, o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - conferir a existência e localização dos materiais, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias;

III - elaborar relatório conclusivo, informando ao Ordenador de Despesas as ocorrências apontadas;

IV - receber da área de Almoarifado a relação de materiais em estoque;

V - verificar as atualizações dos instrumentos de registros de entrada e saída;

VI - verificar se os quantitativos do estoque físico conferem com o relatório de inventário;

VII - verificar a situação da guarda, segurança e estado de conservação dos materiais estocados;

VIII - verificar se os materiais armazenados se encontram dentro da data de validade;

IX - verificar se há itens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados;

X - emitir o relatório final acerca das observações registradas ao longo do processo do inventário, constando as informações dos procedimentos realizados, a situação geral do Almoarifado da Unidade Gestora e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

XII - elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

XIII - requisitar, previamente, materiais, equipamentos, transporte e outros meios necessários ao levantamento e vistoria dos materiais do Almoarifado; e entregar o relatório final ao dirigente máximo da Unidade Gestora para providências.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para realização das atividades e emissão do relatório com os fatos apurados nos levantamentos.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2022 41000 000374

Contrato nº 19/2022

Aditivo: 2º (Segundo)

Locatária: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Locadora: Adelaide Ribeiro de Queiroz

CPF: 613.XXX.XXX-53

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 19/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reajuste de preço do conforme IGPM, presente na Cláusula Quarta do contrato 19/2022.

Valor: R\$ 58.809,60 (cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: Até 17/11/2026

Data da assinatura: 14/11/2024.

Signatários: Cleizenir Divina dos Santos- Locatária

Adelaide Ribeiro de Queiroz - Locadora

Fiscal Titular do Contrato: Edna Maria de Carvalho

Número Funcional: 893230-4

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA SETUR Nº 931/2024/GABSEC/SETUR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de conduzir o processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores 2025.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II da Constituição Estadual do estado do Tocantins e Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a contínua necessidade de aperfeiçoamento profissional dos servidores lotados na Secretaria do Turismo,

Considerando o DECRETO Nº 6.842, de 12 de setembro de 2024, que institui a Política Pública Estadual de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores públicos do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo princípio da eficiência, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e no art. 9º da Constituição do Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, instância administrativa, com a finalidade de conduzir o processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Capacitação dos Servidores 2025, da Secretaria de Turismo.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I. BRUNA DELFINO DE MENDONÇA, Gerente de Gestão de Pessoas

II. MAYRA MORGANA GOMES SAMPAIO, Gerente de Planejamento

III. KATRINY DE ASSIS CRUZ MIRANDA, Analista II

IV. MONNIKE DACOSTAREBOUÇAS, Diretora de Administração e Finanças

V. FRANCIELLE DE SOUSA ISECKE, Gerente de Qualificação Técnica

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário do Turismo, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 932/2024/GABSEC/SETUR, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuação na Secretaria Executiva do Fórum Permanente de Turismo do Tocantins - FOESTUR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.992, de 25 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre o FOESTUR (DOE 3.085) e o Decreto nº 4.110, de 21 de junho de 2010 que aprova o Regimento Interno do FOESTUR (DOE 3.162);

CONSIDERANDO que para o desempenho das atribuições é necessária a designação dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Secretaria Executiva do Fórum Permanente de Turismo do Tocantins - FOESTUR.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Graziela Macedo Cortez	515167-2	Titular
2	Eduardo Almeida do Vale	11593628-3	Suplente

Parágrafo único. Compete aos servidores designados por esta Portaria:

I - Secretariar as reuniões;

II - Assessorar o Fórum e as Câmaras Temáticas;

III - Encaminhar aos integrantes do Fórum todos os projetos, encaminhamentos e assuntos ligados ao Turismo no Estado do Tocantins, para que os mesmos deem seu parecer a respeito;

IV - Comunicar todos os representantes do Fórum, sobre Reuniões Ordinárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, via e-mail, fax, Whatsapp, telefone ou documento formal;

V - Comunicar a todos os representantes sobre as Reuniões Extraordinárias com antecedência de 03 dias úteis via e-mail, Whatsapp telefone ou documento formal;

VI - Manter permanente entrosamento com os segmentos ligados ao setor turístico, orientando-os sempre que for solicitado em nível municipal, estadual e federal;

VII - Organizar, manter e controlar o arquivamento de todos os documentos e informações pertinentes ao Fórum e às Câmaras Temáticas;

VIII - Solicitar junto ao Presidente e Integrantes do Fórum, formação de Câmaras Temáticas Provisórias, para analisar e emitir Pareceres Técnicos específicos quando necessário;

IX - Elaborar as pautas e submetê-las ao Presidente para aprovação e, posteriormente, encaminhá-las aos integrantes do Fórum com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para Reuniões Ordinárias e três dias úteis para Reuniões Extraordinárias;

X - Organizar o bom funcionamento do Fórum;

XI - Comunicar e divulgar as ações do Fórum aos órgãos de imprensa e à sociedade;

XII - Apresentar na última reunião do ano, relatório anual aos integrantes sobre as atividades do Fórum;

XIII - Participar das reuniões das Câmaras Temáticas;

XIV - Contabilizar os votos e declarar resultados;

XV - Redigir a Ata das reuniões e providenciar a coleta das assinaturas dos integrantes após sua aprovação;

XVI - Executar outras tarefas que lhe forem designadas pelo (a) Presidente;

XVII - Das competências do (a) Suplente: Ausente à reunião e aos trabalhos, a Secretária Executiva será substituída pelo Suplente que deverá desempenhar as mesmas competências da Secretária Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR,
Palmas - TO, 21 de novembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/87011/000992
Convênio nº: 87010.000325/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
Valor Concedido: R\$ 50.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 120,00
Valor Total: R\$ 50.120,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar LUCIANO OLIVEIRA
Data da Assinatura: 13/11/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

AGETO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 2023/38960/000587
CONTRATO Nº: 09/2023.
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
CPF/CNPJ: 03.992.929/0001-32
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem como objeto a supressão quantitativa do objeto contratado, bem como a renovação do saldo contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, do contrato nº 09/2023, cujo possui como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária do Estado do Tocantins.
VALOR: R\$ 44.915.784,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data de seu vencimento
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Antônio Edinaldo da Luz Lucena - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/38960/000433
CONTRATO Nº: 014/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura-AGETO.
CONTRATADA: Premier Edificações LTDA
CPF/CNPJ: 19.258.352/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de pontes em concreto armado na: I) Rodovia TO-110, trecho: São Félix do Tocantins/Lizarda; II) Rodovia TO-247, trecho: Lagoa do Tocantins/São Félix do Tocantins, no estado do Tocantins, em conformidade com o edital, projeto básico e seus anexos.
VALOR: R\$ 11.430.198,04 (onze milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.782.1152.3111
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 754
VIGÊNCIA: 14 meses após a data da assinatura
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Jefferson Patric da Silva - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024/GABPRES

Republicado para correção

Chamamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículo, por meio de Sistema de Registro Digital (SRD), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.268/2023; torna público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículos por meio de Sistema de Registro Digital (SRD); É competência do órgão executivo de trânsito estadual o registro de veículos, conforme Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Mediante o art. 330 da Lei nº 9.503/97 e a Resolução nº 797, de 2 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que instituíram o

Registro Nacional de Veículos em Estoque (RENAVE) e dispõem sobre os procedimentos para registro e controle de compra e venda e de entrada e saída de veículos novos e usados; Considerando a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida como Lei de Governo Digital, em especial os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública constantes no art. 3º de desburocratização, modernização, fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis e, ainda, a possibilidade de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial, a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas interessadas em realizar serviço digital de registro e regularização de veículos por meio de Sistema de Registro Digital (SRD);

1.2 As empresas interessadas em obter o credenciamento como SRD, para o registro digital, deverão protocolar requerimento e atender o presente edital de chamamento público e seus anexos.

1.3 O SRD credenciado deverá iniciar suas atividades no máximo em 30 (trinta) dias, para veículos novos, e 60 (sessenta) dias, para veículos usados, ambos os prazos contados a partir da publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

1.4 Havendo duas ou mais empresas credenciadas como SRD a distribuição da demanda se dará nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de registros de veículos deverão ser realizados através de Sistemas de Registro Digital (SRD) devidamente credenciados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O credenciamento de que trata este Edital é intransferível e indelegável, tendo vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser renovado, por igual período a critério do Detran/TO, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Os processos relativos aos registros de veículos abaixo relacionados, enquanto não for estabelecida rotina própria, não serão contemplados por esta presente normativa:

- a. Veículo de aluguel;
- b. Veículo de Colecionador;
- c. Veículo para deficiente físico;
- d. Veículo com termo de curatela;
- e. Veículo para menor de idade;
- f. Veículos objeto de Leilão de órgãos públicos, quando o seu registro não pertencer ao Detran/TO;
- g. Veículo objeto de Leilão de instituições particulares;
- h. Veículo objeto de inventário;
- i. Veículo adquirido por doação;
- j. Veículo adquirido por seguradora;
- k. Veículo adquirido por estrangeiro;
- l. Veículo blindado.

3.2 Não terão seus SRDs homologados as pessoas jurídicas que:

I. Exerçam ou que tenham sócio ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, as seguintes atividades junto ao Detran/TO:

- a. Serviços de vistoria veicular;
- b. Despachante documentalista ou participação em entidade de classe a eles vinculada;
- c. Remarcação de motor ou chassi de veículos;
- d. Venda e revenda de veículos;
- e. Leilão de veículos, inclusive sua preparação;
- f. Seguros de veículos;
- g. Recolhimento, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito;
- h. Análise de crédito;
- i. Financiamento de veículos, gravames de financiamento de veículos ou registro de contrato de financiamento de veículos;
- j. Fabricação ou estampagem de Placas de Identificação Veicular;
- k. comercialização de peças ou conjunto de peças e desmontagem de veículos.

II. Que tenham em seu quadro funcional ou societário servidor público do Detran/TO ou de outras esferas e poderes, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. DO SISTEMA

4.1 O SRD será disponibilizado através de plataformas online de acesso direto ao usuário, site web e aplicativos, bem como, se disponibilizará acesso em aplicativo e site próprio do Detran/TO.

4.2 Toda comunicação deverá ser realizada através de dispersão criptográfica que garanta a integridade das informações.

4.3 O SRD deverá ser capaz de identificar e permitir que apenas o usuário autorizado opere o sistema e autorize a operação, cada qual a sua etapa, de maneira unívoca e através de validação biométrica com garantia de presença.

4.4 O SRD deverá ser capaz de identificar quaisquer usuários, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Devendo ser capaz de garantir sua identidade, entre outras funcionalidades, através de consultas a bases oficiais e ferramentas de inteligência artificial generativa.

4.5 O SRD deverá ser capaz de verificar sistemicamente a documentação dos usuários e veículos, de modo a atestar a autenticidade e veracidade das informações, devendo garantir apenas a transação de veículos autorizados através, exclusivamente, de usuários autorizados.

4.6 O sistema deverá coletar as informações adicionais necessárias para a realização da operação, bem como demais informações exigidas pelo Detran/TO.

4.7 O Detran/TO disponibilizará e manterá webservices para integração junto aos SRDs, de modo a permitir a plena operacionalidade do registro, transferência e/ou emplacamento de veículos de forma digital no estado do Tocantins. Devendo disponibilizar integrações para no mínimo as seguintes funções:

I - consulta veicular;

II - registro de intenção e comunicação de venda;

III - emissão e envio da Autorização para Transferência do Veículo (ATPV-e);

IV - recebimento e pagamento de débitos e pendências;

V - recebimento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico.

4.8 Os SRDs deverão, através do webservice, comunicar e transmitir ao Detran/TO as informações referentes ao processo, bem como receber as autorizações, pendências, documentos e demais informações que envolvam o veículo.

4.9 Considerando o alto número de fraudes, caso o veículo a ser transferido possua o modelo antigo do documento de transferência (CRV), durante o processo de registro digital o Detran/TO automaticamente emitirá o ATPV-e do veículo.

4.10 Cabe ao Detran/TO a análise, emissão e autorização do andamento de cada etapa do processo, atuando o SDR como sistema provedor de informações, integrador de pagamentos e facilitador do processo.

4.11 O Detran/TO poderá permitir a instalação de totens pelos SRDs em suas dependências visando ampliar a capacidade de atendimento à população.

4.12 Considerando a atuação do SDR como integrador de pagamentos, fica obrigado a manter a disposição do usuário todos os comprovantes dos pagamentos realizados em seu nome, com possibilidade de realizar download dos arquivos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento.

4.13 Visando a economicidade e aumento da eficiência o Detran/TO estabelecerá procedimentos automatizados de auditoria e fluxo do processo.

4.14 O Detran/TO disponibilizará, via integração, para quitação imediata e coleta de informações referentes a todos os débitos, taxas, tarifas, impostos ou qualquer outra pendência referente ao veículo e necessária para a transferência ou registro veicular, bem como, deverá fornecer integração junto a SEFAZ para recebimentos das pendências referentes ao IPVA.

4.15 As empresas de estampagens de Placas de Identificação Veicular e as empresas de Vistorias Veiculares credenciadas junto ao Detran/TO deverão se integrar aos SRDs para que o usuário possa requisitar os serviços de modo digital.

4.16 O usuário poderá requisitar, através do SDR, a realização de emplacamentos e vistorias volantes, por livre escolha, a serem atendidos no local de comercialização do veículo ou nos endereços residenciais ou comerciais de sua titularidade.

4.17 As empresas SDR poderão realizar a cobrança de valores adicionais referentes aos serviços volantes, considerando o deslocamento aos locais escolhidos pelo usuário, cujos requisitos deverão ser estabelecidos em regulamento próprio.

4.18 O Usuário deverá ser capaz, dentro da aplicação, de requisitar e pagar todas as obrigações relativas ao seu processo, devendo ser comunicado através de SMS, whatsapp e email sobre todo o andamento do processo.

4.19 Os documentos citados no item 4.12, deverão ser enviados ao usuário também por e-mail, imediatamente após o pagamento do débito.

4.20 Os documentos deverão ser assinados pelo usuário de forma eletrônica com nível mínimo de classificação como avançada, conforme art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, provida pelo SRD de modo a confirmar as informações e a solicitação do serviço de registro veicular.

4.21 O usuário do SRD assumirá diretamente o custo dos serviços prestados pela empresa credenciada, sem quaisquer ônus para o Detran/TO.

4.22 Os registros, dados, documentos e transações deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos de modo interdependente, de modo que as informações não possam ser alteradas sem refazer toda a operação, protegidos com chave de integridade e com garantia de transparência e acuracidade a todos os envolvidos no processo.

4.23 Os SRDs, dentro de sua competência, deverão prover sistema plenamente capaz de disponibilizar todas as funcionalidades necessárias para cumprir as etapas referentes ao registro e transferência do veículo.

4.24 O sistema deverá coibir erros ou fraudes.

4.25 Pelo serviço objeto deste edital, será cobrado o valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), cujo pagamento deverá ser realizado pelo usuário à empresa credenciada, sem prejuízo do pagamento de eventuais débitos relacionados a regularização do veículo.

5. DAS PENALIDADES

5.1 A pessoa jurídica que, a qualquer tempo, deixar de atender aos preceitos deste Edital está sujeita às seguintes penalidades, mediante instauração de Processo Administrativo:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão até a devida correção;

III - Cassação da autorização e homologação.

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão até a devida correção;

III - Cassação da autorização e homologação.

5.2 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência por escrito:

I - Deixar de apresentar quando solicitada ou de manter atualizada documentação de autorização e homologação do SRD;

II - Deixar de responder e/ou atender convocações e solicitações do Detran/TO no prazo estipulado;

III - Deixar de comunicar ao Detran/TO, tão logo constatada, por intermédio de seu SRD homologado, quaisquer tipos de irregularidades;

IV - Cometimento de irregularidade funcional que não comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e não possibilite ao Detran/TO o descumprimento de normas procedimentais;

V - Não observância do termo de sigilo e confidencialidade, quando não houver repasse de informações.

5.3 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão das atividades até a devida correção:

I - Reincidência de conduta punível com advertência por escrito;

II - Irregularidade funcional que comprometa a integridade de dados, imagens ou informações e possibilite ao Detran/TO o descumprimento de normas procedimentais;

III - Deixar de conceder, a qualquer tempo, livre acesso às autoridades de trânsito às suas instalações, registros e outros meios vinculados à homologação, por meio físico ou eletrônico;

IV - Deixar, injustificadamente, de prover acesso ao Detran/TO e as demais empresas credenciadas que fazem parte do ecossistema, dentro dos limites de atuação;

V - Deixar de cumprir qualquer requisito exigido para a homologação da solução de informática.

5.4 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de cassação da autorização e da homologação:

I - Cometimento de fraude; e

II - Reincidência de conduta punível com suspensão das atividades.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital de chamamento público serão decididos individualmente pelo Presidente do Detran/TO.

6.2 Havendo representação, o processo será digital com prazo para análise do documento.

6.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANEXO I

1. As empresas interessadas em obter o seu credenciamento como Sistema de Registro Digital (SRDs) deverão atender ao disposto abaixo.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

2.1. Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas em Junta Comercial, admitindo-se certidões resumidas;

2.2. Cópia de documento de Identidade, CPF e, sendo o caso, cartão CNPJ dos sócios e representantes legais;

2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado com situação cadastral ativa;

2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5. Licença ou alvará de funcionamento, com data de validade em vigor, expedido pela Prefeitura do Município da sede da pessoa jurídica;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei;

2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.8. Comprovação, na forma da Lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;

2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título;

2.10. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de protocolo do requerimento de credenciamento;

2.11. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, capaz de garantir as suas obrigações contratuais;

3.2. Para ser habilitada a empresa deverá alcançar o Índice De Liquidez Corrente - ILC e o Índice de Solvência Geral - ISG igual ou maior do que 2,00 (dois), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

ISG = ATIVO TOTAL/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou a prestação de serviços de intermediação de pagamentos em ao menos 50% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (60 meses) no âmbito do estado do Tocantins;

4.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a que a empresa realizou integração junto a sistemas de emissão de Laudos de Vistoria em quantitativo igual ou superior a 50% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (60 meses) no âmbito do estado do Tocantins;

4.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa realizou integração junto a sistemas de emplacamento em quantitativo igual ou superior a 50% do quantitativo estimado de transferência e registro de veículos para o período de vigência do credenciamento (60 meses) no âmbito do estado do Tocantins;

4.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e aptidão com o fornecimento de sistema similar ao disposto no presente processo, com funcionalidades mínimas de integração junto aos órgãos emissores de documentos veiculares, coleta de débitos, pagamento de taxas, assinatura digital, recebimento de CRLV resultando no registro e/ou transferência do veículo;

4.5. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração de bancos de dados (DBA) com certificação na solução de banco de dados utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente;

4.6. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional responsável pela administração da infraestrutura de tecnologia da informação com certificação profissional na solução de servidores de aplicação utilizada na solução objeto de auditoria em sua versão vigente;

4.7. Comprovação de possuir em seu corpo técnico no mínimo um profissional com formação de nível superior em engenharia responsável pela administração dos sistemas informatizados que compõe a solução objeto de auditoria.

5. ESTRUTURA E TÉCNICA

Possuir datacenter próprio com as seguintes especificações mínimas:

5.1. Instalações elétricas adequadas, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.2. Proteção contra quedas de energia por sistema alternativo, com autonomia contínua de no mínimo 12 (doze) horas;

5.3. Segurança física local de acesso ao datacenter controlado por identificação biométrica;

5.4. Possuir sistema de ar-condicionado principal e redundante de funcionamento ininterrupto, com sistema alternativo de fornecimento de energia de autonomia de no mínimo 12 (doze) horas;

5.5. Possuir sistema de prevenção de incêndios de funcionamento autônomo adequado à equipamentos de informática;

5.6. Possuir recurso tecnológico para backup, que não poderá estar armazenado no mesmo local onde se encontram os dados e este armazenamento ser realizado em local seguro;

5.7. Possuir backup dos dados, informações e sistemas que compõe a solução tecnológica em local distinto de onde se encontram os dados de produção, devendo obrigatoriamente estar a uma distância segura do local de origem das informações, evitando que seja afetada por danos que possam ocorrer na instalação principal.

5.8. Possuir recurso tecnológico que incluam *firewall*, sistema automático de detecção de intrusão, sistema de prevenção de intrusão e sistema de filtros de tráfegos contra ataques de negação de serviços com capacidade de mitigar ataques de no mínimo 20 GB;

5.9. Demonstrar a independência através de não compartilhamento de dados em servidor com soluções distintas.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Após documentação aprovada o Detran/TO deverá realizar visita técnica, para avaliar as exigências estruturais do presente Anexo.

6.2. O Detran/TO deverá buscar as devidas comprovações quanto aos documentos e atestados apresentados.

6.3. Após a aprovação nas etapas anteriores a empresa deverá se submeter a Prova de Conceito, onde deverá demonstrar o pleno atendimento as funcionalidades dispostas no presente edital. Devendo realizar a finalização de ao menos 1 veículo para cada tipo de processo estipulado pelo Detran/TO.

6.3.1. Caso a empresa seja reprovada poderá realizar nova tentativa após transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

6.3.2. Em caso de nova reprovação ou de ausência para realização da POC agendada a empresa terá seu processo extinto, devendo transcorrer prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para realizar novo requerimento.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001372/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 23/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ENQ4E43/TO	DETRAN	TO01404911	25/09/2024	10:34	5487-0
QKG9205/TO	DETRAN	TO01404902	21/09/2024	10:18	6599-2
QKG9205/TO	DETRAN	TO01404901	21/09/2024	10:18	7633-1
QWB1534/TO	DETRAN	TO01732839	25/09/2024	18:47	6050-2
MWV2F68/TO	DETRAN	TO01732838	25/09/2024	17:07	5819-1
MXC7522/TO	DETRAN	TO01732837	25/09/2024	16:59	5738-0
NSS0679/TO	DETRAN	TO01732836	25/09/2024	16:33	6599-2
NSS0679/TO	DETRAN	TO01732835	25/09/2024	16:33	6653-2
QWC2E29/TO	DETRAN	TO01732831	26/09/2024	13:56	6599-2
QWC2E29/TO	DETRAN	TO01732830	26/09/2024	13:56	7633-2
OLN8093/TO	DETRAN	TO01404949	27/09/2024	07:37	5185-1
OLN8093/TO	DETRAN	TO01404950	27/09/2024	07:37	6599-2
MXC5561/TO	DETRAN	TO01404948	27/09/2024	07:03	5185-1
OLH1B15/TO	DETRAN	TO01404946	26/09/2024	18:33	6050-2
QKH7192/TO	DETRAN	TO01404941	25/09/2024	18:24	6858-0
QKH7192/TO	DETRAN	TO01404943	25/09/2024	18:24	7048-1
QKH7192/TO	DETRAN	TO01404942	25/09/2024	18:24	6599-2
QK10A01/TO	DETRAN	TO01404940	25/09/2024	17:49	5720-0
QWB3E61/TO	DETRAN	TO01404939	25/09/2024	17:46	7633-1
NGT9A40/TO	DETRAN	MB00023409	14/10/2024	08:31	6920-1
MWG7169/TO	DETRAN	MB00023410	14/10/2024	08:48	6920-1
MXD7E05/TO	DETRAN	MB00023411	14/10/2024	08:54	6920-1
OLM8H20/TO	DETRAN	MB00023412	14/10/2024	08:56	6920-1
NVV2A10/TO	DETRAN	TO01404938	25/09/2024	16:16	5401-0
RFA8A71/TO	DETRAN	TO01404937	24/09/2024	18:09	5452-2
OLK5A43/TO	DETRAN	TO01404936	24/09/2024	18:07	5215-2
NGN6164/TO	DETRAN	MB00023414	14/10/2024	09:08	6920-1
RSE0H73/TO	DETRAN	TO01404935	24/09/2024	16:33	7633-2
JKD2D03/TO	DETRAN	MB00023415	14/10/2024	09:17	6920-1
MXG6C53/TO	DETRAN	MB00023416	14/10/2024	09:18	6920-1
AZE0498/TO	DETRAN	MB00023417	14/10/2024	09:24	6920-1
MWF2E06/TO	DETRAN	MB00023418	14/10/2024	09:30	6920-1
OYB2C72/TO	DETRAN	MB00023419	14/10/2024	09:34	6920-1
JTA7F35/TO	DETRAN	MB00023420	14/10/2024	09:37	6920-1
OGW0D38/TO	DETRAN	MB00023421	14/10/2024	09:41	6920-1
MVS3A91/TO	DETRAN	MB00023422	14/10/2024	09:42	6920-1
QKF2G90/TO	DETRAN	MB00023423	14/10/2024	09:42	6920-1
JSA7326/TO	DETRAN	MB00023424	14/10/2024	09:54	6920-1
AMM2111/TO	DETRAN	MB00023425	14/10/2024	09:55	6920-1
MWD4E99/TO	DETRAN	MB00023426	14/10/2024	09:55	6920-1
MXE8151/TO	DETRAN	MB00023427	14/10/2024	10:12	6920-1
QWD0C56/TO	DETRAN	MB00023428	14/10/2024	10:14	6920-1
MWF0F77/TO	DETRAN	MB00023429	14/10/2024	10:19	6920-1
OLI1127/TO	DETRAN	MB00023430	14/10/2024	10:19	6920-1
PSI1G96/TO	DETRAN	MB00023431	14/10/2024	10:21	6920-1
RBO7G94/TO	DETRAN	MB00023432	14/10/2024	10:21	6920-1
MWN2E78/TO	DETRAN	MB00023433	14/10/2024	10:41	6920-1
QK10H98/TO	DETRAN	MB00023434	14/10/2024	10:46	6920-1
NWL6C22/TO	DETRAN	MB00023435	14/10/2024	10:53	6920-1
SSR6H95/TO	DETRAN	MB00023436	14/10/2024	10:53	6920-1
OYA8582/TO	DETRAN	MB00023437	14/10/2024	10:55	6920-1
NEJ7H92/TO	DETRAN	MB00023438	14/10/2024	10:57	6920-1
RTA3E89/TO	DETRAN	MB00023439	14/10/2024	10:57	6920-1
RMP0F82/TO	DETRAN	MB00023440	14/10/2024	10:57	6920-1
RMA3H00/TO	DETRAN	TO01404933	24/09/2024	16:19	5380-0
OYA1F19/TO	DETRAN	MB00023441	14/10/2024	11:00	6920-1
HDQ8C45/TO	DETRAN	MB00023442	14/10/2024	11:03	6920-1
MXA0A94/TO	DETRAN	MB00023443	14/10/2024	11:03	6920-1
JJV1B80/TO	DETRAN	MB00023444	14/10/2024	11:04	6920-1
QKD9115/TO	DETRAN	MB00023445	14/10/2024	11:09	6920-1
KYU8F29/TO	DETRAN	MB00023446	14/10/2024	11:13	6920-1
MVM9D58/TO	DETRAN	MB00023447	14/10/2024	11:19	6920-1
RVJ5H92/TO	DETRAN	MB00023512	14/10/2024	17:22	6920-1
RMO8J95/TO	DETRAN	MB00023513	14/10/2024	17:28	6920-1
MWG3140/TO	DETRAN	MB00023514	14/10/2024	17:29	6920-1

JKK7632/TO	DETRAN	MB00023515	14/10/2024	17:38	6920-1
RSB2G46/TO	DETRAN	MB00023516	14/10/2024	17:41	6920-1
MWS3A83/TO	DETRAN	MB00023517	14/10/2024	17:48	6920-1
MXA0E79/TO	DETRAN	MB00023518	14/10/2024	17:48	6920-1
NFJ5042/TO	DETRAN	SJ004W206H	13/10/2024	23:35	5010-0
QKH7138/TO	DETRAN	SJ00KZ100Z	13/10/2024	23:58	5568-0
MWN0123/TO	DETRAN	SJ005Z205Y	13/10/2024	18:01	5010-0
JNY7870/TO	DETRAN	SJ004W206J	13/10/2024	20:50	5525-0
RSB5F36/TO	DETRAN	MB00023519	15/10/2024	07:21	6920-1
EYE2E93/TO	DETRAN	MB00023520	15/10/2024	08:00	6920-1
RSB2A84/TO	DETRAN	SJ00IH403N	14/10/2024	08:00	5193-0
MVRS677/TO	DETRAN	MB00023521	15/10/2024	08:08	6920-1
RCA1H53/TO	DETRAN	MB00023522	15/10/2024	08:33	6920-1
JKM5G60/TO	DETRAN	MB00023523	15/10/2024	08:34	6920-1
OLH9D42/TO	DETRAN	MB00023524	15/10/2024	08:40	6920-1
MSP1J04/TO	DETRAN	MB00023525	15/10/2024	08:46	6920-1
QWB5J40/TO	DETRAN	SJ00IH403O	14/10/2024	08:43	5193-0
RBX5A80/TO	DETRAN	MB00023526	15/10/2024	08:53	6920-1
PBM8C21/TO	DETRAN	TO02574030	23/09/2024	10:53	5525-0
PRM8B95/TO	DETRAN	TO02574025	23/09/2024	08:07	5525-0
PQV9G16/TO	DETRAN	TO02517110	20/09/2024	10:17	5525-0
QXG6G69/TO	DETRAN	MB00023527	15/10/2024	09:07	6920-1
CWC0168/TO	DETRAN	TO02517109	20/09/2024	08:08	5525-0
QKL8A11/TO	DETRAN	MB00023528	15/10/2024	09:13	6920-1
OLL2I31/TO	DETRAN	TO02517106	20/09/2024	08:05	5525-0
QOK5D77/TO	DETRAN	MB00023529	15/10/2024	09:19	6920-1
HEE7547/TO	DETRAN	TO02574016	19/09/2024	08:05	5525-0
OOA3C63/TO	DETRAN	TO02574028	23/09/2024	10:26	5487-0
OIU5534/TO	DETRAN	TO01404929	24/09/2024	19:09	5452-2
QWE3D40/TO	DETRAN	TO01404928	24/09/2024	10:49	5401-0
MWX4A32/TO	DETRAN	TO02574031	23/09/2024	18:10	5525-0
OLH8F50/TO	DETRAN	TO02574029	23/09/2024	10:27	5401-0
MXA1587/TO	DETRAN	TO02574027	23/09/2024	10:26	5401-0
PYU0H04/TO	DETRAN	TO02574023	19/09/2024	17:38	5487-0
RBX3G99/TO	DETRAN	MB00023530	15/10/2024	09:39	6920-1
QWE2E24/TO	DETRAN	TO01404925	27/09/2024	12:54	5568-0
NWL1A06/TO	DETRAN	TO01404924	28/09/2024	11:29	7633-2
JXW4B02/TO	DETRAN	TO01404923	27/09/2024	08:33	7633-2
PRQ1E79/TO	DETRAN	MB00023531	15/10/2024	09:53	6920-1
OLN7C07/TO	DETRAN	MB00023532	15/10/2024	09:53	6920-1
KBR8J67/TO	DETRAN	MB00023533	15/10/2024	10:01	6920-1
RMA4B81/TO	DETRAN	SJ00832032	14/10/2024	09:51	6769-0
QWAS75/TO	DETRAN	MB00023534	15/10/2024	10:06	6920-1
MWB3F83/TO	DETRAN	MB00023535	15/10/2024	10:09	6920-1
OLJ7A58/TO	DETRAN	MB00023536	15/10/2024	10:10	6920-1
ODX0D45/TO	DETRAN	MB00023537	15/10/2024	10:11	6920-1
NLU0980/TO	DETRAN	MB00023538	15/10/2024	10:12	6920-1
NGW5F24/TO	DETRAN	MB00023539	15/10/2024	10:13	6920-1
QK19A79/TO	DETRAN	MB00023540	15/10/2024	10:16	6920-1
OYC7H00/TO	DETRAN	MB00023541	15/10/2024	10:18	6920-1
QKL1J16/TO	DETRAN	MB00023542	15/10/2024	10:29	6920-1
ONT9A17/TO	DETRAN	TO02574022	19/09/2024	16:40	5487-0
RSD1H73/TO	DETRAN	MB00023543	15/10/2024	10:38	6920-1
EJV6J83/TO	DETRAN	MB00023544	15/10/2024	10:39	6920-1
RIM6G00/TO	DETRAN	SJ00IH600I	14/10/2024	10:34	6637-2
QKF4I40/TO	DETRAN	MB00023545	15/10/2024	10:43	6920-1
OLL8853/TO	DETRAN	TO01734376	21/09/2024	08:23	5185-1
QWE1D68/TO	DETRAN	TO01734377	21/09/2024	08:33	6637-1
QWB3D69/TO	DETRAN	TO01404921	27/09/2024	08:11	7633-2
RSE8E51/TO	DETRAN	TO01734378	16/09/2024	13:42	6637-1
RSE8E51/TO	DETRAN	TO01734379	16/09/2024	13:42	6653-1
RSE1I97/TO	DETRAN	TO01404920	27/09/2024	08:08	7633-2
PAR1F83/TO	DETRAN	TO01734380	16/09/2024	13:46	7633-2
MVR2267/TO	DETRAN	TO01404919	27/09/2024	07:07	6599-2
GEG2F78/TO	DETRAN	MB00023546	15/10/2024	10:52	6920-1
MWR7166/TO	DETRAN	MB00023547	15/10/2024	10:52	6920-1

QKA8I56/TO	DETRAN	TO02709691	21/09/2024	08:40	6599-2
MVR2267/TO	DETRAN	TO01404918	27/09/2024	07:07	5185-1
OYA0G70/TO	DETRAN	TO01734569	21/09/2024	17:06	7633-2
KEA5B82/TO	DETRAN	MB00023548	15/10/2024	10:57	6920-1
QKA8I56/TO	DETRAN	TO02709690	21/09/2024	08:40	5185-1
AMS7B97/TO	DETRAN	TO02709689	21/09/2024	08:33	5185-1
JUO3595/TO	DETRAN	TO02709688	21/09/2024	08:28	6599-2
MWF7D08/TO	DETRAN	MB00023549	15/10/2024	11:02	6920-1
JUO3595/TO	DETRAN	TO02709687	21/09/2024	08:28	5185-1
MWK4A23/TO	DETRAN	TO02709686	21/09/2024	08:27	5185-1
NWI3764/TO	DETRAN	TO02709684	21/09/2024	08:26	5185-1
QWE6H58/TO	DETRAN	TO01404917	29/09/2024	18:00	5738-0
RTX0G46/TO	DETRAN	TO01404916	26/09/2024	17:58	7633-2
JKD7B98/TO	DETRAN	TO02709683	21/09/2024	07:53	5185-1
NLI6E88/TO	DETRAN	MB00023551	15/10/2024	11:09	6920-1
QKM3126/TO	DETRAN	TO01404915	26/09/2024	17:57	7072-2
MVX8954/TO	DETRAN	TO01404851	26/09/2024	09:51	6599-2
KBW4D60/TO	DETRAN	MB00023552	15/10/2024	11:13	6920-1
NMW4C60/TO	DETRAN	MB00023553	15/10/2024	11:21	6920-1
ONX0I90/TO	DETRAN	MB00023554	15/10/2024	11:24	6920-1
OMS3672/TO	DETRAN	TO02709680	21/09/2024	07:49	5185-1
QKH1B35/TO	DETRAN	MB00023555	15/10/2024	11:30	6920-1
RIM4E12/TO	DETRAN	MB00023556	15/10/2024	11:30	6920-1
MWH1D02/TO	DETRAN	MB00023557	15/10/2024	11:30	6920-1
COO8H91/TO	DETRAN	MB00023558	15/10/2024	11:33	6920-1
AWG2C44/TO	DETRAN	MB00023559	15/10/2024	11:37	6920-1
NHO5J45/TO	DETRAN	MB00023560	15/10/2024	11:38	6920-1
MWU4G62/TO	DETRAN	MB00023561	15/10/2024	11:40	6920-1
MWR5G13/TO	DETRAN	MB00023562	15/10/2024	11:41	6920-1
KBU7G21/TO	DETRAN	MB00023563	15/10/2024	11:45	6920-1
ARV8E58/TO	DETRAN	MB00023564	15/10/2024	11:46	6920-1
QWC7D43/TO	DETRAN	MB00023565	15/10/2024	11:46	6920-1
JSM7D30/TO	DETRAN	MB00023566	15/10/2024	11:47	6920-1
PAN3I06/TO	DETRAN	MB00023567	15/10/2024	11:49	6920-1
MVV4453/TO	DETRAN	MB00023568	15/10/2024	11:50	6920-1
KDK5F38/TO	DETRAN	MB00023569	15/10/2024	11:50	6920-1
QKF1G48/TO	DETRAN	MB00023570	15/10/2024	11:50	6920-1
MWA4434/TO	DETRAN	TO02709679	21/09/2024	16:34	6599-2
MWA4434/TO	DETRAN	TO02709678	21/09/2024	16:34	5819-4
QKF8A98/TO	DETRAN	TO02709677	21/09/2024	10:49	7633-2
RSC3H67/TO	DETRAN	TO02709676	21/09/2024	10:44	7633-1
PQN2H90/TO	DETRAN	MB00023571	15/10/2024	11:59	6920-1
MXB2413/TO	DETRAN	TO02709675	21/09/2024	09:49	7633-1
PAI2160/TO	DETRAN	TO01987686	21/09/2024	09:10	5568-0
QWD4G21/TO	DETRAN	MB00023572	15/10/2024	12:03	6920-1
PQJ0F90/TO	DETRAN	MB00023573	15/10/2024	12:03	6920-1
QKJ8E74/TO	DETRAN	TO01987685	21/09/2024	07:23	7633-2
SCS0H94/TO	DETRAN	MB00023574	15/10/2024	12:04	6920-1
HDK7E03/TO	DETRAN	MB00023575	15/10/2024	12:04	6920-1
OYB0063/TO	DETRAN	TO01788811	30/09/2024	17:49	5185-1
QKL2770/TO	DETRAN	MB00023576	15/10/2024	12:05	6920-1
HKC0H93/TO	DETRAN	MB00023577	15/10/2024	12:06	6920-1
OYB9554/TO	DETRAN	TO01788810	03/10/2024	16:55	7633-2
RBP1G33/TO	DETRAN	MB00023578	15/10/2024	12:09	6920-1
MWE6I42/TO	DETRAN	TO01987764	27/09/2024	08:46	5185-1
RSD4A80/TO	DETRAN	SJ00HX1074	14/10/2024	10:30	5274-1
QKL3A08/TO	DETRAN	TO01987766	23/09/2024	16:36	7633-2
RSD4A80/TO	DETRAN	SJ00HX1075	14/10/2024	10:31	7056-1
QWB5B00/TO	DETRAN	MB00023579	15/10/2024	12:16	6920-1
QKD7648/TO	DETRAN	TO01987763	20/09/2024	15:16	6599-2
OLM9G65/TO	DETRAN	TO01987760	20/09/2024	08:03	6653-1
KEF1E78/TO	DETRAN	MB00023580	15/10/2024	12:19	6920-1
QKD7648/TO	DETRAN	TO01987762	20/09/2024	15:16	7633-1
RSD4A80/TO	DETRAN	SJ00HX1077	14/10/2024	10:32	6050-1
RSE5C45/TO	DETRAN	MB00023581	15/10/2024	12:21	6920-1
RBH2E10/TO	DETRAN	MB00023582	15/10/2024	12:22	6920-1

QDE7D88/TO	DETRAN	MB00023583	15/10/2024	12:25	6920-1
MWM7D16/TO	DETRAN	SJ00L0200A	14/10/2024	12:29	6041-2
PQM3G36/TO	DETRAN	MB00023584	15/10/2024	12:42	6920-1
QKH9E47/TO	DETRAN	MB00023585	15/10/2024	12:42	6920-1
QKK7C79/TO	DETRAN	MB00023586	15/10/2024	12:45	6920-1
OLM4D45/TO	DETRAN	MB00023587	15/10/2024	12:45	6920-1
QLK3F39/TO	DETRAN	MB00023588	15/10/2024	12:47	6920-1
QDD2G74/TO	DETRAN	MB00023589	15/10/2024	12:49	6920-1
MWV8A94/TO	DETRAN	MB00023590	15/10/2024	13:09	6920-1
RMN6H81/TO	DETRAN	MB00023591	15/10/2024	13:26	6920-1
QWE0J87/TO	DETRAN	MB00023592	15/10/2024	13:28	6920-1
MWY3633/TO	DETRAN	MB00023593	15/10/2024	13:31	6920-1
JVE4E95/TO	DETRAN	MB00023594	15/10/2024	13:36	6920-1
NVP4B89/TO	DETRAN	MB00023595	15/10/2024	13:39	6920-1
ELJ6G88/TO	DETRAN	MB00023596	15/10/2024	13:42	6920-1
QWC1F41/TO	DETRAN	MB00023597	15/10/2024	13:44	6920-1
QKH6261/TO	DETRAN	TO01788815	26/09/2024	11:49	5185-1
PAZ8I41/TO	DETRAN	MB00023599	15/10/2024	13:47	6920-1
PTK1B05/TO	DETRAN	TO01788813	26/09/2024	08:20	5185-1
QKH6261/TO	DETRAN	TO01788814	26/09/2024	11:49	6599-2
GYB1G87/TO	DETRAN	MB00023600	15/10/2024	13:50	6920-1
QKC9816/TO	DETRAN	MB00023601	15/10/2024	13:53	6920-1
JVD5H44/TO	DETRAN	MB00023602	15/10/2024	13:58	6920-1
QKL6989/TO	DETRAN	MB00023603	15/10/2024	13:58	6920-1
JJTF014/TO	DETRAN	MB00023604	15/10/2024	13:59	6920-1
NLF2C59/TO	DETRAN	MB00023605	15/10/2024	14:01	6920-1
MJ1E17/TO	DETRAN	MB00023606	15/10/2024	14:07	6920-1
NVPOA62/TO	DETRAN	MB00023607	15/10/2024	14:09	6920-1
QKJ8B42/TO	DETRAN	MB00023608	15/10/2024	14:15	6920-1
NRL1D29/TO	DETRAN	MB00023609	15/10/2024	14:18	6920-1
PON2G26/TO	DETRAN	MB00023610	15/10/2024	14:20	6920-1
QKL8G35/TO	DETRAN	MB00023611	15/10/2024	14:22	6920-1
JDR9D00/TO	DETRAN	MB00023612	15/10/2024	14:24	6920-1
NHN4687/TO	DETRAN	MB00023613	15/10/2024	14:25	6920-1
HOW4C04/TO	DETRAN	MB00023614	15/10/2024	14:31	6920-1
RVY9D19/TO	DETRAN	MB00023615	15/10/2024	14:32	6920-1
MVQ9E84/TO	DETRAN	MB00023616	15/10/2024	14:32	6920-1
PSD9F62/TO	DETRAN	MB00023617	15/10/2024	14:33	6920-1
QWB6C84/TO	DETRAN	MB00023618	15/10/2024	14:36	6920-1
RMV2H93/TO	DETRAN	MB00023619	15/10/2024	14:40	6920-1
OJOGJ29/TO	DETRAN	SJ00HX1078	14/10/2024	14:34	5452-2
OGZ9B76/TO	DETRAN	MB00023620	15/10/2024	15:15	6920-1
NKN8H59/TO	DETRAN	MB00023621	15/10/2024	15:16	6920-1
ONA0B19/TO	DETRAN	MB00023622	15/10/2024	15:16	6920-1
HPG1B21/TO	DETRAN	MB00023623	15/10/2024	15:22	6920-1
MXB7307/TO	DETRAN	MB00023624	15/10/2024	15:27	6920-1
MW13G92/TO	DETRAN	MB00023625	15/10/2024	15:33	6920-1
NPF6A25/TO	DETRAN	MB00023626	15/10/2024	15:34	6920-1
KDZ5J61/TO	DETRAN	MB00023627	15/10/2024	15:54	6920-1
RCD1B56/TO	DETRAN	MB00023628	15/10/2024	15:54	6920-1
QXV3D18/TO	DETRAN	MB00023629	15/10/2024	15:54	6920-1
MXDOJ63/TO	DETRAN	MB00023630	15/10/2024	15:55	6920-1
NXE0F75/TO	DETRAN	MB00023631	15/10/2024	15:57	6920-1
MW19H41/TO	DETRAN	MB00023632	15/10/2024	16:03	6920-1
MWN7F07/TO	DETRAN	MB00023633	15/10/2024	16:07	6920-1
PBK1H15/TO	DETRAN	MB00023634	15/10/2024	16:07	6920-1
QKH5604/TO	DETRAN	MB00023635	15/10/2024	16:11	6920-1
MXD5H72/TO	DETRAN	MB00023636	15/10/2024	16:13	6920-1
QKJ3A62/TO	DETRAN	MB00023637	15/10/2024	16:14	6920-1
QWC1F37/TO	DETRAN	MB00023638	15/10/2024	16:16	6920-1
RSASB64/TO	DETRAN	MB00023639	15/10/2024	16:27	6920-1
MWL7D13/TO	DETRAN	MB00023640	15/10/2024	16:36	6920-1
BXM1G01/TO	DETRAN	MB00023641	15/10/2024	16:38	6920-1
MXG2H95/TO	DETRAN	MB00023642	15/10/2024	16:43	6920-1
QKJDD17/TO	DETRAN	MB00023643	15/10/2024	16:45	6920-1
OVM4121/TO	DETRAN	MB00023644	15/10/2024	16:48	6920-1

MWC6I49/TO	DETRAN	MB00023645	15/10/2024	16:51	6920-1
RSE6G57/TO	DETRAN	MB00023646	15/10/2024	16:51	6920-1
MWK4G98/TO	DETRAN	MB00023647	15/10/2024	16:53	6920-1
OYA7977/TO	DETRAN	MB00023648	15/10/2024	16:54	6920-1
FAN4C74/TO	DETRAN	MB00023649	15/10/2024	16:55	6920-1
QWF0E72/TO	DETRAN	MB00023650	15/10/2024	17:04	6920-1
NKV2699/TO	DETRAN	MB00023651	15/10/2024	17:11	6920-1
QKI4B65/TO	DETRAN	MB00023652	15/10/2024	17:33	6920-1
NMZ3D44/TO	DETRAN	MB00023653	15/10/2024	17:33	6920-1
MXA5090/TO	DETRAN	SJ00HE306Y	14/10/2024	17:26	6599-2
OLH1F65/TO	DETRAN	MB00023654	15/10/2024	17:37	6920-1
NZO4E44/TO	DETRAN	MB00023655	15/10/2024	17:41	6920-1
MXA5090/TO	DETRAN	SJ00HE306Z	14/10/2024	17:45	5010-0
QKG0E58/TO	DETRAN	MB00023656	15/10/2024	17:57	6920-1
OYB6A81/TO	DETRAN	SJ00Q301M	14/10/2024	18:09	6653-1
OLL2447/TO	DETRAN	SJ00891070	14/10/2024	18:08	6556-1
OLL2447/TO	DETRAN	SJ00891071	14/10/2024	18:22	7030-3
OLL2447/TO	DETRAN	SJ00891072	14/10/2024	18:32	6637-1
OLL2447/TO	DETRAN	SJ00891073	14/10/2024	18:37	5061-0
OLL2447/TO	DETRAN	SJ00891074	14/10/2024	18:39	5010-0
MW19910/TO	DETRAN	SJ00CC1028	14/10/2024	18:41	5908-0
QWE9E75/TO	DETRAN	SJ0069401R	14/10/2024	19:17	7048-1
MW13311/TO	DETRAN	SJ0062403P	14/10/2024	18:55	5010-0
MWE8951/TO	DETRAN	SJ0064301M	15/10/2024	07:52	7030-1
OTC8F20/TO	DETRAN	MB00023657	16/10/2024	08:11	6920-1
NSQ8F56/TO	DETRAN	MB00023658	16/10/2024	08:44	6920-1
MXF0723/TO	DETRAN	TO01682016	23/09/2024	09:28	5185-1
KCT0941/TO	DETRAN	TO01682049	02/10/2024	09:12	5185-1
OLN3199/TO	DETRAN	SJ00I61017	15/10/2024	08:42	6122-0
KCT0941/TO	DETRAN	TO01682050	02/10/2024	09:12	6599-2
GRG4H22/TO	DETRAN	MB00023659	16/10/2024	08:53	6920-1
MWZ6837/TO	DETRAN	TO01682052	02/10/2024	09:50	5185-1
MWZ6837/TO	DETRAN	TO01682053	02/10/2024	09:50	6599-2
MWM4522/TO	DETRAN	TO01682055	02/10/2024	10:00	7340-0
MWM4522/TO	DETRAN	TO01682057	02/10/2024	10:00	6599-2
NFL8C66/TO	DETRAN	TO01682058	02/10/2024	10:02	5185-1
RSE9C34/TO	DETRAN	TO01681482	02/10/2024	17:45	7340-0
QKD5B43/TO	DETRAN	SJ00I61018	15/10/2024	08:48	5738-0
MWB8J17/TO	DETRAN	TO01681483	02/10/2024	17:48	6858-0
RSE2C58/TO	DETRAN	TO01682032	26/09/2024	10:09	7340-0
QKL3688/TO	DETRAN	TO01682033	26/09/2024	10:15	5185-1
MXE9189/TO	DETRAN	TO01682034	26/09/2024	10:16	5185-1
OLM0G70/TO	DETRAN	MB00023660	16/10/2024	09:05	6920-1
NSN3857/TO	DETRAN	TO01682036	26/09/2024	10:31	5185-1
OLH8387/TO	DETRAN	TO01682038	26/09/2024	10:36	5185-1
REH4B06/TO	DETRAN	MB00023661	16/10/2024	09:10	6920-1
PBG3G63/TO	DETRAN	MB00023662	16/10/2024	09:12	6920-1
ONO8I03/TO	DETRAN	MB00023663	16/10/2024	09:18	6920-1
MXA8932/TO	DETRAN	TO01682039	26/09/2024	10:37	5185-1
MWD6457/TO	DETRAN	SJ0076400B	15/10/2024	09:08	6599-2
MXA8932/TO	DETRAN	TO01682040	26/09/2024	10:37	6599-2
QKM4647/TO	DETRAN	TO01682042	26/09/2024	10:40	7340-0
NLR3338/TO	DETRAN	TO01682043	26/09/2024	17:29	7633-1
RSD5F55/TO	DETRAN	MB00023665	16/10/2024	09:25	6920-1
QKG0F79/TO	DETRAN	MB00023666	16/10/2024	09:28	6920-1
PYF9A03/TO	DETRAN	MB00023667	16/10/2024	09:28	6920-1
KDT0G43/TO	DETRAN	MB00023668	16/10/2024	09:28	6920-1
RRN0E11/TO	DETRAN	MB00023669	16/10/2024	09:35	6920-1
SSF7G98/TO	DETRAN	MB00023670	16/10/2024	09:38	6920-1
QWA4291/TO	DETRAN	TO01682046	26/09/2024	17:52	7340-0
QWA4291/TO	DETRAN	TO01682047	26/09/2024	17:52	6599-2
OYC7D97/TO	DETRAN	TO01681388	28/09/2024	17:27	5738-0
JJ5888/TO	DETRAN	TO01681389	28/09/2024	18:57	5185-1
QWA0F09/TO	DETRAN	MB00023671	16/10/2024	09:45	6920-1
OTB4004/TO	DETRAN	TO02570426	28/09/2024	09:33	5185-1
RIM3G40/TO	DETRAN	TO02570428	28/09/2024	09:37	5185-1

QPN4A72/TO	DETRAN	TO02570429	28/09/2024	09:42	7633-1
MWY7547/TO	DETRAN	TO01682062	02/10/2024	10:17	5185-1
RVL0G38/TO	DETRAN	MB00023672	16/10/2024	09:58	6920-1
QWFOE96/TO	DETRAN	MB00023673	16/10/2024	10:01	6920-1
EID2H15/TO	DETRAN	TO01682068	02/10/2024	17:34	5185-1
EID2H15/TO	DETRAN	TO01682069	02/10/2024	17:34	6599-2
MWLOC96/TO	DETRAN	MB00023674	16/10/2024	10:04	6920-1
MWG4E64/TO	DETRAN	MB00023675	16/10/2024	10:04	6920-1
QWCOI55/TO	DETRAN	TO01682070	02/10/2024	17:37	7633-2
RIM8G13/TO	DETRAN	TO01681484	02/10/2024	17:56	7340-0
RNF9B12/TO	DETRAN	MB00023676	16/10/2024	10:07	6920-1
RIN1A57/TO	DETRAN	TO01681485	02/10/2024	17:58	7340-0
QWA7716/TO	DETRAN	TO01682071	02/10/2024	17:40	7340-0
JUM8841/TO	DETRAN	TO01682073	02/10/2024	17:52	5185-1
FPN7F30/TO	DETRAN	TO01682074	02/10/2024	17:53	7340-0
MXB3I54/TO	DETRAN	TO01682075	02/10/2024	17:57	5185-1
OYA2793/TO	DETRAN	TO01682076	02/10/2024	18:02	5185-1
SDE2A80/TO	DETRAN	MB00023448	14/10/2024	11:32	6920-1
RSD6G05/TO	DETRAN	MB00023450	14/10/2024	11:36	6920-1
OTH3I31/TO	DETRAN	MB00023451	14/10/2024	11:36	6920-1
QWD5H47/TO	DETRAN	MB00023452	14/10/2024	11:53	6920-1
OOF8G35/TO	DETRAN	MB00023453	14/10/2024	12:23	6920-1
KLW2F77/TO	DETRAN	MB00023454	14/10/2024	12:41	6920-1
QKG1D38/TO	DETRAN	MB00023455	14/10/2024	12:46	6920-1
QVI6H93/TO	DETRAN	MB00023456	14/10/2024	12:52	6920-1
CZHE243/TO	DETRAN	MB00023457	14/10/2024	12:55	6920-1
HER7065/TO	DETRAN	MB00023458	14/10/2024	13:04	6920-1
OLL4A71/TO	DETRAN	MB00023459	14/10/2024	13:19	6920-1
QKM0B94/TO	DETRAN	MB00023460	14/10/2024	13:24	6920-1
QKL149I/TO	DETRAN	MB00023461	14/10/2024	13:24	6920-1
NYB4H56/TO	DETRAN	MB00023462	14/10/2024	13:25	6920-1
QKE1I55/TO	DETRAN	MB00023463	14/10/2024	13:28	6920-1
QKE3G43/TO	DETRAN	MB00023464	14/10/2024	13:34	6920-1
OLK3H60/TO	DETRAN	MB00023465	14/10/2024	13:37	6920-1
OYB6C61/TO	DETRAN	MB00023466	14/10/2024	13:38	6920-1
PQU6G92/TO	DETRAN	MB00023467	14/10/2024	13:48	6920-1
OTH3J82/TO	DETRAN	MB00023468	14/10/2024	13:49	6920-1
JIA1D64/TO	DETRAN	MB00023469	14/10/2024	13:49	6920-1
NFT9J06/TO	DETRAN	MB00023470	14/10/2024	13:50	6920-1
MWPS774/TO	DETRAN	MB00023471	14/10/2024	13:51	6920-1
MXG8H32/TO	DETRAN	MB00023472	14/10/2024	13:59	6920-1
QWB5G54/TO	DETRAN	MB00023473	14/10/2024	13:59	6920-1
RSD7J08/TO	DETRAN	MB00023474	14/10/2024	14:00	6920-1
QKI4C33/TO	DETRAN	MB00023475	14/10/2024	14:20	6920-1
QKI8D87/TO	DETRAN	MB00023476	14/10/2024	14:20	6920-1
QK4J92/TO	DETRAN	MB00023477	14/10/2024	14:21	6920-1
OLJ2C55/TO	DETRAN	MB00023478	14/10/2024	14:26	6920-1
NVP0D39/TO	DETRAN	MB00023479	14/10/2024	14:34	6920-1
MWC4H55/TO	DETRAN	MB00023480	14/10/2024	14:34	6920-1
MVU3G04/TO	DETRAN	MB00023481	14/10/2024	14:37	6920-1
JJC5344/TO	DETRAN	MB00023482	14/10/2024	14:43	6920-1
RSE1C95/TO	DETRAN	MB00023483	14/10/2024	14:43	6920-1
EYQ5H27/TO	DETRAN	MB00023484	14/10/2024	14:45	6920-1
JJ9I26/TO	DETRAN	MB00023485	14/10/2024	14:48	6920-1
OUB8G58/TO	DETRAN	MB00023486	14/10/2024	14:55	6920-1
QWB2I64/TO	DETRAN	MB00023487	14/10/2024	14:57	6920-1
POPOF42/TO	DETRAN	MB00023488	14/10/2024	15:00	6920-1
QUB2A10/TO	DETRAN	MB00023489	14/10/2024	15:08	6920-1
QXS9A49/TO	DETRAN	MB00023490	14/10/2024	15:24	6920-1
RSA1B73/TO	DETRAN	MB00023491	14/10/2024	15:24	6920-1
QKJ7C99/TO	DETRAN	MB00023492	14/10/2024	15:31	6920-1
RVJ6G86/TO	DETRAN	MB00023493	14/10/2024	15:35	6920-1
MWG1753/TO	DETRAN	MB00023494	14/10/2024	15:46	6920-1
RVO1I55/TO	DETRAN	MB00023495	14/10/2024	15:50	6920-1
LQK9G03/TO	DETRAN	MB00023496	14/10/2024	15:50	6920-1
RUB3I93/TO	DETRAN	MB00023497	14/10/2024	15:51	6920-1

FEE6F97/TO	DETRAN	MB00023499	14/10/2024	15:53	6920-1
QKJ7C87/TO	DETRAN	MB00023500	14/10/2024	15:54	6920-1
OXF7J12/TO	DETRAN	MB00023501	14/10/2024	15:56	6920-1
RCB5A61/TO	DETRAN	MB00023502	14/10/2024	16:01	6920-1
MWQ0D08/TO	DETRAN	MB00023503	14/10/2024	16:03	6920-1
RSB3B78/TO	DETRAN	MB00023504	14/10/2024	16:25	6920-1
GEO2H58/TO	DETRAN	MB00023505	14/10/2024	16:37	6920-1
MWB1E08/TO	DETRAN	MB00023506	14/10/2024	16:38	6920-1
RSCOE65/TO	DETRAN	MB00023507	14/10/2024	16:50	6920-1
OLH5J31/TO	DETRAN	MB00023508	14/10/2024	16:52	6920-1
MWL9J02/TO	DETRAN	MB00023509	14/10/2024	16:55	6920-1
PSR4A45/TO	DETRAN	MB00023510	14/10/2024	17:07	6920-1
RSE3F40/TO	DETRAN	TO01682077	02/10/2024	18:18	7366-2
MWK067I/TO	DETRAN	TO01681953	03/10/2024	16:28	6017-4
PBN4B96/TO	DETRAN	MB00023677	16/10/2024	10:20	6920-1
MWK067I/TO	DETRAN	TO01681954	03/10/2024	16:28	6599-2
QKE0109/TO	DETRAN	TO01681478	02/10/2024	09:49	7340-0
PTB0G19/TO	DETRAN	MB00023679	16/10/2024	10:25	6920-1
JIV7F25/TO	DETRAN	MB00023680	16/10/2024	10:29	6920-1
MWE9G69/TO	DETRAN	MB00023682	16/10/2024	10:33	6920-1
SCA6H87/TO	DETRAN	MB00023683	16/10/2024	10:35	6920-1
QKJ1F42/TO	DETRAN	MB00023684	16/10/2024	10:43	6920-1
HEF9H98/TO	DETRAN	MB00023685	16/10/2024	10:44	6920-1
JVU8A85/TO	DETRAN	MB00023686	16/10/2024	10:46	6920-1
MXG2A65/TO	DETRAN	MB00023687	16/10/2024	10:52	6920-1
RIN3H44/TO	DETRAN	MB00023688	16/10/2024	10:54	6920-1
OFO5042/TO	DETRAN	MB00023689	16/10/2024	10:56	6920-1
QKJ8A92/TO	DETRAN	MB00023690	16/10/2024	11:03	6920-1
OLK8E40/TO	DETRAN	MB00023691	16/10/2024	11:03	6920-1
RIM8F67/TO	DETRAN	MB00023692	16/10/2024	11:10	6920-1
MOV1C23/TO	DETRAN	MB00023693	16/10/2024	11:12	6920-1
QKB0J05/TO	DETRAN	MB00023694	16/10/2024	11:14	6920-1
APV1E69/TO	DETRAN	MB00023695	16/10/2024	11:20	6920-1
MWV2578/TO	DETRAN	SJ005Q20HI	15/10/2024	11:14	7048-1
DIA1I33/TO	DETRAN	MB00023696	16/10/2024	11:21	6920-1
PSE8F59/TO	DETRAN	MB00023697	16/10/2024	11:22	6920-1
NHB0F16/TO	DETRAN	MB00023698	16/10/2024	11:25	6920-1
QKM3I75/TO	DETRAN	MB00023699	16/10/2024	11:25	6920-1
MWV2578/TO	DETRAN	SJ005Q20HK	15/10/2024	11:20	6599-2
MWY7I12/TO	DETRAN	MB00023700	16/10/2024	11:26	6920-1
RSD9D99/TO	DETRAN	MB00023701	16/10/2024	11:26	6920-1
JFN1F26/TO	DETRAN	MB00023702	16/10/2024	11:41	6920-1
PQO3G51/TO	DETRAN	MB00023703	16/10/2024	11:42	6920-1
QKJ7J13/TO	DETRAN	MB00023704	16/10/2024	11:42	6920-1
MWV2578/TO	DETRAN	SJ005Q20HL	15/10/2024	11:38	5010-0
QE11F65/TO	DETRAN	MB00023705	16/10/2024	11:47	6920-1
NXI4H82/TO	DETRAN	MB00023706	16/10/2024	11:47	6920-1
QWD6J59/TO	DETRAN	MB00023707	16/10/2024	11:50	6920-1
PQU9I43/TO	DETRAN	MB00023708	16/10/2024	11:57	6920-1
OMI0A10/TO	DETRAN	MB00023709	16/10/2024	11:57	6920-1
SCL3C97/TO	DETRAN	MB00023710	16/10/2024	11:59	6920-1
NXO2H16/TO	DETRAN	MB00023711	16/10/2024	11:59	6920-1
QOO5C41/TO	DETRAN	MB00023712	16/10/2024	12:00	6920-1
JGW5H41/TO	DETRAN	MB00023713	16/10/2024	12:03	6920-1
MVR2D62/TO	DETRAN	MB00023714	16/10/2024	12:04	6920-1
QKD7G22/TO	DETRAN	MB00023715	16/10/2024	12:16	6920-1
RSA3C93/TO	DETRAN	MB00023716	16/10/2024	12:16	6920-1
JVJ9J98/TO	DETRAN	MB00023717	16/10/2024	12:19	6920-1
QKD1F15/TO	DETRAN	MB00023718	16/10/2024	12:19	6920-1
NKE2F66/TO	DETRAN	MB00023719	16/10/2024	12:23	6920-1
AVJ7H65/TO	DETRAN	MB00023720	16/10/2024	12:25	6920-1
ABY1C48/TO	DETRAN	MB00023721	16/10/2024	12:27	6920-1
EMH3H94/TO	DETRAN	MB00023722	16/10/2024	12:28	6920-1
KNW2G86/TO	DETRAN	MB00023723	16/10/2024	12:28	6920-1
FPF1H11/TO	DETRAN	MB00023724	16/10/2024	12:32	6920-1
QKG0460/TO	DETRAN	MB00023725	16/10/2024	12:37	6920-1

QDA1C82/TO	DETRAN	MB00023726	16/10/2024	12:42	6920-1
QK8C20/TO	DETRAN	MB00023727	16/10/2024	12:47	6920-1
MWL9A41/TO	DETRAN	MB00023728	16/10/2024	12:48	6920-1
RIM5D90/TO	DETRAN	MB00023729	16/10/2024	12:49	6920-1
RMA2G17/TO	DETRAN	SJ00LC100H	15/10/2024	12:35	5010-0
RMA2G17/TO	DETRAN	SJ00LC100I	15/10/2024	12:35	6637-2
RIM8C82/TO	DETRAN	MB00023730	16/10/2024	13:05	6920-1
MXW3002/TO	DETRAN	MB00023731	16/10/2024	13:07	6920-1
PXP0D10/TO	DETRAN	MB00023732	16/10/2024	13:15	6920-1
QWC5G85/TO	DETRAN	SJ00LC100J	15/10/2024	12:35	6580-0
OYA4H75/TO	DETRAN	MB00023733	16/10/2024	13:16	6920-1
OXT7G12/TO	DETRAN	MB00023734	16/10/2024	13:17	6920-1
RUO2D89/TO	DETRAN	MB00023735	16/10/2024	13:20	6920-1
QWE8E09/TO	DETRAN	MB00023736	16/10/2024	13:23	6920-1
OUJ4D97/TO	DETRAN	MB00023737	16/10/2024	13:24	6920-1
PQG1F46/TO	DETRAN	MB00023738	16/10/2024	13:25	6920-1
QKF8B37/TO	DETRAN	MB00023739	16/10/2024	13:37	6920-1
RIM0I70/TO	DETRAN	MB00023740	16/10/2024	13:40	6920-1
RSA0I87/TO	DETRAN	MB00023741	16/10/2024	13:42	6920-1
MXW8H08/TO	DETRAN	MB00023742	16/10/2024	13:45	6920-1
NTR2A37/TO	DETRAN	MB00023743	16/10/2024	13:48	6920-1
QWA6948/TO	DETRAN	MB00023744	16/10/2024	13:48	6920-1
QDB8C61/TO	DETRAN	MB00023745	16/10/2024	14:01	6920-1
RVY9H91/TO	DETRAN	MB00023746	16/10/2024	14:01	6920-1
QKL6F15/TO	DETRAN	MB00023747	16/10/2024	14:07	6920-1
OFK7D49/TO	DETRAN	MB00023748	16/10/2024	14:08	6920-1
FOI6D07/TO	DETRAN	MB00023749	16/10/2024	14:08	6920-1
JG3C78/TO	DETRAN	MB00023750	16/10/2024	14:13	6920-1
PRD5274/TO	DETRAN	MB00023751	16/10/2024	15:04	6920-1
FTI0J42/TO	DETRAN	MB00023752	16/10/2024	15:35	6920-1
QKC3G99/TO	DETRAN	MB00023753	16/10/2024	15:56	6920-1
MXC8I94/TO	DETRAN	TO01681391	04/10/2024	16:42	7633-1
MVO4718/TO	DETRAN	TO01681393	04/10/2024	17:04	5185-1
QWC2538/TO	DETRAN	MB00023754	16/10/2024	16:08	6920-1
QKC2566/TO	DETRAN	TO01681394	04/10/2024	17:22	6858-0
MWP2I22/TO	DETRAN	TO01681395	04/10/2024	17:24	5185-1
MWQ1I21/TO	DETRAN	TO01681396	04/10/2024	17:25	6858-0
QKH6333/TO	DETRAN	TO01681397	04/10/2024	18:04	7633-1
PUV4I43/TO	DETRAN	TO02570982	04/10/2024	17:26	7366-2
NSO8668/TO	DETRAN	TO01681480	02/10/2024	10:10	5185-1
MXD7F48/TO	DETRAN	TO01681481	02/10/2024	10:16	7340-0
DHS7A96/TO	DETRAN	TO01681486	05/10/2024	10:10	5185-1
QKM1403/TO	DETRAN	TO01681487	05/10/2024	10:14	7340-0
QWE1F38/TO	DETRAN	TO01681488	05/10/2024	10:25	7366-2
RSE1H66/TO	DETRAN	TO01681489	05/10/2024	10:30	7340-0
OLN0740/TO	DETRAN	TO01681490	05/10/2024	17:24	7340-0
SCN5D26/TO	DETRAN	TO01681491	05/10/2024	17:29	5185-1
QLL2F07/TO	DETRAN	TO01681492	05/10/2024	17:40	7633-1
QWD3H95/TO	DETRAN	TO01681493	08/10/2024	10:05	7340-0
RSF6G74/TO	DETRAN	TO01681494	08/10/2024	10:20	7340-0
OYA8250/TO	DETRAN	TO01681495	08/10/2024	10:22	7633-2
QKF5864/TO	DETRAN	TO01682092	05/10/2024	10:32	5185-1
RIN4A82/TO	DETRAN	TO01682150	14/10/2024	17:00	7340-0
OBM0633/TO	DETRAN	TO01682090	05/10/2024	10:31	5185-1
PUT2480/TO	DETRAN	TO01682088	05/10/2024	10:28	5185-1
RSF5I23/TO	DETRAN	TO01682082	05/10/2024	08:54	7340-0
OGI6C28/TO	DETRAN	TO01682081	05/10/2024	08:44	6599-2
OGI6C28/TO	DETRAN	TO01682080	05/10/2024	08:44	5185-1
QWA2J40/TO	DETRAN	TO01682108	05/10/2024	17:31	7340-0
RSC1J39/TO	DETRAN	TO01682107	05/10/2024	17:29	7340-0
MXD7404/TO	DETRAN	TO01682105	05/10/2024	17:23	5185-1
MWR2995/TO	DETRAN	TO01682102	05/10/2024	17:00	7340-0
PRQ8G78/TO	DETRAN	TO01682101	05/10/2024	10:45	5185-1
PTB0G19/TO	DETRAN	SJ00GK101Q	15/10/2024	17:04	5010-0
QWB2414/TO	DETRAN	TO01682097	05/10/2024	10:41	7340-0
OYC2535/TO	DETRAN	TO01682100	05/10/2024	10:44	7340-0

JVC3375/TO	DETRAN	TO01682099	05/10/2024	10:43	6599-2
JVC3375/TO	DETRAN	TO01682098	05/10/2024	10:43	5185-1
MXF0C99/TO	DETRAN	SJ006I0109	15/10/2024	17:15	5924-1
ORZ2G29/TO	DETRAN	TO01682109	05/10/2024	17:38	7340-0
QKG7I02/TO	DETRAN	TO01682111	05/10/2024	17:39	7340-0
MXA9H47/TO	DETRAN	TO01682112	05/10/2024	17:42	7340-0
MVR0737/TO	DETRAN	SJ00LG2015	15/10/2024	17:17	6556-1
MVR0737/TO	DETRAN	SJ00LG2016	15/10/2024	17:26	5010-0
OYA2I93/TO	DETRAN	TO01682116	08/10/2024	10:18	7340-0
MUQ8784/TO	DETRAN	TO01682117	08/10/2024	10:24	5185-1
OTR2637/TO	DETRAN	TO01682118	08/10/2024	10:28	5185-1
QWD0B28/TO	DETRAN	MB00023755	16/10/2024	17:36	6920-1
QKA2I18/TO	DETRAN	TO01682119	08/10/2024	10:29	5185-1
AZV6546/TO	DETRAN	TO01682121	08/10/2024	10:40	5185-1
QKA0E19/TO	DETRAN	TO01681902	11/10/2024	17:34	5193-0
MW8I444/TO	DETRAN	MB00023756	16/10/2024	17:43	6920-1
QWF1C20/TO	DETRAN	MB00023757	16/10/2024	17:48	6920-1
QKG1I01/TO	DETRAN	MB00023758	16/10/2024	17:49	6920-1
PRU2G16/TO	DETRAN	MB00023759	16/10/2024	18:09	6920-1
RSE0A40/TO	DETRAN	SJ00LG2017	15/10/2024	17:58	5010-0
SCX3E03/TO	DETRAN	MB00023760	16/10/2024	18:24	6920-1
MWM7F53/TO	DETRAN	MB00023761	16/10/2024	19:06	6920-1
QKL3F37/TO	DETRAN	SJ009I20R7	15/10/2024	21:40	5010-0
MVY956I/TO	DETRAN	SJ0087G025	15/10/2024	21:48	6653-1
QKL3F37/TO	DETRAN	SJ009I20R8	15/10/2024	21:54	5215-1
AAQ9J73/TO	DETRAN	SJ008R107A	15/10/2024	23:05	6530-0
RSC3B15/TO	DETRAN	SJ00CE100W	15/10/2024	23:11	6580-0
QWA5854/TO	DETRAN	SJ00L45007	16/10/2024	07:04	7366-2
MVY7117/TO	DETRAN	SJ00AS4031	16/10/2024	07:44	7366-2
RSB0F98/TO	DETRAN	SJ00E20C4	16/10/2024	07:56	5967-0
JIZ7G91/TO	DETRAN	SJ00L2100I	16/10/2024	08:36	5428-1
RIN6F67/TO	DETRAN	SJ00G601E	16/10/2024	09:56	7633-2
MXF0816/TO	DETRAN	SJ006I303Y	16/10/2024	09:57	5738-0
RSA1B78/TO	DETRAN	SJ00I600J	16/10/2024	10:02	6653-2
MXE9255/TO	DETRAN	SJ006T300G	16/10/2024	11:28	5010-0
MXE9255/TO	DETRAN	SJ006T300H	16/10/2024	11:33	7366-2
RMA0F58/TO	DETRAN	SJ00L45008	16/10/2024	11:37	6653-2
PAK0318/TO	DETRAN	SJ00AK3009	16/10/2024	11:01	5738-0
MWA0A74/TO	DETRAN	SJ00L45009	16/10/2024	12:01	6050-1
MWA0A74/TO	DETRAN	SJ00L4500A	16/10/2024	12:03	7366-2
MWA0A74/TO	DETRAN	SJ00L4500B	16/10/2024	12:04	7030-1
QKJ7553/TO	DETRAN	SJ00L2100J	16/10/2024	12:34	5550-0
MW15629/TO	DETRAN	SJ00L2100K	16/10/2024	12:37	5550-0
OLJ3I02/TO	DETRAN	SJ00L2100L	16/10/2024	12:39	5410-0
QWC9A64/TO	DETRAN	SJ00EF6004	16/10/2024	12:43	7030-1
RIN5I71/TO	DETRAN	SJ00LG2018	16/10/2024	16:59	5010-0
RIN5I71/TO	DETRAN	SJ00LG2019	16/10/2024	17:03	6580-0
OLN5H82/TO	DETRAN	SJ006B6069	16/10/2024	17:27	7340-0
QWE7H96/TO	DETRAN	SJ00HH201U	16/10/2024	18:13	7048-1
OYA5724/TO	DETRAN	SJ00HE3070	16/10/2024	18:50	5010-0
OYA9H93/TO	DETRAN	TO00172171	26/09/2024	08:10	7030-1
OYA7E83/TO	DETRAN	TO00172172	26/09/2024	08:12	7048-1
PRD7378/TO	DETRAN	TO00172174	03/10/2024	09:04	7633-2
PSL9B90/TO	DETRAN	TO00172175	03/10/2024	09:07	5185-1
ONM4861/TO	DETRAN	TO00172176	03/10/2024	09:24	5185-1
RIN1J70/TO	DETRAN	TO00230755	16/10/2024	09:15	5010-0
QKF0762/TO	DETRAN	TO00230754	16/10/2024	09:10	5010-0
OYB9A93/TO	DETRAN	TO00230756	17/10/2024	13:58	5193-0
MWN4E18/TO	DETRAN	SJ00CC1029	16/10/2024	19:44	6580-0
MWN4E18/TO	DETRAN	SJ00CC102A	16/10/2024	19:50	6637-1
MW1415/TO	DETRAN	SJ009H201J	16/10/2024	20:00	5045-0
QWB0H59/TO	DETRAN	SJ00CC102B	16/10/2024	12:50	5223-1
MVY6898/TO	DETRAN	SJ00HP109S	16/10/2024	21:22	6599-2
MWV7157/TO	DETRAN	SJ00LG201B	16/10/2024	21:26	5010-0
MWF3820/TO	DETRAN	SJ00AK300A	16/10/2024	22:45	6637-1
MWF3820/TO	DETRAN	SJ00AK300B	16/10/2024	22:47	7030-1

QWE9D22/TO	DETRAN	SJ00LG201C	16/10/2024	23:11	6050-1
QWE1172/TO	DETRAN	SJ00I1600L	16/10/2024	23:15	6653-1
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00LF400F	16/10/2024	23:25	5010-0
MWL2102/TO	DETRAN	SJ00LF400G	16/10/2024	23:28	6653-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001373/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/12/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KBS1005/GO	DETRAN	TO01732834	25/09/2024	16:28	5185-1
KBS1005/GO	DETRAN	TO01732833	25/09/2024	16:28	6173-3
ROU4A45/MA	DETRAN	TO01732832	25/09/2024	15:57	7633-2
REQQ96/DF	DETRAN	TO01404947	27/09/2024	17:35	5193-0
JVP5457/PA	DETRAN	TO01404945	26/09/2024	09:50	5525-0
RHW8C63/PR	DETRAN	TO01404944	26/09/2024	09:24	5568-0
REV7A91/DF	DETRAN	TO01404932	24/09/2024	16:18	5614-4
REV7A91/DF	DETRAN	TO01404931	24/09/2024	16:16	7283-0
NRL2F43/PR	DETRAN	SJ00LS3004	13/10/2024	22:00	5169-1
MDY2223/DF	DETRAN	TO02517112	24/09/2024	08:51	5380-0
PQJ3111/GO	DETRAN	TO02574026	23/09/2024	10:25	5525-0
REV7A91/DF	DETRAN	TO01404930	24/09/2024	16:16	7633-1
NFL1064/GO	DETRAN	SJ00KJ200V	14/10/2024	09:27	5525-0
NCN6H21/GO	DETRAN	TO01404926	24/09/2024	10:26	5401-0
NCN6H21/GO	DETRAN	TO01404927	24/09/2024	10:26	7283-0
OUF2F02/AL	DETRAN	TO01404922	27/09/2024	08:29	5568-0
NGY6757/PA	DETRAN	TO02709692	21/09/2024	08:42	5185-1
QKM5652/GO	DETRAN	MB00023550	15/10/2024	11:02	6920-1
QTO5110/GO	DETRAN	TO01987768	23/09/2024	17:06	7633-2
PRO1708/GO	DETRAN	TO01987772	28/09/2024	07:52	7633-2
OLL0C77/MA	DETRAN	SJ00HN108A	14/10/2024	17:48	5274-1
OYM2849/PE	DETRAN	SJ00LS3005	14/10/2024	18:21	5274-1
ROC4C70/MA	DETRAN	SJ00EB10GN	14/10/2024	18:54	5720-0
PT9G46/MA	DETRAN	SJ00EB10GP	15/10/2024	08:32	7633-2
NSH2870/PA	DETRAN	TO01682036	26/09/2024	10:34	7340-0
JRG8E67/BA	DETRAN	SJ00LA100N	15/10/2024	07:40	5940-1
QEY6945/PA	DETRAN	TO01682045	26/09/2024	17:33	6858-0
HLE8D74/MG	DETRAN	TO01681390	28/09/2024	19:01	5185-1
KHO4H44/CE	DETRAN	TO02570427	28/09/2024	09:39	5185-1
GWP3735/MG	DETRAN	TO01682060	02/10/2024	10:09	5185-1
DSL2193/GO	DETRAN	SJ0061204S	15/10/2024	08:20	5010-0
PIG2471/PI	DETRAN	TO01682063	02/10/2024	10:20	5185-1
PIG2471/PI	DETRAN	TO01682064	02/10/2024	10:20	7633-2
MVW5812/PA	DETRAN	TO01682065	02/10/2024	10:38	6599-2
DSL2193/GO	DETRAN	SJ0061204U	15/10/2024	08:20	6653-1
DSL2193/GO	DETRAN	SJ0061204V	15/10/2024	08:20	6637-1
DSL2193/GO	DETRAN	SJ0061204W	15/10/2024	08:20	7340-0
QKH1025/GO	DETRAN	MB00023681	16/10/2024	10:32	6920-1
NKW0596/GO	DETRAN	SJ00AX3056	15/10/2024	11:12	6599-2
NGY9149/GO	DETRAN	SJ00832034	15/10/2024	11:36	5010-0
NGY9149/GO	DETRAN	SJ00832035	15/10/2024	11:47	6599-2
NKW0596/GO	DETRAN	SJ00AX3057	15/10/2024	11:25	5010-0
NKW0596/GO	DETRAN	SJ00AX3058	15/10/2024	11:40	6637-1
NKW0596/GO	DETRAN	SJ00AX3059	15/10/2024	11:50	7030-1
FIJ7010/MT	DETRAN	TO01681392	04/10/2024	17:01	5185-1
FYGOH23/GO	DETRAN	TO01682086	05/10/2024	09:17	5568-0
POE8886/GO	DETRAN	TO01682106	05/10/2024	17:25	5185-1
QYL4D56/CE	DETRAN	TO01682104	05/10/2024	17:15	5568-0
JEZ5999/DF	DETRAN	TO01681901	11/10/2024	16:53	7366-2
GXS1J68/PA	DETRAN	SJ00BR1079	15/10/2024	18:49	6530-0
GRP1390/GO	DETRAN	SJ00IH403P	15/10/2024	17:40	5010-0
GRP1390/GO	DETRAN	SJ00IH403Q	15/10/2024	17:40	6912-0
GRP1390/GO	DETRAN	SJ00IH403R	15/10/2024	17:40	6599-2
ONP0791/GO	DETRAN	SJ00J9100M	15/10/2024	23:23	5010-0
NGK3924/GO	DETRAN	SJ0064301Q	16/10/2024	00:57	5045-0
RCF3D41/GO	DETRAN	SJ00KH3001	16/10/2024	07:46	5266-3

PJG8A90/DF	DETRAN	SJ00IN107T	16/10/2024	10:14	5010-0
RCF3D41/GO	DETRAN	SJ00KH3002	16/10/2024	10:18	6653-1
RCF3D41/GO	DETRAN	SJ00KH3003	16/10/2024	10:25	5010-0
NFUJ3448/GO	DETRAN	SJ006T30OD	15/10/2024	18:00	5010-0
NFUJ3448/GO	DETRAN	SJ006T30OE	15/10/2024	18:00	6599-2
NFUJ3448/GO	DETRAN	SJ006T30OF	15/10/2024	18:00	5118-0
QFS7C02/PB	DETRAN	SJ00EF6002	16/10/2024	12:07	5525-0
RBM0C17/GO	DETRAN	SJ00EF6003	16/10/2024	08:30	5738-0
SCG8B38/GO	DETRAN	SJ0076400C	16/10/2024	15:38	5541-1
QSC5493/PB	DETRAN	SJ006I3040	16/10/2024	16:22	5738-0
JZJ9731/GO	DETRAN	SJ005D4015	16/10/2024	19:50	5010-0
JZJ9731/GO	DETRAN	SJ005D4017	16/10/2024	20:14	6599-2
JWD8789/GO	DETRAN	SJ00I1600K	16/10/2024	22:55	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001881/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSA5C05/TO	DETRAN	MB00025817	18/11/2024	08:31	6920-1
RSD4H82/TO	DETRAN	MB00025818	18/11/2024	08:38	6920-1
ENA7D38/TO	DETRAN	MB00025819	18/11/2024	08:48	6920-1
PQJ8D75/TO	DETRAN	MB00025820	18/11/2024	08:49	6920-1
QDD6A41/TO	DETRAN	MB00025821	18/11/2024	08:53	6920-1
NYU5G09/TO	DETRAN	MB00025822	18/11/2024	09:07	6920-1
OLN8A00/TO	DETRAN	MB00025823	18/11/2024	09:14	6920-1
QKI6B32/TO	DETRAN	MB00025824	18/11/2024	09:28	6920-1
KDI7H44/TO	DETRAN	MB00025825	18/11/2024	09:30	6920-1
REQ3H71/TO	DETRAN	MB00025826	18/11/2024	09:46	6920-1
KEJ3D30/TO	DETRAN	MB00025827	18/11/2024	09:57	6920-1
OYA7E24/TO	DETRAN	MB00025828	18/11/2024	09:58	6920-1
MHR4E34/TO	DETRAN	MB00025829	18/11/2024	09:58	6920-1
MVS7B30/TO	DETRAN	MB00025830	18/11/2024	10:01	6920-1
DKK1E19/TO	DETRAN	MB00025831	18/11/2024	10:02	6920-1
RWP9H20/TO	DETRAN	MB00025832	18/11/2024	10:03	6920-1
RTO3C48/TO	DETRAN	MB00025833	18/11/2024	10:04	6920-1
PBS9B91/TO	DETRAN	MB00025834	18/11/2024	10:04	6920-1
OOF7A67/TO	DETRAN	MB00025835	18/11/2024	10:07	6920-1
MWP6H63/TO	DETRAN	MB00025836	18/11/2024	10:07	6920-1
APJ1D58/TO	DETRAN	MB00025837	18/11/2024	10:13	6920-1
JUM0565/TO	DETRAN	MB00025838	18/11/2024	10:20	6920-1
OLJ8C86/TO	DETRAN	MB00025839	18/11/2024	10:28	6920-1
MXF3F65/TO	DETRAN	MB00025840	18/11/2024	10:29	6920-1
RXA1I71/TO	DETRAN	MB00025841	18/11/2024	10:29	6920-1
OTM4939/TO	DETRAN	MB00025842	18/11/2024	10:30	6920-1
MXD3C31/TO	DETRAN	MB00025843	18/11/2024	11:25	6920-1
LWV4F04/TO	DETRAN	MB00025844	18/11/2024	11:26	6920-1
DAK8I27/TO	DETRAN	MB00025845	18/11/2024	11:26	6920-1
NVQ0D92/TO	DETRAN	MB00025846	18/11/2024	11:27	6920-1
FFM9D82/TO	DETRAN	MB00025847	18/11/2024	11:27	6920-1
OTJ3B98/TO	DETRAN	MB00025848	18/11/2024	11:42	6920-1
MW00J77/TO	DETRAN	MB00025849	18/11/2024	11:43	6920-1
MXB7H93/TO	DETRAN	MB00025850	18/11/2024	11:46	6920-1
QDZ1A61/TO	DETRAN	MB00025851	18/11/2024	11:47	6920-1
MWZ6B72/TO	DETRAN	MB00025852	18/11/2024	11:49	6920-1
OFO4A58/TO	DETRAN	MB00025853	18/11/2024	11:52	6920-1
JHQ3H82/TO	DETRAN	MB00025854	18/11/2024	11:54	6920-1
MWB3H08/TO	DETRAN	MB00025855	18/11/2024	12:07	6920-1
RCW5H78/TO	DETRAN	MB00025856	18/11/2024	12:07	6920-1
PQW3F77/TO	DETRAN	MB00025857	18/11/2024	12:16	6920-1

AEW6A59/TO	DETRAN	MB00025858	18/11/2024	12:21	6920-1
QKL8F97/TO	DETRAN	MB00025859	18/11/2024	12:21	6920-1
RSE2F17/TO	DETRAN	MB00025860	18/11/2024	12:22	6920-1
QDJ3F77/TO	DETRAN	MB00025861	18/11/2024	12:25	6920-1
QWE9781/TO	DETRAN	MB00025862	18/11/2024	12:44	6920-1
MXF9G15/TO	DETRAN	MB00025863	18/11/2024	12:45	6920-1
JV8A99/TO	DETRAN	MB00025864	18/11/2024	12:47	6920-1
QWR6J11/TO	DETRAN	MB00025865	18/11/2024	12:49	6920-1
NNH6184/TO	DETRAN	MB00025866	18/11/2024	12:50	6920-1
ACB8H53/TO	DETRAN	MB00025867	18/11/2024	12:52	6920-1
MXG8F59/TO	DETRAN	MB00025868	18/11/2024	12:55	6920-1
QKH3437/TO	DETRAN	MB00025869	18/11/2024	12:56	6920-1
JBL0F81/TO	DETRAN	MB00025870	18/11/2024	13:04	6920-1
EJV9A44/TO	DETRAN	MB00025871	18/11/2024	13:08	6920-1
MVS2E88/TO	DETRAN	MB00025872	18/11/2024	13:17	6920-1
NKP7D84/TO	DETRAN	MB00025873	18/11/2024	13:21	6920-1
NLD0F28/TO	DETRAN	MB00025874	18/11/2024	13:25	6920-1
BBE3J06/TO	DETRAN	MB00025875	18/11/2024	13:25	6920-1
NNB3H50/TO	DETRAN	MB00025876	18/11/2024	13:29	6920-1
NHO3C34/TO	DETRAN	MB00025877	18/11/2024	13:31	6920-1
QIE7J38/TO	DETRAN	MB00025878	18/11/2024	13:32	6920-1
QIE7I06/TO	DETRAN	MB00025879	18/11/2024	13:32	6920-1
MWG7E21/TO	DETRAN	MB00025880	18/11/2024	13:33	6920-1
JEG6I89/TO	DETRAN	MB00025881	18/11/2024	13:41	6920-1
PBI7A97/TO	DETRAN	MB00025882	18/11/2024	13:48	6920-1
GJF5I56/TO	DETRAN	MB00025883	18/11/2024	13:50	6920-1
MXC3G25/TO	DETRAN	MB00025884	18/11/2024	13:52	6920-1
PAM7E47/TO	DETRAN	MB00025885	18/11/2024	14:00	6920-1
OJ5H51/TO	DETRAN	MB00025886	18/11/2024	14:03	6920-1
NFZ2C61/TO	DETRAN	MB00025887	18/11/2024	14:10	6920-1
QKM5F04/TO	DETRAN	MB00025888	18/11/2024	14:56	6920-1
MMZ5A16/TO	DETRAN	MB00025889	18/11/2024	15:13	6920-1
QKD6492/TO	DETRAN	MB00025890	18/11/2024	15:14	6920-1
BXF4C84/TO	DETRAN	MB00025891	18/11/2024	15:22	6920-1
QKF8343/TO	DETRAN	MB00025892	18/11/2024	15:28	6920-1
ICS3G46/TO	DETRAN	MB00025893	18/11/2024	15:35	6920-1
JV7I81/TO	DETRAN	MB00025894	18/11/2024	16:13	6920-1
RSAT7G4/TO	DETRAN	MB00025895	18/11/2024	17:28	6920-1
OLJ1I32/TO	DETRAN	MB00025896	18/11/2024	17:29	6920-1
MW06D45/TO	DETRAN	MB00025897	18/11/2024	17:34	6920-1
MWU0F29/TO	DETRAN	MB00025898	18/11/2024	18:07	6920-1
ELK2A58/TO	DETRAN	MB00025899	18/11/2024	18:46	6920-1
MWB2J53/TO	DETRAN	SJ00IS202T	18/11/2024	00:41	5010-0
JIF4F08/TO	DETRAN	SJ00IS202U	18/11/2024	00:45	5010-0
JIF4F08/TO	DETRAN	SJ00IS202V	18/11/2024	00:45	5924-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601B	17/11/2024	22:30	6050-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601C	17/11/2024	22:35	5819-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601D	17/11/2024	22:30	5835-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601E	17/11/2024	22:30	7340-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601F	17/11/2024	22:30	6653-1
OLN9672/TO	DETRAN	SJ00HP10A3	18/11/2024	06:42	7048-1
NQH5A23/TO	DETRAN	TO01789974	22/10/2024	23:08	6670-0
KFU1333/TO	DETRAN	TO01789975	22/10/2024	23:09	6670-0
JHB6777/PA	DETRAN	TO01789977	22/10/2024	23:14	5185-1
ILD9C96/TO	DETRAN	TO01789976	22/10/2024	23:13	6670-0
NKB6C77/TO	DETRAN	TO01789964	22/10/2024	23:11	6670-0
JHP6H82/TO	DETRAN	TO01789965	22/10/2024	22:14	5185-1
JEU0211/DF	DETRAN	TO01789966	22/10/2024	22:15	5185-1
MWU2194/TO	DETRAN	TO01789967	22/10/2024	22:17	5185-1
MWD1788/TO	DETRAN	TO01789968	22/10/2024	22:21	5185-1
DXA4541/SP	DETRAN	TO01789969	22/10/2024	22:21	5185-1
POC3649/TO	DETRAN	TO01789970	22/10/2024	22:21	5185-1
RIM9I79/TO	DETRAN	TO01789971	22/10/2024	23:07	5185-1
MWG0F81/TO	DETRAN	TO01789855	22/10/2024	22:35	6726-1
DGF9752/SP	DETRAN	TO01789852	22/10/2024	22:30	6599-2
EOW7995/TO	DETRAN	TO01788856	22/10/2024	23:45	6599-2

MWN1G36/TO	DETRAN	TO01788851	22/10/2024	22:04	5010-0
DGF9752/SP	DETRAN	TO01788853	22/10/2024	22:30	5010-0
EOW7995/TO	DETRAN	TO01788857	22/10/2024	23:45	5010-0
HOY6E78/TO	DETRAN	TO01788859	22/10/2024	23:59	5010-0
MWG0F81/TO	DETRAN	TO01788854	22/10/2024	22:35	6769-0
ABW2C03/TO	DETRAN	TO01789907	22/10/2024	23:58	7579-0
NSK6451/PA	DETRAN	TO01987863	22/10/2024	22:35	6670-0
NSK6451/PA	DETRAN	TO01987861	22/10/2024	22:35	5010-0
AKW6B29/TO	DETRAN	TO01789908	22/10/2024	23:30	6670-0
HOY6E78/TO	DETRAN	TO01788860	22/10/2024	23:59	6670-0
EOW7995/TO	DETRAN	TO01788858	22/10/2024	23:45	6670-0
JKR4A27/TO	DETRAN	TO02558826	22/10/2024	23:16	5185-1
QKD3I15/TO	DETRAN	TO02558825	22/10/2024	23:15	5185-1
RIN2F97/TO	DETRAN	TO01788861	23/10/2024	00:45	6610-2
ILK7I78/MT	DETRAN	TO01789972	24/10/2024	23:08	6670-0
RIM5J63/TO	DETRAN	TO01524851	24/10/2024	21:59	6599-2
RIM5J63/TO	DETRAN	TO01524852	24/10/2024	21:59	5878-0
SFF8C30/PR	DETRAN	TO02192359	28/10/2024	17:40	5452-5
RIN7C28/TO	DETRAN	TO02192360	28/10/2024	16:04	5452-5
NGY1374/GO	DETRAN	TO02192362	28/10/2024	16:05	5452-5
OLM1215/TO	DETRAN	TO02192363	28/10/2024	16:06	5452-5
RSE5C33/TO	DETRAN	TO02192364	28/10/2024	16:42	7633-2
RSE5C33/TO	DETRAN	TO02192365	28/10/2024	16:42	6599-2
MWE1063/TO	DETRAN	TO02192367	28/10/2024	16:45	7048-1
MWR4298/TO	DETRAN	TO01524771	28/10/2024	15:34	5452-2
RUY6D83/TO	DETRAN	TO01524772	28/10/2024	15:36	5452-2
RSA0J87/TO	DETRAN	TO01524774	28/10/2024	15:38	5452-2
HEB0I63/TO	DETRAN	SJ00L02013	18/11/2024	12:22	5541-1
JXG2J41/GO	DETRAN	SJ00L02014	18/11/2024	12:25	5541-1
NKG6841/GO	DETRAN	SJ006V20BC	18/11/2024	17:38	5010-0
MXG1C87/TO	DETRAN	SJ00AY400S	18/11/2024	18:07	7048-1
BAJ6291/PR	DETRAN	SJ007Z400I	18/11/2024	18:00	5622-2
MVU6048/TO	DETRAN	SJ00KJ2016	18/11/2024	18:32	6599-2
MVU5027/TO	DETRAN	SJ00IE306W	18/11/2024	18:39	5274-1
MVU5027/TO	DETRAN	SJ00IE306X	18/11/2024	18:53	5010-0
MXF3F17/TO	DETRAN	SJ00AY400T	18/11/2024	19:17	6599-2
JJU4G42/TO	DETRAN	SJ00HC2040	18/11/2024	18:40	6637-1
ROJ7G82/MA	DETRAN	SJ00EB10GU	18/11/2024	19:24	7056-2
ROJ7G82/MA	DETRAN	SJ00EB10GV	18/11/2024	19:25	5274-1
MWQ1I76/TO	DETRAN	SJ00GV602C	18/11/2024	19:54	6050-1
RSB2I81/TO	DETRAN	SJ00AY400U	18/11/2024	19:59	7056-1
QDF9642/PA	DETRAN	SJ00LQ2004	18/11/2024	21:53	6599-2
MWU4425/TO	DETRAN	SJ00IE306Y	18/11/2024	22:10	6599-2
MWU4425/TO	DETRAN	SJ00IE306Z	18/11/2024	22:12	6637-1
MVX4920/TO	DETRAN	SJ00IE3070	18/11/2024	22:32	6599-2
OYB6545/TO	DETRAN	SJ00KZ2001	18/11/2024	22:43	5010-0
OYB6545/TO	DETRAN	SJ00KZ2002	18/11/2024	22:46	5118-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001882/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DFM6196/TO	DETRAN	MB00025900	19/11/2024	08:05	6920-1
QWE7D19/TO	DETRAN	MB00025901	19/11/2024	08:12	6920-1
RSB0E19/TO	DETRAN	MB00025902	19/11/2024	08:20	6920-1
RBU3I68/TO	DETRAN	MB00025903	19/11/2024	08:32	6920-1

FSY0F85/TO	DETRAN	MB00025904	19/11/2024	08:41	6920-1
MXC8H98/TO	DETRAN	MB00025905	19/11/2024	08:58	6920-1
LFG5D68/TO	DETRAN	MB00025906	19/11/2024	08:58	6920-1
QWF8B67/TO	DETRAN	MB00025907	19/11/2024	08:59	6920-1
MVZ4D37/TO	DETRAN	MB00025908	19/11/2024	09:03	6920-1
GRF0F60/TO	DETRAN	MB00025909	19/11/2024	09:12	6920-1
RXN0F80/TO	DETRAN	MB00025910	19/11/2024	09:14	6920-1
MWX8A72/TO	DETRAN	MB00025912	19/11/2024	10:00	6920-1
ACO4632/TO	DETRAN	MB00025913	19/11/2024	10:03	6920-1
OQS6I08/TO	DETRAN	MB00025914	19/11/2024	10:06	6920-1
OYB4J21/TO	DETRAN	MB00025915	19/11/2024	10:08	6920-1
PQN4C95/TO	DETRAN	MB00025916	19/11/2024	10:10	6920-1
MXG6B07/TO	DETRAN	MB00025917	19/11/2024	10:17	6920-1
QKJ9J46/TO	DETRAN	MB00025918	19/11/2024	10:18	6920-1
OIP3J50/TO	DETRAN	MB00025919	19/11/2024	10:25	6920-1
OBN4G28/TO	DETRAN	MB00025920	19/11/2024	10:29	6920-1
MWZ5H91/TO	DETRAN	MB00025921	19/11/2024	10:34	6920-1
NWK7B50/TO	DETRAN	MB00025922	19/11/2024	10:35	6920-1
JYX6F65/TO	DETRAN	MB00025923	19/11/2024	10:38	6920-1
RSD6I00/TO	DETRAN	MB00025924	19/11/2024	10:41	6920-1
QKG1E57/TO	DETRAN	MB00025925	19/11/2024	10:49	6920-1
ORJ0F26/TO	DETRAN	MB00025926	19/11/2024	10:52	6920-1
OLN5I71/TO	DETRAN	MB00025927	19/11/2024	10:53	6920-1
ORJ0F76/TO	DETRAN	MB00025928	19/11/2024	10:53	6920-1
ORJ0F56/TO	DETRAN	MB00025929	19/11/2024	10:54	6920-1
OLJ9B29/TO	DETRAN	MB00025930	19/11/2024	10:54	6920-1
NLU9I47/TO	DETRAN	MB00025931	19/11/2024	10:55	6920-1
MVN6F33/TO	DETRAN	MB00025932	19/11/2024	10:55	6920-1
QOF5F85/TO	DETRAN	MB00025933	19/11/2024	10:58	6920-1
MWX4866/TO	DETRAN	MB00025934	19/11/2024	10:59	6920-1
QVT1J49/TO	DETRAN	MB00025935	19/11/2024	11:04	6920-1
RCA4G18/TO	DETRAN	MB00025936	19/11/2024	11:10	6920-1
QPX8I52/TO	DETRAN	MB00025937	19/11/2024	11:10	6920-1
RNW6I40/TO	DETRAN	MB00025938	19/11/2024	11:13	6920-1
MWOOD16/TO	DETRAN	MB00025939	19/11/2024	11:13	6920-1
QKC8209/TO	DETRAN	MB00025940	19/11/2024	11:13	6920-1
QKE4742/TO	DETRAN	MB00025941	19/11/2024	11:16	6920-1
QKA5E97/TO	DETRAN	MB00025942	19/11/2024	11:20	6920-1
OMQ4E84/TO	DETRAN	MB00025943	19/11/2024	11:23	6920-1
RMO2H36/TO	DETRAN	MB00025944	19/11/2024	11:30	6920-1
JTF8J27/TO	DETRAN	MB00025945	19/11/2024	11:38	6920-1
QKK2G63/TO	DETRAN	MB00025946	19/11/2024	11:42	6920-1
PWR3G28/TO	DETRAN	MB00025947	19/11/2024	11:45	6920-1
SCD0C48/TO	DETRAN	MB00025948	19/11/2024	11:52	6920-1
PRW8G20/TO	DETRAN	MB00025949	19/11/2024	11:53	6920-1
RSF4H23/TO	DETRAN	MB00025950	19/11/2024	11:54	6920-1
OYC3H18/TO	DETRAN	MB00025951	19/11/2024	11:55	6920-1
FRI7G90/TO	DETRAN	MB00025952	19/11/2024	11:55	6920-1
QWS6I48/TO	DETRAN	MB00025953	19/11/2024	12:03	6920-1
SHO9E90/TO	DETRAN	MB00025954	19/11/2024	12:05	6920-1
MWU8D65/TO	DETRAN	MB00025955	19/11/2024	12:07	6920-1
JHS0A67/TO	DETRAN	MB00025956	19/11/2024	12:08	6920-1
MWL2092/TO	DETRAN	MB00025957	19/11/2024	12:09	6920-1
JGM5C40/TO	DETRAN	MB00025958	19/11/2024	12:11	6920-1
DCK2B87/TO	DETRAN	MB00025959	19/11/2024	12:12	6920-1
MWT8C25/TO	DETRAN	MB00025960	19/11/2024	12:21	6920-1
RSD6I12/TO	DETRAN	MB00025961	19/11/2024	12:22	6920-1
RSE8I89/TO	DETRAN	MB00025962	19/11/2024	12:24	6920-1
OLI1702/TO	DETRAN	MB00025963	19/11/2024	12:31	6920-1
JJZ2H99/TO	DETRAN	MB00025964	19/11/2024	12:31	6920-1
PHJ1I15/TO	DETRAN	MB00025965	19/11/2024	12:31	6920-1
QKH9829/TO	DETRAN	MB00025966	19/11/2024	12:33	6920-1
OLH9B49/TO	DETRAN	MB00025967	19/11/2024	12:34	6920-1
QWE9C03/TO	DETRAN	MB00025968	19/11/2024	12:34	6920-1
EKD8I53/TO	DETRAN	MB00025969	19/11/2024	12:36	6920-1
OLK6J45/TO	DETRAN	MB00025970	19/11/2024	12:36	6920-1

QWF5H63/TO	DETRAN	MB00025971	19/11/2024	12:39	6920-1
MWY7F48/TO	DETRAN	MB00025972	19/11/2024	12:40	6920-1
EZC2H20/TO	DETRAN	MB00025973	19/11/2024	12:40	6920-1
KBX9G86/TO	DETRAN	MB00025974	19/11/2024	12:41	6920-1
MNK9C27/TO	DETRAN	MB00025975	19/11/2024	12:42	6920-1
PTE1G90/TO	DETRAN	MB00025976	19/11/2024	12:47	6920-1
QWA6H99/TO	DETRAN	MB00025977	19/11/2024	12:53	6920-1
RCF4D00/TO	DETRAN	MB00025978	19/11/2024	12:53	6920-1
ROA2F96/TO	DETRAN	MB00025979	19/11/2024	13:05	6920-1
QVM6D83/TO	DETRAN	MB00025980	19/11/2024	13:15	6920-1
NHH4J95/TO	DETRAN	MB00025981	19/11/2024	13:22	6920-1
PQN9I09/TO	DETRAN	MB00025982	19/11/2024	13:24	6920-1
QKH3I55/TO	DETRAN	MB00025983	19/11/2024	13:24	6920-1
NHT7A64/TO	DETRAN	MB00025984	19/11/2024	13:29	6920-1
OOD0J75/TO	DETRAN	MB00025985	19/11/2024	13:29	6920-1
RRL4I93/TO	DETRAN	MB00025986	19/11/2024	13:30	6920-1
EUE8J87/TO	DETRAN	MB00025987	19/11/2024	13:32	6920-1
NFO9D14/TO	DETRAN	MB00025988	19/11/2024	13:33	6920-1
RSA2B90/TO	DETRAN	MB00025989	19/11/2024	13:37	6920-1
RSA3G63/TO	DETRAN	MB00025990	19/11/2024	13:40	6920-1
RIN7H14/TO	DETRAN	MB00025991	19/11/2024	13:43	6920-1
QKB7H14/TO	DETRAN	MB00025992	19/11/2024	13:45	6920-1
OPC8B95/TO	DETRAN	MB00025993	19/11/2024	13:46	6920-1
QQO9D66/TO	DETRAN	MB00025994	19/11/2024	13:47	6920-1
MWJ3H18/TO	DETRAN	MB00025995	19/11/2024	13:57	6920-1
OYC2F80/TO	DETRAN	MB00025996	19/11/2024	13:59	6920-1
QKM4F81/TO	DETRAN	MB00025997	19/11/2024	14:04	6920-1
RVE3J54/TO	DETRAN	MB00025998	19/11/2024	14:07	6920-1
IJO6J80/TO	DETRAN	MB00025999	19/11/2024	14:08	6920-1
QKD8640/TO	DETRAN	MB00026000	19/11/2024	14:10	6920-1
MWG2208/TO	DETRAN	MB00026001	19/11/2024	14:11	6920-1
QKL8308/TO	DETRAN	MB00026002	19/11/2024	14:44	6920-1
NLD0957/TO	DETRAN	MB00026003	19/11/2024	14:45	6920-1
RSF3I78/TO	DETRAN	MB00026004	19/11/2024	14:52	6920-1
MEA3G12/TO	DETRAN	MB00026005	19/11/2024	14:54	6920-1
HZN3E95/TO	DETRAN	MB00026006	19/11/2024	14:57	6920-1
JTM4J16/TO	DETRAN	MB00026007	19/11/2024	14:58	6920-1
EEK0A48/TO	DETRAN	MB00026008	19/11/2024	15:02	6920-1
AUT5544/TO	DETRAN	MB00026009	19/11/2024	15:05	6920-1
JPX8C31/TO	DETRAN	MB00026010	19/11/2024	15:29	6920-1
BXF8C49/TO	DETRAN	MB00026011	19/11/2024	15:35	6920-1
ONB0A80/TO	DETRAN	MB00026012	19/11/2024	17:00	6920-1
MVU4E32/TO	DETRAN	MB00026013	19/11/2024	17:02	6920-1
QKM2G60/TO	DETRAN	MB00026014	19/11/2024	17:41	6920-1
MXA2A79/TO	DETRAN	MB00026015	19/11/2024	18:08	6920-1
ASJ0C11/TO	DETRAN	MB00026016	19/11/2024	18:19	6920-1
MWF2G91/TO	DETRAN	MB00026017	19/11/2024	19:04	6920-1
QWF3H23/TO	DETRAN	SJ008K200J	18/11/2024	23:41	6599-2
QWD9G98/TO	DETRAN	SJ009H201S	18/11/2024	23:54	6653-1
QWB9G98/TO	DETRAN	SJ009H201T	18/11/2024	23:58	5010-0
MW1I433/TO	DETRAN	SJ006T30PP	19/11/2024	00:02	7340-0
RSA6G69/TO	DETRAN	SJ00L3102I	19/11/2024	02:30	7048-1
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400V	19/11/2024	07:17	6041-2
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400W	19/11/2024	07:20	7366-2
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400X	19/11/2024	07:28	6041-2
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400Y	19/11/2024	07:30	7366-2
JJL4B84/TO	DETRAN	SJ00HP10A4	19/11/2024	07:02	6181-0
FSO8C87/SP	DETRAN	SJ00LZ1006	19/11/2024	08:03	7633-2
QWF3D16/TO	DETRAN	SJ00HS104Z	19/11/2024	08:43	5819-1
MXB7820/TO	DETRAN	SJ00IF601G	19/11/2024	09:22	5010-0
RIN9J62/TO	DETRAN	SJ00KP2002	19/11/2024	09:41	5061-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HT10AN	19/11/2024	10:14	5010-0
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HT10AO	19/11/2024	10:15	6610-2
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HT10AP	19/11/2024	10:17	6599-2
RSD8E46/TO	DETRAN	SJ00HT10AQ	19/11/2024	10:18	6637-1
NFE6J04/GO	DETRAN	SJ00B2600L	19/11/2024	10:48	5010-0

NFE6J04/GO	DETRAN	SJ00B2600M	19/11/2024	11:05	6599-2
NFE6J04/GO	DETRAN	SJ00B2600N	19/11/2024	11:18	6726-1
QWE0H30/TO	DETRAN	SJ00LZ1007	19/11/2024	12:23	6599-2
MWF0252/TO	DETRAN	SJ00HP10A5	19/11/2024	12:42	7048-1
MWF3J84/TO	DETRAN	SJ0076401K	19/11/2024	12:45	6637-1
MWF3J84/TO	DETRAN	SJ0076401L	19/11/2024	12:54	6050-1
MWF3J84/TO	DETRAN	SJ0076401M	19/11/2024	13:03	6653-1
OFO4E63/GO	DETRAN	SJ00EL3008	19/11/2024	16:55	5010-0
MVX0019/TO	DETRAN	SJ00961008	19/11/2024	17:46	5010-0
OLK7E69/TO	DETRAN	SJ00L4501V	19/11/2024	13:52	5010-0
OYA6I41/TO	DETRAN	SJ00J1102N	19/11/2024	18:19	5010-0
MWB5B44/TO	DETRAN	SJ00HT10AR	19/11/2024	18:22	5274-1
OYA6I41/TO	DETRAN	SJ00J1102O	19/11/2024	18:31	7030-1
OYA6I41/TO	DETRAN	SJ00J1102P	19/11/2024	18:38	6912-0
OLN1A20/TO	DETRAN	SJ00B2600O	19/11/2024	19:25	6637-2
OLN3H41/TO	DETRAN	SJ008K200L	19/11/2024	19:36	6599-2
GZIH9F38/IMG	DETRAN	SJ00LG202I	19/11/2024	20:03	5398-0
QED9D38/PA	DETRAN	SJ00H0108D	19/11/2024	17:30	6637-2
RSF1A92/TO	DETRAN	SJ00LR3006	19/11/2024	21:13	6653-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 2077, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Vanderley Rodrigues Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos da ação nº 0009998-44.2023.8.27.2722.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2053, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.424, de 02 de outubro de 2023, em relação ao militar VANDERLEY RODRIGUES MIRANDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de Primeiro Tenente, com base no que consta dos autos nº 2024.16.216863R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2079, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada ao militar Jose Pereira Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas, nos autos da ação nº 0038654-34.2016.8.27.2729.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 405/TRR, de 27 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.411, de 09 de julho de 2015, em relação ao militar JOSE PEREIRA SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Posto de Capitão, RETIFICAR a Portaria nº 588, de 29 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.351, de 06 de maio de 2019, para fixar o benefício de Pensão por morte, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos do Posto de Capitão, Referencia "J", com base no que consta dos autos nº 2024.07.205815R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2015, com relação a Promoção, e a partir de 06 de maio de 2019 com relação a Pensão por morte.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 148/2024/GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2010/34510/00610 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00365, com origem nas Certidões Negativas de Registros de Imóveis, Livro 2, Registro Geral, datadas de 09/10/2023 e 12/11/2024, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda São Sebastião, com área total de 265,3885 hectares (duzentos e sessenta e cinco hectares, trinta e oito ares e oitenta e cinco centiares), situado no município de Barra do Ouro - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGH-M-AL48 de coordenadas N 9.141.191,981m e E 220.948,675m situado no limite da Fazenda Mato Verde, Data Bonito, proprietário Heverton Evandro Ribeiro Camargo dos Santos, posse, com o limite da Chácara Retiro; deste, segue confrontando com a Chácara Retiro, proprietário Sebastiana Alves da Costa Ferreira, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 144º03'29" e distância 215,17m, até o vértice BGH-M-CJ70 de coordenadas N 9.141.017,917m e E 221.074,883m; 177º18'23" e 104,74m, até o vértice BGH-M-CJ69 de coordenadas N 9.140.913,296m e E 221.079,805m; 110º06'38" e 164,95m, até o vértice BGH-M-CJ68 de coordenadas N 9.140.856,579m e E 221.234,702m; 193º42'34" e 202,79m, até o vértice BGH-M-CJ67 de coordenadas N 9.140.659,565m e E 221.186,641m; 207º09'06" e 271,32m, até o vértice BGH-M-CJ66 de coordenadas N 9.140.418,145m e E 221.062,826m; 254º17'10" e 36,08m, até o vértice BGH-M-CJ65 de coordenadas N 9.140.408,374m e E 221.028,097m; 212º47'00" e 398,40m, até o vértice BGH-M-CJ71, de coordenadas N 9.140.073,433m e E 220.812,381m; 201º16'31" e 53,82m, até o vértice BGH-M-CJ72 de coordenadas N 9.140.023,277m e E 220.792,851m; 186º18'54" e 192,27m, até o vértice BGH-M-CJ73 de coordenadas N 9.139.832,171m e E 220.771,702m; 198º00'11" e 94,01m, até o vértice BGH-M-CJ74 de coordenadas N 9.139.742,765m e E 220.742,647m; 206º26'34" e 251,10m, até o vértice BGH-M-CJ75 de coordenadas N 9.139.517,934m e E 220.630,830m; 200º52'19" e 179,69m, até o vértice BGH-M-CJ76, de coordenadas N 9.139.350,037m e E 220.566,811m; situado no limite da Chácara Retiro, com o limite da Fazenda Altamira; deste, segue confrontando com a Fazenda Altamira, proprietário Eco Brasil Floresta SA, matrícula nº 78, código INCRA 950.017.420.581-2, com os seguintes azimutes e distâncias: 288º06'01" e 3,68m, até o vértice B3G-M-1074, de coordenadas N 9.139.351,178m

e E 220.563,315m; 271°40'43" e 349,53m, até o vértice B3G-M-1076 de coordenadas N 9.139.361,418m e E 220.213,934m; 276°34'41" e 201,47m, até o vértice B3G-M-1077, de coordenadas N 9.139.384,498m e E 220.013,793m; situado no limite da Fazenda Altamira, com o limite da Fazenda Serra Dourada; deste, segue confrontando com a Fazenda Serra Dourada, proprietário Maria Alda Cavalcante da Silva, matrícula nº 168, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°52'36" e 55,45m, até o vértice BGH-M-CJ78 de coordenadas N 9.139.439,863m e E 220.010,769m; 286°40'09" e 884,57m, até o vértice BGH-M-CJ79, de coordenadas N 9.139.693,596m e E 219.163,370m; situado no limite da Fazenda Serra Dourada, com o limite da Fazenda Boa Sorte; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Sorte, proprietário João Irineu Alves, posse, com o azimute de 5°44'40" e distância 946,89m, até o vértice BGH-M-AL52 de coordenadas N 9.140.635,735m e E 219.258,145m; situado no limite da Fazenda Boa Sorte, com o limite da Fazenda Santa Rita; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita, proprietário Heverton Evandro Ribeiro Camargo dos Santos, posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°29'24" e 780,82m, até o vértice BGH-M-AL46 de coordenadas N 9.140.934,670m e E 219.979,480m; 356°47'04" e 251,35m, até o vértice BGH-M-AL47 de coordenadas N 9.141.185,782m e E 219.964,752m; situado no limite da Fazenda Santa Rita, com o limite da Fazenda Mato Verde, Data Bonito, deste, segue confrontando com a com Fazenda Mato Verde, Data Bonito, proprietário Heverton Evandro Ribeiro Camargo dos Santos, posse; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°37'16" e 983,22m, até o vértice BGH-M-AL48 de coordenadas N 9.141.191,981m e E 220.948,675m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 19 de novembro de 2024.

Ruivaldo Aires Fontoura
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 470/2024/GABREITOR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/CÂMPUS/ARAGUATINS/Nº 003/2024/SECACADARG,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, EVA ZILMA BARBOSA SILVA, matrícula funcional nº 810375, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela SUPERVISÃO DE SECRETARIAACADÊMICA, no período de 18/11/2024 a 02/12/2024 totalizando 15 (quinze) dias, em substituição ao servidor Jhone Dawan Alves Machado, matrícula funcional nº 810377, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 471/2024/GABREITOR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 90/2024/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, FRANCISCO MARROQUE DE FRANÇA, matrícula funcional nº 830424, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela GERENCIA DE UNIDADE AVANÇADA - XAMBIOÁ, no período de 18/11/2024 a 08/12/2024 totalizando 21 (vinte e um) dias, em substituição à servidora Sílvia Ferreira Chaves Machado, matrícula funcional nº 830422, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 472/2024/GABREITOR, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 91/2024/DIRET,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, GLAUZIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 830312, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela GERENCIA DE UNIDADE AVANÇADA - NATIVIDADE, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024 totalizando 30 (trinta) dias, em substituição à servidora Marinalva Antonio de Araújo, matrícula funcional nº 830325, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 147/2024/COREA

Processo nº 6381/2024 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV. Assunto: Atos de Pessoal - Aposentadoria. Nos termos do Despacho nº 2837/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Ricardo Bueno Pare, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções

previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: (63) 3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de novembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2024/COREA

Processo nº 13648/2024 - Assunto: SICAP - Contábil - Descumprimento do Prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTABIL referente a remessa 1/2024. Entidade: Fundo Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer de Carmolândia - TO. Nos termos do Despacho nº 3510/2024/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR o Senhor Neurivan Rodrigues de Sousa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2024/COREA

Processo nº 13580/2024 - Assunto: SICAP - Contábil - Descumprimento do Prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTABIL referente a remessa 0/2024. Entidade: Fundo Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Lazer de Carmolândia - TO. Nos termos do Despacho nº 3512/2024/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR o Senhor Neurivan Rodrigues de Sousa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 207/2024/COREA

Processo nº 13577/2024 - Assunto: SICAP - Contábil - Descumprimento do Prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTABIL referente a remessa 0/2024. Entidade: Fundo Municipal de Infância e Adolescência de São Félix do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 3511/2024/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR o Senhor Carlos Irael Ribeiro dos Reis, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema E-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2024/RELT6-DILIG

Processo nº 1126/2024 - Denúncia e Representação - Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins - Assunto: Representação Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 483/2024 - Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins. Nos termos do Despacho nº 1433/2024-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Flávio Rodrigues Silva, Gestor, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico: <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de novembro de 2024, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20
CONTRATADA: ARP Nº 010/2024 - C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.239.461/0001-07, no Valor de RS 429.105,92. DATA DA ASSINATURA 19/11/2024. ARP Nº 011/2024 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ nº 10.484.811/0001-69, no Valor de: RS 82.628,07. DATA DE ASSINATURA 11/10/2024. ARP Nº 012/2024 - R.A. & N.S. ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 41.232.444/0001-30, no Valor de: RS 139.047,38. DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024/FME, que foi realizada no dia 18/11/2024, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. Restou Fracassada.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADAS: ARP Nº 044/2024/FMS - AUTO CENTER OSVIN LTDA-ME, CNPJ nº 38.403.151/0001-63, perfazendo o valor de: R\$ 38.182,00. ARP Nº 045/2024/FMS - OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 25.344.776/0001-50, perfazendo o valor de: R\$ 10.300,00. ARP Nº 046/2024/FMS - JLL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 29.565.958/0001-01, perfazendo o valor de: R\$ 25.087,20
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Felipe Porfirio de Oliveira
Decreto nº 031/2024

ARAGUANÃ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUANÃ-TO, CNPJ nº 12.881.773/0001-03, localizado na Avenida Araguaia, s/n, Centro, CEP: 77.855-000, torna público, que realizará licitação nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais alterações - Pregão Eletrônico - SRP Nº 29-2024, (Republicação) menor preço por item, abertura dia: 06/12/2024 às 08:00 horas. Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaia-TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; https://www.araguana.to.gov.br/portaldatransparencia/no_sistema e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Aos 21 de novembro de 2024.

LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ
Ordenadora de despesas do FMAS

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2024 às 08h00m na sala de reunião da Comissão do Agente de Contratação - CAC, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE POSTES E ACESSÓRIOS, NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E ANEXOS. O edital deverá ser retirado junto à Comissão do Agente de Contratação das 07h30m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3383-1165. E-mail: cplcariri2024@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 19 de novembro de 2024.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior.
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 06 de dezembro de 2024 às 08h00m, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no [portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelos telefones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 18 de novembro de 2024.

Leandro Evaristo da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins

MIRANORTE

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE - TO
CNPJ/MF: 02.070.720/0001-59

LEILÃO Nº 02/2024

A Prefeitura de Miranorte - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 06 de dezembro de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Miranorte - TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 02 - GELADEIRA CONSERVAR VACINA I, SUCATA. 03 - GELADEIRA CONSERVAR VACINA II, SUCATA. 04 - RENAULT MASTER, GRENCAR, AMB. BRANCA, DIESEL, 2018/2019, CIRCULAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 05 - SUCATAS DE FERROS DIVERSOS. 06 - 1000 UN DE TELHAS PLAN, SUCATA. 07 - 100 UN SUCATAS DE BRAÇOS DE LUMINARIAS. 08 - 150 UN SUCATAS DE BRAÇOS DE LUMINARIAS. 09 - 150 UN SUCATAS DE BRAÇOS DE LUMINARIAS. 10 - GM ZAFIRA EXPRESSION, BRANCA, FLEX, PLACA FJM 0503, SUCATA. 11 - ONIBUS SCANIA K 113 CL, 4X2, 320, AMARELA, DIESEL, 1997/1998, 44 LUGARES, PLACA KNQ 8817, SUCATA. 12 - FORD RANGER XLS, 13P, PRATA, DIESEL, 2005/2005, PLACA HZY 7G62, SUCATA. 13 - CAMINHÃO IVECO 90 V18HD, BRANCA, DIESEL, BASCULANTE, ¾, PLACA QKD 3378, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99945-4888. Site: www.leiloesmwd.com.br.

Miranorte - TO, 20 de novembro de 2024.

Antônio Carlos Martins Reis
Prefeito Municipal

OLIVEIRA DE FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Saúde do município de Oliveira de Fátima - TO, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - Dia 04 de dezembro de 2024 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024, assinado em 18/11/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos, para atender a frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1732/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 13.843.556/0001-91. Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Vigência Inicial: 18 de novembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Markus Vinicius da Costa Noletto - Secretário Municipal de Administração. Palmeiras do Tocantins - TO, 18 de Novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2024, assinado em 18/11/2024. Objeto: Locação de imóvel para atender as demandas da atenção primária e das equipes de estratégia saúde da família, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 2542/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 036/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.298.607/0001-16, CONTRATADO: Leomar Lopes dos Santos, CPF: nº 894.688.052-04. Valor Global: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2024. Vigência Final: 18 de Novembro de 2025. José Aparecido Almeida Damasceno. Palmeiras do Tocantins - TO, 18 de Novembro de 2024.

PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA
DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PM

A Prefeitura Municipal de Paranã Tocantins, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROC ADM. 944/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PM/SRP - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção. Fica alterada a data do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 para o dia 05 de dezembro de 2024 às 09h30min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024
PORTARIA DE DISPENSA Nº 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001-42, com sede na Avenida João Visconde de Queiroz, Peixe - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Presidente da Câmara Municipal: LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO.

CONTRATADA: DJALMA PEREIRA LISBOA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.586.500/0001-31, com sede na AC. Goiás, nº 1055, QD. 143, LT. 01, Centro, Gurupi/TO, FUNDAMENTO LEGA: Art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Serviço com mão de obra mecânica e aquisição de peças destinados ao veículo Pajero 3.24x4 placa QKF9A72 ano 2016T.J diesel automático da Câmara Municipal de Peixe - TO VIGÊNCIA: 22 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 01.031.0001.2001. - Manutenção das Atividades da Câmara: - elemento de despesa: - 3.3.90.39. 3.3.90.30 VALOR TOTA: R\$ 27.825,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte cinco reais)

Peixe - TO, 21 de novembro de 2024.

LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO
Presidente

PIRAQUÊ

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ - TO
CNPJ/MF: 25.063.942/0001-40

LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura de Piraquê - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 11 de dezembro de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Piraquê - TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

01 - MOTOCICLETA SUZUKI INTRUDER 125N, PRETA, GASOLINA, 2009/2010, PLACA MXD 7903, CIRCULAÇÃO. 02 - HONDA POP 100, AMARELA, GASOLINA, 2008/2008, PLACA MWC 5747, CIRCULAÇÃO. 03 - RENAULT SANDERO AUTH 1.0, BRANCA, FLEX, 2016/2017, PLACA QKG 5G81, CIRCULAÇÃO. 04 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, 4X4, AMARELA, 2013/2013, PLACA OLK 2061, CIRCULAÇÃO. 05 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 K, 6X4, BRANCA, 2013/2013, DIESEL, BASCULANTE, PLACA OLM 4350, CIRCULAÇÃO. 06 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 07 - TRATOR LS 80, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO. 08 - TRATOR VALMET 85, AMARELA, DIESEL CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES: (63) 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br.

Piraquê - TO, 20 de novembro de 2024.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Piraquê

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024 FMS**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, Fundo Público, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 FMS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO, dia 06 de dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E SEUS DERIVADOS, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SERVIÇO SOCIAL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 21 de novembro de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Autoridade competente

SANDOLÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12382/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 09 de dezembro de 2024 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiat@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 21 de novembro de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

SANTA FÉ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 25.063.918/0001-00, através de seu agente de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>:

PREGÃO ELETRÔNICO - 29-2024 - Menor taxa administrativa - Abertura: 06/12/2024 às 08:00 horas - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), UTILIZANDO CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br/bem> como no horário de expediente das 07:00 às 13:000 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 19 de novembro de 2024.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PREF
PROCESSO ADM. 2867/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 045/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Data de Abertura: 05 de dezembro de 2024 às 09:30 horas.

Local: site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Informações poderão ser obtidas junto à equipe de apoio pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99240-1216, e o Edital disponível pelo site: <https://www.licitanet.com.br/>.

Santa Rita do Tocantins - TO, 21 de novembro de 2024.

EMERSON PEREIRA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2024 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Creche Tipo I - Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso OGU FNDE 959983/2024 - Operação 1093840-95 no âmbito do Novo PAC, no município de São Miguel do Tocantins - TO. DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2024 às 09h00min; ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; tipo: Menor Preço Global.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 07h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, ou poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacao@saomigueldotocantins.to.gov.br e no SICAP-LCO.

São Miguel do Tocantins - TO, 19 de novembro de 2024.

Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer
Agente de Contratação Municipal

TOCANTÍNIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTÍNIA - TO, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, será realizada no dia 04 de dezembro de 2024 às 09:00, Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split com Tecnologia Inverter Destinados às Escolas Municipais de Tocantínia-TO.

De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de Regionalidade nº 008/2024 e a pertinente à matéria do objeto desta licitação. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede da prefeitura, nos horários das 08:00 às 11:00 hs; sala de sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocantínia - TO, situada Av. Tocantins, nº 220 - Centro - CEP: 77.640-000 - Tocantínia - TO; setor de Licitações - E-mail: tocaninialicitacao@gmail.com; site: <https://transparencia.tocantinia.to.gov.br/>; Fone: (63) 3367-1277.

Tocantínia, Estado do Tocantins, 18 de novembro de 2024.

WILLIAM RODRIGUES DE CARVALHO
Agente de Contratação

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, na Cidade de Tocantinópolis/TO, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 06 de dezembro de 2024, às 08h30min, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto aquisição de equipamentos de som, destinados ao Auditório da Escola de Tempo Integral, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Tocantinópolis, conforme Termo de Referência. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 25 de novembro de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis - TO, 21 de novembro de 2024.

Welington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão ACILON ANDRADE FILHO CPF 0**.8**.*7**5* e RG 9*0.9** SSP/TO, proprietário da Fazenda Monte Morá, Zona rural do município de Colmeia do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADÃO FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, agropecuarista, portador do CPF nº 039.xxx.xxx-87. É proprietário da Fazenda Jatobá, município de Marianópolis do Tocantins/TO; requereu junto ao Naturatins, as licenças (Prévia, instalação e operação) para a atividade de Pecuária (LP) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor AGNALDO GOMES DA SILVA, CPF xxx.663.xxx-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Bovinocultura, na área denominada FAZENDA CONTAGEM II situada na zona rural de AURORA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Agro Lago Verde Ltda., CNPJ nº 49.456.275/0001-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de obra civil linear - estrada vicinal, localizada no imóvel rural Fazenda Lago Verde, localizada no Município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROCONFIANÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.545/0001-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Serviços (Comércio e Armazenamento Atacadista de Defensivos Agrícolas), com sua filial localizada no Município de Paraíso do Tocantins - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO BORGES MAGALHÃES, inscrito no CPF Nº 586.xxx.391-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na FAZENDA GOIABEIRA no Município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ANTONIO BORGES MAGALHÃES, inscrito no CPF Nº 586.xxx.391-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na FAZENDA MACAUBA no Município de Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTÔNIO PEREIRA MACIEL E OUTROS, brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do CPF nº 008.xxx.xxx-04. É proprietário da Fazenda Cedro e Outras, município de Miracema do Tocantins/TO; requereu junto ao Naturatins as licenças da atividade de Pecuária. Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Daniel Guimarães Viana, CPF nº xxx.874.151-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Prévia, instalação e operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Campo Verde localizada no município de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA - TO nº 007/2005 que dispõem sobre a Legislação ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DIOGENES LIMA FIGUEIRAS, inscrita no CPF Nº 015.XXX.XXX-16, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, instalação e operação) para a atividade de Bovinocultura na FAZENDA TERRA PROMETIDA I e II município de Goiatins do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISATOCANTINS, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para o empreendimento denominado Subestação BUNGE II, a ser instalada às margens da Rodovia Estadual TÓ-010, KM 20, zona rural do município de Pedro Afonso/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FAZENDA LAJINHA, BARREIRINHO E VALE VERDE propriedade de José Reinaldo Pereira de Miranda CPF: 335.xxx.xxx-44, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental - Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária (Grande Porte) e Obras Cíveis Não Lineares-Barramentos (Pequeno Porte), localizada no município Pium -TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Fazenda Recanto da Onça - Leste, representada por sua proprietária Leila Brito Fernandes, CPF: 019.XXX.XXX-25, localizada no Município de Centenário - Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agropecuária de Bovinocultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº ***261 SSP/TO e CPF nº ***.627.***-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na LOTE 12 DO LOTEAMENTO DENOMINADO PATRIMÔNIO DE NATIVIDADE - 1ª Etapa localizado no município de Natividade -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLAVIO MAIA DE SOUSA PEREIRA, CPF: 382.XXX.291-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade PECUÁRIA DE CORTE, situado na Fazenda Santa Tereza, localizada no município de Santa Fé/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-38, torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA), a Renovação da Licença Municipal de Instalação para instalação da terraplanagem, pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Quadra ARSO 122, localizado no Plano Diretor Sul da cidade de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HANDRÉ PESCONI MIRANDA - CPF xxx.805.xxx-58, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda São Roque, Matrículas 6069 e 6071, Zona Rural, Colméia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Maria Aparecida Farias, inscrita no CPF nº 526.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Prévia (LP), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Propriedade Fazenda Lote 132, no município de Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 284/2001 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Paulo Sergio de Andrade, inscrito no CPF Nº 698.XXX.119-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Nossa Senhora de Fátima em Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Paulo Sergio de Andrade, inscrito no CPF Nº 698.XXX.119-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na FAZENDA PÉ DO MORRO em Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 09.XXX.XXX/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Autorização Ambiental para canteiro de obras na Fazenda Santa Fé no município de Pedro Afonso/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Ricardo Marques da Silva, inscrito no CPF: 782.785.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura e Obras Cíveis Não Lineares (Barramentos) na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, situada na zona rural do município de Crixás do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Silvino Rodrigues dos Santos, CPF nº xxx.142.xxx-72, torna público o requerimento no NATURATINS, das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para o Licenciamento Ambiental das atividades de agropecuária no imóvel de matrícula nº 1.974, com CAR nº 10955953, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/2000 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SUELI APARECIDO DO CARMO - ME, CNPJ: XX.938.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de Oficina Mecânica, de pequeno porte, Grupo Serviços, para o empreendimento Tocantins Diesel Peças e Acessórios, Zona Urbana do município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TEMA Infraestrutura LTDA, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização Ambiental para atividade de Cascalheira, localizado fazenda Capão Grande, zona rural, município São Felix do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05 que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão VALDIR EGER CPF 6**4*4.**9-*2 e RG 4.**14**0 SSP/PR, proprietário da Fazenda Estância Paraná, Zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENALBA-TO - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Tocantins, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos previstos na Lei 5.452/43 (CLT), na Constituição Federal e no Estatuto vigente, CONVOCA os empregados das empresas (instituições, entidades, organizações) cujas atividades são: culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional do Estado do Tocantins, outros por semelhança ou similitude, representados pelos representantes do poder econômico: "SINDELIVRE/TO - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE CURSOS LIVRES NO ESTADO DO TOCANTINS - e/ou Sindicatos patronais da base de representação do SINDELIVRE/TO; para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma virtual através da Plataforma Google Docs, no dia 06 de dezembro de 2024. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 10h às 15h do mesmo dia, através do link de acesso: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeO0NQEfzNSkdFSLM-CvZnC0j0Kpu1uouExdG6WNGAprU7g/viewform>.

- Apreciação e votação da Pauta de Negociações da CCT 2025/2026;
- Autorização para instaurar Dissídio Coletivo caso necessário;
- Manutenção das cláusulas Sindicais;
- Outros Assuntos.

Estaremos à disposição para informações durante o período de votação via Whatsapp (63) 98468-5621 das 10h às 15h.

Palmas - Tocantins, 21 de novembro de 2024.

Adolfo U-Tan Gomes de Brito
Presidente SENALBA-TO
Tel: 3225-3443/ E-mail: senalba.to@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENALBA-TO - Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Tocantins, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos previstos na Lei 5.452/43 (CLT), na Constituição Federal e no Estatuto vigente, CONVOCA os empregados das empresas (instituições, entidades, organizações) cujas atividades são: culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional do Estado do Tocantins, outros por semelhança ou similitude, representados pelos representantes do poder econômico: "FENAC - Federação Nacional de Cultura e/ou Sindicatos patronais da base de representação da FENAC; para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma virtual através da Plataforma Google Docs, no dia 06 de dezembro de 2024. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 10h às 15h do mesmo dia, através do link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScZQTfbVOYcrm1EH1iAN9zbQqKqkV0_WNtgs8wUgbPXlJzUhg/viewform.

- Apreciação e votação da Pauta de Negociações da CCT 2025/2026;
- Autorização para instaurar Dissídio Coletivo caso necessário;
- Manutenção das cláusulas Sindicais;
- Outros Assuntos.

Estaremos à disposição para informações durante o período de votação via Whatsapp: (63) 98468-5621 das 10h às 15h.

Palmas - Tocantins, 21 de novembro de 2024.

Adolfo U-Tan Gomes de Brito
Presidente SENALBA-TO
Tel: 3225-3443/ E-mail: senalba.to@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.309, de 8 de março de 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Ordinária para discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2025, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO

ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL; e, nos termos dos art. 14, III c.c., art. 18, "B" e demais dispositivos contidos no Estatuto Social e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA a todos os Associados/Filiados deste Sindicato Laboral, com capacidade de votar, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, que será realizada no dia 28 de novembro de 2024, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupos fechados de WhatsApp, de Associados/Filiados, instituídos por este sindicato SIMTROMET, e a página para acesso a votação online será disponibilizado através do link https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao_online.jsf e as orientações destinadas a facilitar a votação será publicado nos grupos de WhatsApp e site do sindicato. Os Associados/Filiados que saírem espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico sindicatodosmotoristas@gmail.com, com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a ordem do dia, oportunidade em que serão apresentados os demonstrativos de receitas e despesas para previsão orçamentária a ser realizadas no ano de 2025 para serem submetidos a apreciação dos Associados/Filiados. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de quórum para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente. A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical. Participe. Quem participa, delibera.

Palmas - TO, 21 de novembro de 2024.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares, Restaurantes de Gurupi e Região de Tocantins - SINGAREHST - GURUPI, em conformidade com o estatuto social da entidade, convoca todos os associados com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária que será realizada no dia 02 de dezembro de 2024, às 13:00 horas, em primeira convocação, não havendo quórum estatutário, realizar-se às 14:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede da entidade, Rua 03, Lote 14, Vila Guaracy Gurupi/TO. Para tratar da seguinte ordem do dia: Prestação de contas do exercício de 2023, revisão do exercício em curso.

Gurupi - TO, 19 de novembro de 2024.

José Benoni Jorge
Presidente

ERRATA

A Comissão Eleitoral, designada pelo ato de nomeação nº 001/2024, lavrado pelo presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, faz saber que se faz a devida correção no edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no dia 13 de novembro de 2024, página 82.

Onde se lê: faz saber que no dia 15 de dezembro de 2024, nas cidades de Palmas, na sede do SINDEPOL, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Guaraí, Colinas, Araguatins e Dianópolis, das 08:00 às 14:00 horas, será realizada, em primeira e única votação, a eleição para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Diretoria de Inativos para o triênio 2025/2027 do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1002 Sul, Cj 01, Lt 01, nesta Capital.

Leia-se: faz saber que no dia 16 de dezembro de 2024, nas cidades de Palmas, na sede do SINDEPOL, Araguaína, Gurupi, Paraíso, Porto Nacional, Guaraí, Colinas, Araguatins e Dianópolis, das 08:00 às 14:00 horas, será realizada, em primeira e única votação, a eleição para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho de Ética, Conselho Fiscal e Diretoria de Inativos para o triênio 2025/2027 do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1002 Sul, Cj 01, Lt 01, nesta Capital.

Palmas, 22 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA DE OLIVEIRA
Presidente

VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ CARLOS GARCIA
Membro